

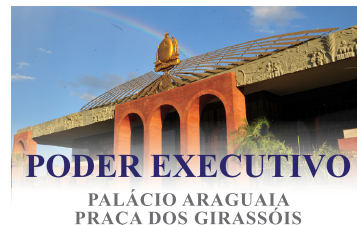


# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023 Nº 6377



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.604 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde:

1. DAYANA PUGAS DA CRUZ LIMA NASCIMENTO, matrícula 93546-1, FCA-4;
2. MARINETE NASCIMENTO ALVES JULIO, matrícula 725940-1, FCA-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                           | 1  |
| CASA CIVIL                                                 | 2  |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR                                 | 3  |
| POLÍCIA MILITAR                                            | 3  |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                | 3  |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA                          | 7  |
| SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 14 |
| SECRETARIA DA CULTURA                                      | 15 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                     | 15 |
| SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE                        | 20 |
| SECRETARIA DA FAZENDA                                      | 22 |
| SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS                    | 41 |
| SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                     | 41 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                                        | 41 |
| SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL            | 55 |
| SECRETARIA DO TURISMO                                      | 56 |
| AGETO                                                      | 58 |
| ATI                                                        | 62 |
| TOCANTINS PARCERIAS                                        | 63 |
| NATURATINS                                                 | 64 |
| ITERTINS                                                   | 64 |
| JUCETINS                                                   | 65 |
| UNITINS                                                    | 65 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                                 | 66 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                                   | 68 |

### ATO Nº 1.605 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

FLÁVIO MOREIRA BARBOSA, matrícula 790671-5, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.607 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

ELZA SIQUEIRA SAMPAIO, matrícula 348305-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 18 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.608 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

WILBER RODRIGUES DA FRAGA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 3 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

**PORTARIA CCI Nº 1.320 - CSS, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 15, de 30 de novembro de 2022, resolve

## C E D E R

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa ERLENE MIRANDA ARAÚJO MOURA, matrícula 1273175-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.326 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora DAYANA PUGAS DA CRUZ LIMA NASCIMENTO, matrícula 93546-1, lotada na Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.327 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor ANTÔNIO MARCOS SOARES RABELO, matrícula 11650370-1, lotado na Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**PORTARIA CCI Nº 1.329 - DISP, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-3 a servidora ELZA SIQUEIRA SAMPAIO, matrícula 348305-2, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 18 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.330 - RVG, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

## R E V O G A R,

a partir de 1º de agosto de 2023, a Portaria CCI nº 2.021 - CSS, de 16 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.231 do Diário Oficial do Estado, mediante a qual o Professor da Educação Básica CLÁUDIO CARVALHO BENTO, matrícula 629252-5, é cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.331 - RVG, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

## R E V O G A R,

a partir de 25 de julho de 2023, a Portaria CCI nº 1.908 - CSS, de 5 de dezembro de 2022, publicada na edição 6.223 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Professora da Educação Básica CRISTINA DONATO LEANDRO, matrícula 918559-3, cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.332 - CSS, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica e Operacional nº 1, de 1º de janeiro de 2021, resolve

## C E D E R

ao Município de Gurupi a Professora da Educação Básica CRISTINA DONATO LEANDRO, matrícula 918559-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 25 de julho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA Nº 229/2023/DGP, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Agrega Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 24-F, inciso I e o parágrafo único, do art. 24-G e o art. 26, da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, art. 107, §1º, inciso II, §2º, §8º a §10, art. 121, inciso I, art. 122, inciso I e §1º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e,

Considerando que o Militar requereu sua transferência para a reserva remunerada após cumprir os requisitos legais,

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR, TC QOBM/A RG 00.049-93 JOÃO NETO DA SILVA - Matr. 790130-1, a partir do dia 12 de julho de 2023, devendo permanecer agregado até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada no Diário Oficial do Estado, ficando adido ao QCG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 232/2023/DGP, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Eleva Praças a graduação de Cadete III do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, c/c art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012,

## RESOLVE:

Art. 1º ELEVAR à graduação de Cadete III, a partir de 3 de julho de 2023, por conclusão do 2º ano e consequentemente matrícula no 3º ano do Curso de Formação de Oficiais (CFO), do Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso do Sul, conforme ATO Nº 006/DivEns/ABM/2023, de 12 de julho de 2023, os bombeiros militares abaixo:

| GRADUAÇÃO    | RG MILITAR | NOME                                 | MATRÍCULA  |
|--------------|------------|--------------------------------------|------------|
| CAD III QPES | 00.754-22  | JHONATAN DE FIGUEIREDO MARQUES       | 11763809/1 |
| CAD III QPES | 00.749-22  | AECIO REIS DE CARVALHO               | 11764015/1 |
| CAD III QPES | 00.761-22  | JEAN MARTINS FREITAS CARVALHO        | 11764074/1 |
| CAD III QPES | 00.762-22  | SAMUEL DE OLIVEIRA ALMEIDA           | 11764147/1 |
| CAD III QPES | 00.755-22  | PEDRO IGNACIO MENEGHETTI SCHEID      | 11763973/1 |
| CAD III QPES | 00.759-22  | MIRELLA BARBOSA CAMELO               | 11763850/1 |
| CAD III QPES | 00.752-22  | JOÃO AGENOR RESPLANDES MORAIS JUNIOR | 11761202/1 |
| CAD III QPES | 00.757-22  | JULIANNA MILHOMEM DA SILVA GOMES     | 11764031/1 |
| CAD III QPES | 00.756-22  | JOSE NILTON VIEIRA NUNES             | 11764040/1 |
| CAD III QPES | 00.750-22  | LUCAS VIEIRA DIAS SOUZA              | 11760958/1 |
| CAD III QPES | 00.764-22  | MOISES BRUNO LOPES BISSOTO           | 11553669/3 |
| CAD III QPES | 00.763-22  | MARCO ANTONIO MARQUES BELEM          | 11764058/1 |
| CAD III QPES | 00.765-22  | AIANDER JUNIOR SILVA BARROS          | 11763817/1 |
| CAD III QPES | 00.758-22  | BRUNO VINÍCIUS MÜTZENBERG            | 11764082/1 |
| CAD III QPES | 00.751-22  | LEIA SANTOS NAZARETH                 | 11760982/1 |
| CAD III QPES | 00.753-22  | PEDRO JORGE SOARES CORREA            | 11763957/1 |
| CAD III QPES | 00.760-22  | EDUARDO SOUSA LIMA FERREIRA          | 11764180/1 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 236/2023/DGP, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

## RESOLVE:

Art. 1º DECLARO QUE SUSPENDI, por extrema necessidade do serviço, 21 (vinte e um) dias das férias regulamentares da CB QPBM RG 00.577-14 ROODIELMA WILLIAMS GOMES SANTOS BORGES - Matr. 1272454-2, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/09/2022, que estavam previstas para fevereiro de 2023, conforme suplemento do BG 1526, de 3 de janeiro de 2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 67/2023 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aquisição de Envelopes de Segurança, na garantia da cadeia de custódia dos vestígios do local de crime, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, em favor das empresas: FABRICIO MANOEL DA SILVA - CNPJ: 38.249.580/0001-28, R\$ 9.262,98 (nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) e SAFELOCK PRODUTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.153.841/0001-89 R\$ 12.339,56 (doze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Processo SGD nº 2023/09030/000214.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando Geral, em Palmas - TO, 25 de julho de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1086/2023/GASEC, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora NEILA PEREIRA DOS SANTOS, Número Funcional 440891/4, Técnica em Contabilidade, CPF nº XXX.XXX.991-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela IV, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

| TIPO DE PROGRESSÃO | PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR | PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição) |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| HORIZONTAL         | II-B                       | II-C                    | 18/04/2014                           | 01/05/2015                                          |
| VERTICAL           | II-C                       | III-C                   | 18/04/2016                           | 01/05/2016                                          |
| HORIZONTAL         | III-C                      | III-D                   | 18/04/2018                           | 01/05/2018                                          |
| VERTICAL           | III-D                      | IV-D                    | 18/04/2020                           | 01/05/2020                                          |

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1144/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 883/2023/GASEC, de 28/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.360, de 30/06/2023, que concedeu, mediante determinação judicial, as progressões do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 883/2023/GASEC, de 28/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.360, de 30/06/2023, que concedeu evoluções funcionais ao servidor público ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS, Número funcional 591029/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.164-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins;

PARA ONDE SE LÊ:

| ORD. | NUM. FUNC. | VINC. | NOME DO SERVIDOR             | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|------------|-------|------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 657. | 591029     | 3     | ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS | 01/10/2019                 | 01/11/2019         | HORIZONTAL         | G                      | H                           |

LEIA-SE:

| ORD. | NUM. FUNC. | VINC. | NOME DO SERVIDOR             | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|------------|-------|------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 657. | 591029     | 3     | ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS | 01/07/2020                 | 01/08/2020         | HORIZONTAL         | G                      | H                           |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1150/2023/GASEC, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004780-04.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 13/04/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

| ORD. | NUM. FUNC. | VINC. | NOME DO SERVIDOR                         | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO  | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|------|------------|-------|------------------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 202  | 1067737    | 1     | EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO CONFESSOR | 05/09/2021                 | 01/10/2021         | PROGRESSÃO VERTICAL | 02-II-J                | 02-III-J                    |

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO CONFESSOR, Número Funcional 1067737/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.021-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

| TIPO DE PROGRESSÃO | CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL | DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS | DATA DO EFEITO FINANCEIRO |
|--------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| VERTICAL           | PADRÃO III              | 05/09/2021                          | 01/10/2021                |
| HORIZONTAL         | L                       | 10/12/2022                          | 01/01/2023                |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2186/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000105  
INTERESSADO(A): ROSA MARIA ARRUDA ALENCAR AMARAL  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 543643/3  
CPF: XXX.XXX.251-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.12.2022 a 03.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2187/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000092  
INTERESSADO(A): RAINEL BARBOZA ARAÚJO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 318337/1  
CPF: XXX.XXX.721-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 07.11.2022 a 09.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de julho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 57/58.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2188/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001409  
INTERESSADO(A): MARIA JULIA SILVA NETA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 599272/1  
CPF: XXX.XXX.161-91  
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.07.2022 a 29.06.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2189/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001221  
INTERESSADO(A): MARIA IVONE DOS SANTOS MOTA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Nutricionista  
NÚMERO FUNCIONAL: 299380/1  
CPF: XXX.XXX.662-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 25.06.2022 a 06.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de julho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2191/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001136  
INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO COSTA AIRES LOUREIRO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Jornalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 366850/2  
CPF: XXX.XXX.601-91  
ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 22.12.2022 a 05.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2196/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001314  
INTERESSADO(A): JOÃO LUIZ DE SOUZA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Motorista  
NÚMERO FUNCIONAL: 53445/2  
CPF: XXX.XXX.378-21  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 11.11.2021 a 05.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2197/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001259  
INTERESSADO(A): GERCINA GOMES DOS SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Técnico em Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 141516/4  
CPF: XXX.XXX.111-34  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 06.12.2022 a 03.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 22/23.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2198/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000836  
INTERESSADO(A): FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS OLIVEIRA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 554604/3  
CPF: XXX.XXX.333-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.09.2022 a 03.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 32/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2203/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000694  
INTERESSADO(A): CANDIDA ANTONIA DOS SANTOS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 704614/1  
CPF: XXX.XXX.611-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de setembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2206/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000706  
INTERESSADO(A): JOSÉ ALBERTO DE ARAUJO SANTIAGO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Motorista  
NÚMERO FUNCIONAL: 234269/4  
CPF: XXX.XXX.581-72  
ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de abril de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 23/24.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2207/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001100  
INTERESSADO(A): VALMIR DA SILVA VERAS  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 456278/2  
CPF: XXX.XXX.791-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 27.07.2022 a 02.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 24/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2208/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000924  
INTERESSADO(A): TÂNIA MARCIA GOMES BORGES ROURE  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 590281/1  
CPF: XXX.XXX.621-00  
ÓRGÃO: Secretaria do Turismo

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.11.2022 a 05.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 47/48.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2209/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/000036  
INTERESSADO(A): RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 400637/1  
CPF: XXX.XXX.961-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 21.03.2021 a 05.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 38/39.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2210/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001261  
INTERESSADO(A): LAURA BARREIRA NETA ALVES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Professor Normalista  
NÚMERO FUNCIONAL: 595734/1  
CPF: XXX.XXX.011-49  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 19.07.2020 a 29.06.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 23 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2211/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/004656  
INTERESSADO(A): FRANCES LEIA ARIELO  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auxiliar de Enfermagem  
NÚMERO FUNCIONAL: 144001/2  
CPF: XXX.XXX.528-21  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 01.11.2021 a 01.01.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 19 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 137/138.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2212/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/001235  
INTERESSADO(A): EUDA FERREIRA LEITE PARTATA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Enfermeiro  
NÚMERO FUNCIONAL: 480700/3  
CPF: XXX.XXX.791-15  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 19.06.2021 a 03.07.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 22 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 2213/2023/GASEC**

PROCESSO Nº: 2022/24830/005021  
INTERESSADO(A): RUBENS MARCELO SARDINHA  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual  
NÚMERO FUNCIONAL: 1058223/2  
CPF: XXX.XXX.418-04  
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 09 de janeiro de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 21 de junho de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 12 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 497, DE 19 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 309/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor LOURIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Agente Especialista Socioeducativo, matrícula nº 44900-2, para responder pela Chefia do Centro de Internação Provisória da Região Norte, em substituição ao servidor FRANCISCO DA PAIXÃO LOBO DOS SANTOS, matrícula nº 11602732-1, no período de 03 de julho de 2023 à 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 498, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 460/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 37/2023, 38/2023, 39/2023, 40/2023, 41/2023, 42/2023, 44/2023, 45/2023, 46/2023, 47/2023, 48/2023, 49/2023 e 54/2023 celebrados nos autos do processo nº 2022/17010/001054;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

| CONTRATO                                                                                                | PROCESSO          | OBJETO                                                                                                                                                                                     | ÁREA CONTEMPLADA                                             | GESTOR                                            | FISCAL                                               | SUPLENTE                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 37/2023 38/2023 39/2023 40/2023 41/2023 42/2023 44/2023 45/2023 46/2023 47/2023 48/2023 49/2023 54/2023 | 2022/17010/001054 | Aquisição de materiais de consumo e permanente (utensílios, expediente e EPI) para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vinculadas através de SRP. | Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vinculadas | Allan Garcia Farias Monteiro<br>Matricula: 799996 | Alailson Pereira Dias da Silva<br>Matricula: 1137085 | Elenice Correia da Silva<br>Matricula: 904081 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 499, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 475/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 66/2023, 67/2023 e 68/2023 celebrados nos autos do processo nº 2022/17010/000316;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

| CONTRATO                      | PROCESSO          | OBJETO                                                                             | ÁREA CONTEMPLADA                                            | GESTOR                                                       | FISCAL                                        | SUPLENTE                                         |
|-------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 66/2023<br>67/2023<br>68/2023 | 2022/17010/000316 | Aquisição de insumos visando a confecção de uniformes para servir aos reeducandos. | Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vinculada | Cleonício Ferreira Lacerda Lima Filho<br>Matrícula: 847036-3 | Marcos Roberto Valle<br>Matrícula: 11585587-1 | Eliezer Pereira Barbosa<br>Matrícula: 11578637-1 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 500, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 480/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução dos Contratos nº 55/2023, 56/2023, 57/2023, 58/2023, 59/2023, 60/2023, 61/2023, 62/2023, 63/2023, 64/2023 e 65/2023 celebrados nos autos do processo nº 2023/17010/000487;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

| CONTRATO                                                                                | PROCESSO          | OBJETO                                                     | ÁREA CONTEMPLADA                                            | GESTOR                                         | FISCAL                                     | SUPLENTE                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 55/2023 56/2023 57/2023 58/2023 59/2023 60/2023 61/2023 62/2023 63/2023 64/2023 65/2023 | 2023/17010/000487 | Aquisição de materiais de consumo para manutenção predial. | Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vinculada | Obede Batista Barbosa<br>Matrícula: 11578360-1 | Pablo Nunes Souza<br>Matrícula: 11613068-4 | Pedro Henrique Assunção Magalhães<br>Matrícula: 11751150-1 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;
- II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;
- III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;
- IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;
- V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;
- VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;
- VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- X - atestar as notas fiscais para pagamento;
- XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;
- XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;
- IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;
- V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;
- VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);
- VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;
- X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;
- XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.
- XV - indicar eventuais glosas das faturas.

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 501, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 485/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 69/2023 celebrados nos autos do processo nº 2023/17010/000652;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

| CONTRATO | PROCESSO          | OBJETO                                                                                                        | ÁREA CONTEMPLADA                                            | GESTOR                                              | FISCAL                                              | SUPLENTE                                            |
|----------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| 69/2023  | 2023/17010/000652 | Fornecimento de água potável (tratada) para atender as dependências do CEIP NORTE de Santa Fé do Araguaia-TO. | Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vinculada | Allan Garcia Farias Monteiro<br>Matrícula: 799996-2 | Rodrigo Américo de Freitas<br>Matrícula: 11602295-1 | Igor Freitas Alves Andrade<br>Matrícula: 11684550-3 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc..) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 502, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 471/2023, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contratos nº 34/2023 e 35/2023 celebrados nos autos do processo nº 2022/17010/000318;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

| CONTRATO           | PROCESSO          | OBJETO                                               | ÁREA CONTEMPLADA                                            | GESTOR                                            | FISCAL                                         | SUPLENTE                                                  |
|--------------------|-------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 34/2023<br>35/2023 | 2022/17010/000318 | Aquisição de Veículos Automotores (Viaturas Veladas) | Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vinculada | Reivaldo Ferreira da Silva<br>Matrícula: 974885-1 | Aguinaldo Dias de Souza<br>Matrícula: 341967-7 | Manoel do Carmo Ferreira de Souza<br>Matrícula: 1207717-4 |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 503, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 07/2023, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 417, de 30 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.362, de 04 de julho de 2023, em que versa sobre a remoção do servidor MEIRISVAN MIRANDABRANDAO, matrícula nº 11603224-1:

I - ONDE SE LÊ: [...], "Agente de Segurança Socioeducativo ...";

II - LEIA-SE: [...], "Agente Especialista Socioeducativo..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 504, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 330/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JOEL FEITOZA ARAUJO E BRITO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 1262874-2, do Centro de Internação Provisória de Gurupi para o Centro de Atendimento Socioeducativo de Palmas, a partir de 20 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 505, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 328/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO também, o art. 83, §3º, da Lei 1.818/2007, em que o servidor faz jus a 30 (trinta) dias de férias, após 12 (doze) meses de exercício;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECE, nos termos do art. 83, §3º, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora ELMA GONÇALVES REGO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula sob nº 1017888-5, a partir de 24/07/2023 à 07/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, suspensas pela Portaria nº 951, de 23 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.217, de 28 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 506, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 329/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, o servidor JOSE RIBAMAR SANTANA, Analista I, matrícula nº 11690461-2, da Unidade Penal Feminina de Palmas para a Gerência de Ações sobre Drogas, a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 508, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o Relatório de Comunicação Interna - Comunicado Interno nº 073/2023, da Unidade Penal Regional de Palmas (UPRP), no qual relata a conduta ilibada do servidor Samuel Alves Fonseca para lidar com situação adversa inerente ao desempenho de sua função, conforme disciplina a Lei Estadual nº 1.818/2007.

CONSIDERANDO, em especial, os fatos ocorridos em 18 de maio de 2023 na UPRP, bem como ao brilhante trabalho prestado como Policial Penal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Externar REFERÊNCIAS ELOGIOSAS ao servidor SAMUEL ALVES FONSECA, Policial Penal, nº Funcional 11581417-1, em virtude do comprometimento, ética e profissionalismo desempenhados em função de suas atribuições, na Unidade Penal Regional de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 511, DE 26 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 331/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86, da Lei nº 1.818/2007, a fruição de 15 (quinze) dias das férias da servidora BÁRBARA RISOMAR DE SOUSA, Diretora de Planejamento e Convênios, nº Funcional 866160-1, previstas para o período de 18/07/2023 à 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA SECIJU/TO Nº 507/2023

DATA DA PORTARIA: 20 DE JULHO DE 2023

PROCESSO: 2023/17010/001079

CONCEDENTE: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

ORDENADOR DE DESPESAS: DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM

SUPRIDO: ELIZABETH MIRANDA CARVALHO SILVA

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: ROBSON FERREIRA SILVA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

PRAZO DE APLICAÇÃO: FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE APLICAÇÃO.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 71/2023**

Republicado para correção

PROCESSO: 2021/17010/00215

CONTRATO: 071/2023

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS  
CNPJ: 01.104.751/0001-10

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

VALOR TOTAL: R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

FIRMADO EM: 17/07/2023.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.02.421.1160.2341.0000

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 700

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Luiz Sérgio de Oliveira Maia, pela contratada.

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO****EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

PROCESSO: 2018/63010/00002

CONTRATO: 023/2019

ADITIVO Nº: 8º aditivo de prazos contratual e execução

CNPJ: 01.661.223/0001-62

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF

CONTRATADO: Só Terra Construções e Projetos Ltda.

OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato e da Execução, sendo prorrogado o prazo do Contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias e a Execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

VIGÊNCIA: Contratual: 23/04/2023 e Execução: 22/02/2023

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheira Rodrigues - Contratante

Jorge Abdalla Dias - Contratada

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2018/63010/00002  
CONTRATO: 023/2019  
ADITIVO Nº: 8º Termo Aditivo de Prazo  
CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF  
CONTRATADA: Só Terra Construção e Projetos LTDA - ME.  
CNPJ: 01.661.223/0001-62  
OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta - Do Prazo do Contrato e da Execução, sendo prorrogado o prazo do Contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias e a Execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022  
VIGÊNCIA: Execução 22/02/2023 e Contratual 23/02/2023  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Contratante  
Jorge Abdalla Dias - Contratada

## SECRETARIA DA CULTURA

## PORTARIA Nº 69/2023/GABSEC/SECULT, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O Secretário da Secretaria da Cultura - SECULT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 Termo de Cooperação nº 01/2023 e ato nº 437 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

| NUMERO DO PROJETO | NUMERO DO TERMO | OBJETO DO TERMO                          | FISCAL/MATRÍCULA                                  | CIDADE    |
|-------------------|-----------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------|
| 010422.00350/2023 | 77010108/2023   | APOIAR A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ DO TAQUARI | BELIZA MARTINS PINHEIRO<br>CÂMARA<br>11709030 - 2 | PALMAS-TO |

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberão comunicação interna de ordem de fiscalização, (03) três dias antes do evento.

## Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do Convênio/Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 (cinco) dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza  
Secretário da Cultura

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## PORTARIA-SEDUC Nº 960, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 380, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012112, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, pelo período de três anos, o Centro de Ensino Pereira Martins, situado à Rua Manoel Rodrigues Bezerra, s/nº, Qd. 3, Lote 3, Centro, no município de Campos Lindos, para ofertar, de forma presencial, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 961, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 384, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012709, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Irio Oliveira Souza, situado na Rua José Soares, nº 600, no município de São Sebastião do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 963, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 386, de 22 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011428, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, a Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pela Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, situada na Avenida Araguaia nº 258, Centro, no município de Carmolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

## PORTARIA-SEDUC Nº 965, DE 25 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 389, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/001501, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento Ensino Fundamental - Anos Finais e do 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertado pela Escola Estadual Ana Maria de Jesus, situada na Avenida Ana Maria de Jesus, Nº 1020, Centro, no município de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 967, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 391, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013257, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Santa Terezinha, situado à Rua 13 de Maio, nº 79, Centro, no município de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 968, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 393, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013584, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual Ayrton Senna, situada à Avenida José Wilson Siqueira Campos, Qd. 7, Lotes 1 a 16, povoado Alto Bonito, no município de Lizarda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 969, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 394, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000112, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de três anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pela Escola Municipal Amazonas, situada no Projeto de Assentamento Progresso, zona rural do município de Pequizeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 970, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 467, de 14 de julho de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013539, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Castro Alves, situado na Quadra 305 Norte, APM 10, APE 01 e 02, Plano Diretor Norte, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DE CONTRATO**

Replicado para correção

PROCESSO: 2022/27000/002198

CONTRATO Nº: 028/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MOVEISTO FAB. DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 08.898.003/0001-04

OBJETO: Aquisição de mobiliário de sala de aula para atender estudantes e professores do Ensino Fundamental e Médio, da Rede Estadual de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é adstrito aos créditos orçamentários.

VALOR: R\$ 4.347.100,00 (quatro milhões, trezentos e quarenta e sete mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.2007

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTES: 569.0000 / 540.0000

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
José Carlos Paz dos Santos - Representante Legal da Contratada

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 242, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem e APROVA o Plano de Curso ofertado pelo Centro de Ensino Pereira Martins, em Campos Lindos, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019 e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 381/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012061, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de três anos, o Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem a ser ofertado na forma presencial pelo Centro de Ensino Pereira Martins, situado na Rua Manoel Rodrigues Bezerra, s/nº, Qd. 3, Lote 3, Centro, no município de Campos Lindos, neste Estado.

Art. 2º APROVAR o respectivo Plano de Curso, do curso mencionado no art. 1º

Art. 3º AUTORIZAR a instituição inserir o Curso Técnico em Enfermagem, no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas a serem expedidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 243, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Médio em Tempo Integral e CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio no ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Último de Carvalho, em Couto Magalhães, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17/12/2019 e na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 382/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011050, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de três anos, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023, o funcionamento do Ensino Médio em Tempo Integral, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Último de Carvalho, situada na Rua 02, s/n, distrito de Peixilândia, em Couto Magalhães, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados no ano letivo de 2022, pelos estudantes da 1ª série do Ensino Médio em Regime de Tempo Integral, conforme ata de resultados finais anexada ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 244, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, e CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertados nos anos letivos de 2019 a 2022, pela Escola Vagalume, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17/12/2019 e na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 383/2023, de 29/05/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011436, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de cinco anos, o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pela Escola Vagalume, localizada na Orla 14, Graciosa, Alameda 14, Q. 14, Lote 01, em Palmas, neste Estado, produzindo efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos anos letivos de 2019 a 2022, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 245, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados no Colégio Estadual Irio Oliveira Souza, em São Sebastião do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 384, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012709, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Irio Oliveira Souza, situado à Rua José Soares, nº 600, em São Sebastião do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 247, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, em Carmolândia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 386, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/011428, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, situada na Avenida Araguaia nº 258, Centro, em Carmolândia, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 250, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Ana Maria de Jesus, em Alvorada, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 389, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/001501, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do 2º Segmento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertados pela Escola Estadual Ana Maria de Jesus, situada na Avenida Ana Maria de Jesus, Nº 1020, Centro, Alvorada, neste estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 251, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Salmon do Amaral Brito, em Lagoa do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 392, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/0012819, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Salmon do Amaral Brito, situada na Avenida Goiás, 390, Centro, na cidade de Lagoa do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 252, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Ayrton Senna, situada no Povoado Alto Bonito, em Lizarda, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 393, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013584, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, ofertados pela Escola Estadual Ayrton Senna, situada na Avenida José Wilson Siqueira Campos, Qd. 7, Lotes 1 a 16, Povoado Alto Bonito, em Lizarda, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 260, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado a EJA, proposto pelo Colégio Estadual Frederico Pedreira Neto, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 402, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo -SGD nº 2023/27000/005749, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem Integrado a Educação de Jovens e Adultos - EJA, proposto pelo Colégio Estadual Frederico José Pedreira Neto, situado na Quadra 106 Sul, Alameda 2, Lote 1, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 160, de 15 de julho de 2020, publicada no DOE nº 5.696, de 30 de agosto de 2020, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, que Aprovou o Plano de Curso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 261, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Alair Sena Conceição, em Figueirópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 403, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/006096, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Alair Sena Conceição, situada na Av. Amazonas, 1641, Centro, em Figueirópolis, neste estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 262, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados no Centro de Ensino Médio Taquaralto, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 404, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/005983, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Taquaralto, situado na avenida Perimetral Norte, esquina com rua 14, Quadra 55, Lotes 12/17, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

**RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 263, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio no ano letivo de 2022; da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Liberdade, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 405, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000574, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio referentes ao ano letivo de 2022 e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao segundo semestre do ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Liberdade, situada na Área Verde 09, Rua 40, esquina com 35, Setor Liberdade - Aurenly III, Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 264, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Vale do Sol, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 406, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/001647, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Vale do Sol, situada na Rua NC 11, Área Constitucional "G" S/N, Setor Vale do Sol, município de Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 267, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do 4º ao 9º ano, no ano letivo de 2022, ofertados no Colégio Girassol de Tempo Integral José Seabra Lemos, em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 409, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/006698, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do 4º ao 9º ano, referente ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Girassol de Tempo Integral José Seabra Lemos, situada na Rua Presidente Castelo Branco, 2190, Centro, na cidade de Gurupi, neste estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 269, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, no ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Vila Guaracy, em Gurupi, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 411, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/006336, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Estadual Vila Guaracy, situada na Rua A, nº 91, Vila Guaracy, na cidade de Gurupi, neste estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 270, DE 29 DE MAIO DE 2023.**

DESATIVA a Instituição de Ensino Escola Rural Benedito Póvoa, no município de Taipas do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 412/2023, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/006505, resolve:

Art. 1º DESATIVAR, para fins de regularização junto ao Censo Escolar do Ministério da Educação, a Escola Rural Benedito Póvoa, que encerrou suas atividades em 31 de dezembro de 2010, situada na Fazenda Umburuçu, s/nº, Zona Rural, no município de Taipas do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º Fica o acervo passivo desta unidade de ensino sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Taipas do Tocantins, bem como a emissão de documentos referentes à vida escolar dos estudantes, em cumprimento à Resolução CEE/TO nº 037/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins- CEE/TO, em Palmas - TO, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### **RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 307, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Salle, e CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes nos anos letivos de 2019 a 2022, em Augustinópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17/12/2019, e Resolução nº 026, de 22/02/2001, tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 463/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/012975, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de cinco anos, o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - La Salle, situado à Rua Boa Vista, 250 - Bairro Boa Vista, Augustinópolis, neste Estado, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º CONVALIDAR, os estudos realizados pelos estudantes, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo mediante descrição a seguir:

I - Ensino Fundamental - anos finais, ofertados nos anos de 2019 a 2022;

II - Ensino Médio, ofertado nos anos de 2020 a 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 308, DE 14 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, e CONVALIDA os Estudos realizados pelos estudantes nos anos letivos de 2020 a 2022, em Palmeirópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17/12/2019, e Resolução nº 026, de 22/2/2001, tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 464/2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/008083, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR, pelo período de cinco anos, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023, o funcionamento do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Maria Guedes, localizada na Avenida das Palmeiras, nº 902, Centro, no município de Palmeirópolis, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR, Estudos realizados pelos estudantes nos anos letivos de 2020 a 2022, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

#### RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 311, DE 14 DE JULHO DE 2023.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, no ano letivo de 2022, ofertado no Centro de Ensino Médio Castro Alves, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 467, de 14 de julho de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013539, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Castro Alves, situado Quadra 305 Norte, APM 10, APE 01 e 02, Plano Diretor Norte, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

## SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

### PORTARIA - 58/2023/ASSEJUR-SEJU/SEJU, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2023/79011/000040 e Convênio nº 79010.000028/2023, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: JEFERSON ROMERO SOARES - Matrícula: 11761270-1

Substituto de Fiscal de Convênio: VINICIUS TAVARES DE ARRUDA - Matrícula: 11526300-4

Convênio: 79010.000028/2023

Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude

Conveniente: INSTITUTO BRASIL MAIS SOCIAL - IBMS

Objeto: Torneio Interestadual.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

### PORTARIA Nº 59/2023/ASSEJUR-SEJU/SEJU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 45/2023 que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 01/2023, para realização do Projeto Esporte Verão 2023;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Federação Tocantinense de Desporto Escolar, vencedora nas modalidades Esporte Recreativo, Beach Soccer e Futvôlei, bem como a Federação Tocantinense de Futvôlei, única concorrente na modalidade Futvôlei, APTAS a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declarar APTAS a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Julho de 2023.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO  
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 02/2023**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DO ESPORTE VERÃO 2023. (PROCESSO SGD Nº 2023/79010/000069).

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 45/2023/GABSEC/SEJU, de 14/06/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pelas entidades interessadas: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, que se inscreveu na modalidade Beach Soccer, Vôlei de Praia e Atividades Recreativas; e a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTVÔLEI, a qual se inscreveu para a modalidade de Futvôlei.

Já fora realizado análise preliminar de habilitação, tendo a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE BEACH SOCCER e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ARAGUAIA sido INABILITADAS, em razão da ausência de documentos comprobatórios de cadastramento. Restando HABILITADAS a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, e a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTVÔLEI, nas modalidades as quais concorreram.

Passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

1. Os planos de trabalho apresentado por ambas as instituições habilitadas preenchem os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR na modalidade Esporte Recreativo pelos documentos apresentados é de 12 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade - 0 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.

6. Economicidade - 03 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR na modalidade Beach Soccer pelos documentos apresentados é de 10 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade - 0 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 01 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR na modalidade Vôlei de Praia pelos documentos apresentados é de 14 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade - 03 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 02 pts.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTVÔLEI na modalidade Futvôlei pelos documentos apresentados é de 12 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portfólio de Execução de eventos esportivos na modalidade - 3 pts.
2. Portfólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 0 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que as Federações supracitadas encontram-se devidamente habilitadas e, após a análise e julgamento, conclui-se que as mesmas atenderam as exigências contidas do instrumento convocatório, estando aptas a formalizarem Termo de Colaboração.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que decida sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de Julho de 2023.

Vinicius Tavares de Arruda  
Titular

Eugênia Alves Vieira  
Titular

Eric Sales Figueiredo  
Titular

## SECRETARIA DA FAZENDA

## EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2021/SECONT

CONVÊNIO: Nº 05/2021/SECONT  
ADITIVO Nº: 1º  
PROCESSO: Nº 2021/25000/000636  
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONVENIADA: SOCIEDADE DE ENSINO SERRA DO CARMO LTDA  
- Mantenedora da FACULDADE SERRA DO CARMO-FASEC  
OBJETO: Constitui o objeto do Termo Aditivo a continuidade do CONVÊNIO Nº 05/2021, em prol a concessão de Estágio Curricular Não Obrigatório.  
Valor Total: sem ônus  
VIGÊNCIA: 02/09/2023 a 02/09/2025  
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023  
SIGNATÁRIO: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda  
- Arnaldo Pereira Bringel - Diretor Geral - FASEC.

## EXTRATO DO 2º TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2019

ADITIVO: Nº 2º  
CONVÊNIO: Nº 07/2019  
PROCESSO: Nº 2019/25000/000588  
CONVENIENTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ  
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de ITAPORÃ/TO, pertencente à Agência Avançada de Colinas do Tocantins/TO.  
VALOR TOTAL: sem ônus  
VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 18/07/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda  
- José Rezende Silva - Prefeito.

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 562, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6860/501566, formalizado pela Srª MARIA LÚCIA QUIDUTES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-82, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 392/2022, às fls. 18/19 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HYUNDAI / CRETA 16 A ACTION, ANO FAB. / MOD. 2021/2022, PLACA xxD - xx19 e RENAVAL xxxxx045935;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

## ATO DECLARATÓRIO Nº 563, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6860/501565, formalizado pela Srª LAYENNA MARTINS PIRES AQUINO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-15, residente e domiciliada no município de GURUPI - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 393/2022, às fls. 19/20 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET / COBALT 1.4 LTZ, ANO FAB. / MOD. 2016/2016, PLACA xxM - xx03 e RENAVAL xxxxx404530;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

## ATO DECLARATÓRIO Nº 564, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/505034, formalizado pelo Sr. JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-13, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 403/2022, às fls. 34/35 dos autos;

## DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT / SIENA 1.4, ANO FAB. / MOD. 2021/2021, PLACA xxA - xx91 e RENAVAL xxxxx053288;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 565, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/502972, formalizado pelo Sr. LOURIVAL PEREIRA GAMA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-49, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 422/2022, às fls. 15/16 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA / YBR150 FACTOR ED, ANO FAB. / MOD. 2021/2022, PLACA xxC - xx15 e RENAVAL xxxxx858341;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 566, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/503032, formalizado pelo Sr. GULTEMBERGE QUIRINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 420/2022, às fls. 18/19 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA/CG 160 FAN ESDI, ANO FAB. / MOD. 20016/2016, PLACA xxG - xx94 e RENAVAL xxxxx496026;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 567, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6430/500370, formalizado pelo Sr. MAURO CESAR DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-04, residente e domiciliado no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 423/2022, às fls. 23/24 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER ICO16 CVT, ANO FAB. / MOD. 2021/2022, PLACA xxC - xx16 e RENAVAL xxxxx356280;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 568, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/505367, formalizado pela Srª ANA ESTELA GOETTEN, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-04, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 418/2022, às fls. 14/15 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo PEUGEOT/2008 ALLURE EAT6, ANO FAB. / MODELO 2017/2018, PLACA xxi - xx85 e RENAVAL xxxxx747616;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 569, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/7030/500104, formalizado pela Srª EVAALVES GUIDA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-68, residente e domiciliada no município de BARROLÂNDIA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 419/2022, às fls. 20/21 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV / ONIX 10TAT HB, ANO FAB. / MODELO 2021/2022, PLACA xxD - xx49 e RENAVAL xxxxx872118;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 570, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/500426, formalizado pela Srª RAYKA OLIVEIRA SOARES VALADARES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-68, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 406/2022, às fls. 46/47 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA / YARIS SA XL15LIVE, ANO FAB. / MODELO 2020/2021, PLACA xxF - xx26 e RENAVAL xxxxx803382;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 571, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6640/500105, formalizado pela Srª ANTONIA EDIR RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-49, residente e domiciliada no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 408/2022, às fls. 61/62 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV/ONIX 1.0MT HB, ANO FAB. / MODELO 2021/2021, PLACA xxB - xx73 e RENAVAL xxxxx459613;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 572, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/7270/500841, formalizado pela Srª IRANY NUNES DA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-00, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 409/2022, às fls. 17/18 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM / CORSA CLASSIC, ANO FAB. / MODELO 2003/2003, PLACA xxP - xx59 e RENAVAL xxxxx836830;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 573, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/505071, formalizado pelo Sr. ARBALDINO TOFFOLI, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x99-87, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 410/2022, às fls. 46/47 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEV / PRISMA 1.4AT LT, ANO FAB. / MODELO 2019/2019, PLACA xxE - xx70 e RENAVAL xxxxx410856;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 574, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/6040/504311, formalizado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.x28/xx01-69, com sede no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "d", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 416/2022, às fls. 43/44 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do Art. 70, inciso III, alínea, "d", da Lei nº 1.287/2001, referente ao veículo I / FORD RANGER XLTC4A32C, ANO FAB./MOD. 2021/2022, PLACA xxC - xx97 e RENAVAL xxxxx906195;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 575, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6040/502939, formalizado pelo Sr. FRANCISCO GILBERTO AIRES DE ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x23-04, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 411/2022, às fls. 32/33 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA / CIVIC EXL CVT, ANO FAB. / MOD. 2021/2021, PLACA xxE - xx00 e RENAVAL xxxxx721214;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 576, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2021/6640/500386, formalizado pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-53, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 412/2022, às fls. 25/26 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT / SIENA 1.4, ANO FAB. / MOD. 2021/2021, PLACA xxC - xx96 e RENAVAL xxxxx212472;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 577, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/9540/500880, formalizado pelo Sr. FRANCISCO FRANCINAL PINHEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x83-04, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 413/2022, às fls. 19/20 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA / CG 160 TITAN, ANO FAB. / MOD. 2019/2019, PLACA xxQ - xx63 e RENAVAL xxxxx885762;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 578, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/501058, formalizado pelo Sr. ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-20, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 414/2022, às fls. 24/25 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET / ONIX 1.0MT LT, ANO FAB. / MOD. 2018/2019, PLACA xxJ - xx19 e RENAVAL xxxxx785663;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 579, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6640/501023, formalizado pelo Sr. ADAIL BEZERRA DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x88-49, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 415/2022, às fls. 26/27 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA / YARIS SA XS 15CNT, ANO FAB. / MOD. 2021/2022, PLACA xxB - xx11 e RENAVAL xxxxx867922;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 580, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2022/7130/500196, formalizado pelo Sr. NEUTON DE SANTANA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-91, residente e domiciliado no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVA/PALMAS/DOR Nº 427/2022, às fls. 22/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT / CRONOS DRIVE 1.3, ANO FAB. / MOD. 2021/2022, PLACA xxD - xx40 e RENAVAL xxxxx729544;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2022;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o manter;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente de Administração Tributária

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

| GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS<br>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO |                     |                         |                     |                    |                    |                     |                    |                   |                               | Emitido em: 17/07/23 09:22 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------------|
| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)                                                                                                               |                     |                         |                     |                    |                    |                     |                    |                   |                               | R\$ 1,00                   |
| RECEITAS                                                                                                                                                                                     | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |                    |                     | SALDO (e-f)        |                   |                               |                            |
|                                                                                                                                                                                              |                     |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)            | Até o Bimestre (c) | % (c/a)             |                    |                   |                               |                            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                                                                                                                                  | 11.863.490.198,00   | 12.062.745.545,00       | 2.991.432.654,71    | 24,95              | 7.290.952.706,32   | 60,44               | 4.771.792.838,68   |                   |                               |                            |
| RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                           | 11.433.178.670,00   | 11.562.496.871,00       | 2.569.804.651,29    | 22,23              | 6.923.030.421,41   | 59,87               | 4.639.466.449,59   |                   |                               |                            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                                                                                                                                  | 3.570.237.567,00    | 3.570.237.567,00        | 696.692.306,67      | 19,51              | 1.941.210.789,90   | 54,37               | 1.629.026.777,10   |                   |                               |                            |
| Impostos                                                                                                                                                                                     | 3.301.240.304,00    | 3.301.240.304,00        | 648.564.281,61      | 19,65              | 1.797.514.252,57   | 54,45               | 1.503.726.051,43   |                   |                               |                            |
| Taxas                                                                                                                                                                                        | 268.997.263,00      | 268.997.263,00          | 48.128.025,06       | 17,89              | 143.696.537,33     | 53,42               | 125.300.725,67     |                   |                               |                            |
| Contribuição de Melhoria                                                                                                                                                                     | 800.479.284,00      | 800.479.284,00          | 147.296.205,51      | 18,40              | 378.660.899,61     | 47,30               | 421.818.384,39     |                   |                               |                            |
| Contribuições Sociais                                                                                                                                                                        | 711.105.115,00      | 711.105.115,00          | 130.726.642,87      | 18,38              | 336.844.516,35     | 47,37               | 374.260.598,65     |                   |                               |                            |
| Contribuições Econômicas                                                                                                                                                                     | 89.374.169,00       | 89.374.169,00           | 16.569.562,64       | 18,54              | 41.816.382,26      | 46,79               | 47.557.785,74      |                   |                               |                            |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional                                                                                                           | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                                                                                                                                 | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                                                                                                                          | 425.152.785,00      | 426.854.181,00          | 429.994.326,63      | 100,74             | 631.877.471,25     | 148,03              | 205.023.290,25     |                   |                               |                            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                                                                                                                               | 119.860,00          | 119.860,00              | 28.339,53           | 23,61              | 86.998,17          | 72,57               | 32.873,83          |                   |                               |                            |
| Valores Mobiliários                                                                                                                                                                          | 420.076.925,00      | 420.078.321,00          | 425.813.285,43      | 101,37             | 617.329.869,96     | 146,96              | 197.251.548,96     |                   |                               |                            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença                                                                                                         | 2.300.000,00        | 2.300.000,00            | 2.847.970,94        | 123,82             | 8.785.456,26       | 381,98              | 6.485.456,26       |                   |                               |                            |
| Exploração de Recursos Naturais                                                                                                                                                              | 2.656.000,00        | 2.656.000,00            | 2.209,52            | 0,08               | 20.414,37          | 0,77                | 2.635.585,63       |                   |                               |                            |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                                                                                                                          | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Cessão de Direitos                                                                                                                                                                           | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                                                                                                                                 | 1.700.000,00        | 1.302.322,21            | 1.302.322,21        | 76,61              | 5.654.744,49       | 332,63              | 3.954.744,49       |                   |                               |                            |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                                                                                                                         | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                                                                                                                           | 92.045.236,00       | 92.045.236,00           | 6.987.865,81        | 7,59               | 25.005.726,79      | 27,17               | 67.039.509,21      |                   |                               |                            |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                                                                                                                                 | 58.687.996,00       | 58.687.996,00           | 6.945.774,23        | 11,84              | 24.911.210,38      | 42,45               | 33.776.785,62      |                   |                               |                            |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                                                                                                                                 | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                                                                                                                                     | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                                                                                                                            | 117.240,00          | 117.240,00              | 41.956,58           | 35,79              | 94.041,41          | 80,21               | 23.198,59          |                   |                               |                            |
| Outros Serviços                                                                                                                                                                              | 33.240.000,00       | 33.240.000,00           | 135,00              | -                  | 475,00             | -                   | 33.239.525,00      |                   |                               |                            |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                                                                                                                     | 6.833.758.158,00    | 6.331.374.963,00        | 1.268.904.112,68    | 20,04              | 3.748.372.898,08   | 59,20               | 2.583.022.156,94   |                   |                               |                            |
| Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                                                                  | 5.101.296.325,00    | 5.098.913.130,00        | 1.054.156.177,41    | 20,67              | 3.116.549.407,22   | 61,12               | 1.982.363.722,78   |                   |                               |                            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                                                                                                         | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                                                                                                                            | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                                                      | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                                                               | 1.351.304,00        | 1.351.304,00            | 193.162,33          | 14,29              | 428.191,13         | 31,69               | 923.112,87         |                   |                               |                            |
| Transferências do Exterior                                                                                                                                                                   | 1.231.075.529,00    | 1.231.075.529,00        | 214.554.772,94      | 17,43              | 631.395.207,71     | 51,29               | 599.680.321,29     |                   |                               |                            |
| Demais Transferências Correntes                                                                                                                                                              | 35.000,00           | 35.000,00               | -                   | -                  | -                  | -                   | 35.000,00          |                   |                               |                            |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                                                                                                                                    | 211.505.640,00      | 341.505.640,00          | 19.929.833,99       | 9,84               | 197.902.727,80     | 57,95               | 143.602.912,20     |                   |                               |                            |
| Multas Administrativas, Contribuições e Judiciais                                                                                                                                            | 57.373.917,00       | 57.373.917,00           | 2.554.519,16        | 4,45               | 10.216.323,75      | 17,81               | 47.157.593,25      |                   |                               |                            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                                                                                                                                  | 7.877.934,00        | 7.877.934,00            | 966.430,71          | 12,27              | 2.678.244,06       | 34,00               | 5.199.689,94       |                   |                               |                            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                                                                                                                                  | 12.700,00           | 12.700,00               | 5.344,55            | 42,08              | 12.999,26          | 102,36              | 296,26             |                   |                               |                            |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                                                                                                                               | 146.241.089,00      | 276.241.089,00          | 16.403.539,57       | 5,94               | 184.995.160,73     | 66,97               | 91.245.928,27      |                   |                               |                            |
| Demais Receitas Correntes                                                                                                                                                                    | 430.311.528,00      | 500.248.674,00          | 331.628.003,42      | 66,29              | 367.922.284,91     | 73,55               | 132.326.389,09     |                   |                               |                            |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                          | 233.864.450,00      | 301.118.401,00          | 301.849.966,63      | 100,24             | 305.085.360,20     | 101,32              | 3.866.909,20       |                   |                               |                            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Mercado Interno                                                                                                                                                       | 199.550.450,00      | 267.104.401,00          | 301.849.966,63      | 113,01             | 305.085.360,20     | 114,22              | 37.980.959,20      |                   |                               |                            |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                                                                                                                                       | 34.014.000,00       | 34.014.000,00           | -                   | -                  | -                  | -                   | 34.014.000,00      |                   |                               |                            |
| ALENAÇÃO DE BENS                                                                                                                                                                             | 28.052.225,00       | 28.052.225,00           | 25.075.827,64       | 89,39              | 28.634.751,86      | 102,08              | 1.168.130,00       |                   |                               |                            |
| Alienação de Bens Móveis                                                                                                                                                                     | 1.168.130,00        | 1.168.130,00            | -                   | -                  | -                  | -                   | 1.168.130,00       |                   |                               |                            |
| Alienação de Bens Imóveis                                                                                                                                                                    | 26.884.095,00       | 26.884.095,00           | 25.075.827,64       | 93,27              | 28.634.751,86      | 106,51              | 1.750.656,86       |                   |                               |                            |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                                                                                                                                | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                                                                                                                                  | 3.595.945,00        | 3.595.945,00            | 620.938,55          | 17,27              | 1.451.143,92       | 40,36               | 2.144.801,08       |                   |                               |                            |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                    | 165.098.908,00      | 167.482.103,00          | 4.080.794,06        | 2,44               | 32.750.531,62      | 19,55               | 134.731.571,38     |                   |                               |                            |
| Transferências da União e de suas Entidades                                                                                                                                                  | 161.833.908,00      | 164.217.103,00          | 4.080.794,06        | 2,48               | 32.750.531,62      | 19,94               | 131.466.571,38     |                   |                               |                            |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                                                                                                                         | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                                                                                                                            | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Transferências de Instituições Privadas                                                                                                                                                      | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                                                                                                                               | 15.000,00           | 15.000,00               | -                   | -                  | -                  | -                   | 15.000,00          |                   |                               |                            |
| Transferências do Exterior                                                                                                                                                                   | 3.250.000,00        | 3.250.000,00            | -                   | -                  | -                  | -                   | 3.250.000,00       |                   |                               |                            |
| Demais Transferências de Capital                                                                                                                                                             | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                   | -                   | -                       | 476,54              | -                  | 497,31             | -                   | 497,31             |                   |                               |                            |
| Integralização do Capital Social                                                                                                                                                             | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                                                                                                                                  | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Ressgate de Títulos do Tesouro                                                                                                                                                               | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Demais Receitas de Capital                                                                                                                                                                   | -                   | -                       | 476,54              | -                  | 497,31             | -                   | 497,31             |                   |                               |                            |
| RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                                                                                                        | 1.020.320.278,00    | 1.020.320.278,00        | 209.155.124,44      | 20,50              | 552.001.252,79     | 54,10               | 468.319.025,21     |                   |                               |                            |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                                                                                                                                       | 12.883.810.476,00   | 13.083.065.823,00       | 3.110.587.779,15    | 23,78              | 7.842.953.959,11   | 59,95               | 5.240.111.863,89   |                   |                               |                            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                                                                                                                                                    | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                                                                                                                                       | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Mobiliária                                                                                                                                                                                   | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Contratual                                                                                                                                                                                   | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                                                                                                                                       | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Mobiliária                                                                                                                                                                                   | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Contratual                                                                                                                                                                                   | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                                                                                                                                                | 12.883.810.476,00   | 13.083.065.823,00       | 3.110.587.779,15    | 23,78              | 7.842.953.959,11   | 59,95               | 5.240.111.863,89   |                   |                               |                            |
| DEFICIT (VI)                                                                                                                                                                                 | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                                                                                                                                                       | 12.883.810.476,00   | 13.083.065.823,00       | 3.110.587.779,15    | 23,78              | 7.842.953.959,11   | 59,95               | 5.240.111.863,89   |                   |                               |                            |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                                                                                              | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                                                                                         | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                                                                                                                                      | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  |                   |                               |                            |
|                                                                                                                                                                                              |                     |                         |                     |                    |                    |                     |                    | Continua (15)     |                               |                            |
|                                                                                                                                                                                              |                     |                         |                     |                    |                    |                     |                    | Continuação       |                               |                            |
| DESPESAS                                                                                                                                                                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)  | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f)  | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |                            |
|                                                                                                                                                                                              |                     |                         | No Bimestre (f)     | Até o Bimestre (g) |                    | No Bimestre (j)     | Até o Bimestre (k) |                   |                               |                            |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                                                                                                                                 | 11.265.122.742,00   | 12.302.099.507,14       | 2.493.746.096,49    | 6.766.698.827,02   | 5.533.490.680,12   | 2.323.269.289,84    | 5.891.986.372,44   | 6.410.113.134,70  | 5.638.439.648,04              |                            |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                           | 9.839.568.947,00    | 10.662.483.476,14       | 2.225.332.437,87    | 6.163.403.447,89   | 4.499.080.028,25   | 2.174.414.994,92    | 5.590.753.322,03   | 5.071.730.154,11  | 5.353.197.352,06              |                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                                                   | 6.593.470.142,00    | 6.698.658.972,55        | 1.365.648.812,08    | 3.747.818.396,86   | 2.950.560.375,69   | 3.385.189.125,47    | 3.745.943.495,05   | 2.952.715.477,50  | 3.579.764.467,80              |                            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                                                                                   | 79.359.880,00       | 139.380.380,00          | 49.248.431,49       | 130.601.921,63     | 8.778.458,37       | 83.298.039,08       | 130.023.390,41     | 9.356.989,59      | 130.019.224,21                |                            |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                                    | 3.166.738.925,00    | 3.824.444.123,59        | 790.435.194,40      | 2.284.983.129,40   | 1.539.460.994,19   | 705.927.830,37      | 1.714.786.436,57   | 2.109.657.687,02  | 1.643.413.660,05              |                            |
| Transferências a Municípios                                                                                                                                                                  | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  | -                 | -                             |                            |
| Demais Despesas Correntes                                                                                                                                                                    | 3.166.738.925,00    | 3.824.444.123,59        | 790.435.194,40      | 2.284.983.129,40   | 1.539.460.994,19   | 705.927.830,37      | 1.714.786.436,57   | 2.109.657.687,02  | 1.643.413.660,05              |                            |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                                          | 1.159.969.765,00    | 1.459.027.787,00        | 268.413.659,62      | 605.295.373,13     | 853.822.407,87     | 148.854.294,92      | 301.233.050,41     | 1.157.794.736,59  | 285.242.295,98                |                            |
| INVESTIMENTOS                                                                                                                                                                                | 1.070.459.052,00    | 1.318.916.117,00        | 269.943.397,87      | 503.718.071,70     | 815.198.045,30     | 110.360.134,40      | 202.680.467,60     | 1.116.235.649,40  | 186.696.444,14                |                            |
| INVERSOES FINANCEIRAS                                                                                                                                                                        | 2.994.470,00        | 7.674.470,00            | -                   | 1.01.487.307,43    | 30.949.892,57      | 38.494.160,43       | 98.552.562,81      | 7.674.470,00      | 98.545.851,84                 |                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                                                                                        | 86.456.243,00       | 132.437.200,00          | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  | -                 | -                             |                            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                                      | 265.644.030,00      | 180.588.344,00          | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  | -                 | -                             |                            |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)                                                                                                                                                            | 1.391.743.034,00    | 1.537.326.543,45        | 227.099.177,70      | 593.618.047,96     | 743.708.495,49     | 227.878.972,10      | 592.871.437,90     | 744.455.105,55    | 551.661.476,59                |                            |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                                                                                                                                      | 12.656.865.776,00   | 13.839.426.050,59       | 2.720.845.274,19    | 7.362.226.874,98   | 6.277.199.175,61   | 2.551.149.261,94    | 6.484.857.810,34   | 7.154.568.240,25  | 6.190.101.124,54              |                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)                                                                                                                                                   | -                   | -                       | -                   | -                  | -                  | -                   | -                  | -                 | -                             |                            |
| Amortização da Dívida Interna                                                                                                                                                                | -                   | -                       | -                   |                    |                    |                     |                    |                   |                               |                            |

| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                        |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
| Transferências Intergovernamentais                                               |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Transferências de Instituições Privadas                                          |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                   |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Transferências do Exterior                                                       |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Demais Transferências de Capital                                                 |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                       |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Integralização do Capital Social                                                 |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Div. Adv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.                                    |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados        |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Outras Receitas de Capital                                                       |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Continua (2/5)                                                                   |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| Continuação                                                                      |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                     | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (h) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (i) |
|                                                                                  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                              | 1.391.743.034,00    | 1.337.326.543,45       | 227.089.177,70      | 692.018.047,96     | 743.709.495,49    | 227.879.972,10      | 692.871.437,90     | 744.485.105,55    | 551.681.476,50                    |
| DESPESAS CORRENTES                                                               | 1.211.743.034,00    | 1.167.621.761,63       | 160.162.063,50      | 446.682.259,19     | 726.539.502,44    | 160.373.866,42      | 446.563.816,51     | 727.059.245,12    | 399.353.555,11                    |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                       | 1.132.996.372,00    | 1.088.221.928,45       | 152.575.173,65      | 420.306.432,36     | 667.915.496,09    | 152.796.996,57      | 420.187.689,68     | 668.034.236,77    | 380.276.704,95                    |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                       | 45.000.000,00       | 43.055.218,18          | 6.119.989,97        | 11.157.039,67      | 31.898.178,51     | 6.119.989,97        | 11.157.039,67      | 31.898.178,51     | 11.157.039,67                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                        | 33.746.662,00       | 36.344.615,00          | 1.456.899,88        | 9.218.787,16       | 27.125.827,84     | 1.456.899,88        | 9.218.787,16       | 27.125.827,84     | 7.919.810,49                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                              | 180.000.000,00      | 169.704.781,82         | 66.947.114,20       | 152.935.788,77     | 16.768.993,05     | 67.506.085,68       | 152.307.921,39     | 17.396.860,43     | 152.307.921,39                    |
| INVESTIMENTOS                                                                    | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                            | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                            | 180.000.000,00      | 169.704.781,82         | 66.947.114,20       | 152.935.788,77     | 16.768.993,05     | 67.506.085,68       | 152.307.921,39     | 17.396.860,43     | 152.307.921,39                    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                          | -                   | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                                 |
| FONTE: Sisle-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia                   |                     |                        |                     |                    |                   |                     |                    |                   |                                   |

- 01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.
- 02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a "Dotação inicial da despesa(d)" no valor de R\$ 226.944.700,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".
- 03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª edição, o déficit ou superávit será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas ( R\$ 7.842.953.959,11 ) com o valor das despesas liquidadas ( R\$ 6.484.857.810,34 ) houve um superávit de R\$ 1.358.096.148,77. Embora este demonstrativo apresente um superávit, por refletir somente a execução orçamentária do ente, é importante ressaltar que há um passivo patrimonial (passivo P - permanente) do exercício referente à folha, fornecedores, dentre outros de R\$ 38.268.977,60, que ainda não foram empenhadas. Se as despesas tivessem sido empenhadas e liquidadas haveria um superávit de R\$ 1.319.827.171,17.
- 04 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas ( R\$ 7.842.953.959,11 ) com o valor das despesas empenhadas ( R\$ 7.362.226.874,98 ) houve um superávit de R\$ 480.727.084,13 e comparando as receitas realizadas ( R\$ 7.842.943.959,11 ) com o valor das despesas pagas ( R\$ 6.190.101.124,54 ) houve um superávit de R\$ 1.652.852.834,57.
- 05 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R\$ 783.304.927,59 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

| UG ACRESCEIDA                                           | DEC/LEI | DATA       | FONTE | MARCADOR | VALOR         |
|---------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------|---------------|
| 047500 - FUNDO DE APERF. PROF. E REEQ. TECNICO DO TCE   | 6594    | 01/03/2023 | 759   | 0000240  | 6.260.554,00  |
| 060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO   | 6583    | 02/02/2023 | 760   | 0000000  | 35.050.000,00 |
| 060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO   | 6594    | 01/03/2023 | 759   | 0000240  | 228.000,00    |
| 060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO   | 6594    | 01/03/2023 | 760   | 0000000  | 14.855.095,00 |
| 060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO   | 6610    | 03/04/2023 | 756   | 0000000  | 1.948.000,00  |
| 060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO   | 6610    | 03/04/2023 | 759   | 0000240  | 765.000,00    |
| 060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIARIO   | 6623    | 02/05/2023 | 760   | 0000000  | 556.000,00    |
| 090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA           | 6583    | 02/02/2023 | 500   | 0000000  | 10.000.000,00 |
| 090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA           | 6594    | 01/03/2023 | 500   | 0000000  | 10.000.000,00 |
| 090200 - CASA CIVIL                                     | 6610    | 03/04/2023 | 500   | 0000000  | 125.000,00    |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6583    | 02/02/2023 | 752   | 0000000  | 1.220.629,00  |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6584    | 02/02/2023 | 700   | 0000000  | 445.000,00    |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6584    | 02/02/2023 | 703   | 0000000  | 300.000,00    |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6594    | 01/03/2023 | 500   | 0000000  | 4.053.935,00  |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6594    | 01/03/2023 | 752   | 0000000  | 2.292.197,00  |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6594    | 01/03/2023 | 755   | 0000000  | 532.533,00    |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6611    | 03/04/2023 | 500   | 0000000  | 13.544.999,00 |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6632    | 01/06/2023 | 500   | 0000000  | 1.352.329,00  |
| 090300 - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS         | 6632    | 01/06/2023 | 501   | 0000260  | 700.000,00    |
| 090400 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO                  | 6623    | 02/05/2023 | 755   | 0000000  | 6.000,00      |
| 090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO                   | 6623    | 02/05/2023 | 500   | 0000000  | 600.000,00    |
| 090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO     | 6583    | 02/02/2023 | 501   | 0000260  | 72.500,00     |
| 090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO     | 6594    | 01/03/2023 | 501   | 0000260  | 100.000,00    |
| 090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO     | 6610    | 03/04/2023 | 501   | 0000260  | 131.500,00    |
| 090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO     | 6623    | 02/05/2023 | 501   | 0000260  | 1.633.320,00  |
| 090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO     | 6632    | 01/06/2023 | 500   | 0000000  | 860.519,00    |
| 090900 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TO     | 6632    | 01/06/2023 | 501   | 0000260  | 150.000,00    |
| 100900 - FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL      | 6583    | 02/02/2023 | 500   | 0000000  | 60.000,00     |
| 100900 - FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL      | 6594    | 01/03/2023 | 501   | 0000260  | 200.000,00    |
| 101100 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL    | 6632    | 01/06/2023 | 759   | 0000240  | 5.000.000,00  |
| 108800 - AGENCIA DE MINERACAO DO ESTADO DO TOCANTINS -  | 6632    | 01/06/2023 | 500   | 0000000  | 500.000,00    |
| 108800 - AGENCIA DE MINERACAO DO ESTADO DO TOCANTINS -  | 6633    | 01/06/2023 | 500   | 0000000  | 119.142,00    |
| 130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO         | 6623    | 02/05/2023 | 500   | 0000000  | 633.572,00    |
| 130100 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO         | 6624    | 02/05/2023 | 500   | 0000000  | 716.430,00    |
| 170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA              | 6594    | 01/03/2023 | 500   | 0000000  | 8.000.000,00  |
| 170100 - SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA              | 6633    | 01/06/2023 | 500   | 0000000  | 1.145.000,00  |
| 189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES          | 6594    | 01/03/2023 | 712   | 0000239  | 340.000,00    |
| 189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES          | 6610    | 03/04/2023 | 712   | 0000239  | 325.146,00    |
| 189200 - FUNDO PENITENCIARIO ESTADUAL - FUNPES          | 6632    | 01/06/2023 | 712   | 0000239  | 1.674.824,00  |
| 190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS   | 6623    | 02/05/2023 | 501   | 0000260  | 24.457,00     |
| 190100 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS   | 6632    | 01/06/2023 | 501   | 0000260  | 400.559,00    |
| 203000 - FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA DO TO - FAPT     | 6623    | 02/05/2023 | 500   | 0000000  | 42.000,00     |
| 248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL DO TO  | 6595    | 01/03/2023 | 500   | 0000000  | 29.104.255,00 |
| 248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL DO TO  | 6611    | 03/04/2023 | 500   | 0000000  | 17.902.987,00 |
| 248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL DO TO  | 6624    | 02/05/2023 | 500   | 0000000  | 23.709.594,00 |
| 248700 - FUNDO DE ASSIST. A SAUDE DOS SERV. PUBL DO TO  | 6633    | 01/06/2023 | 500   | 0000000  | 20.101.566,00 |
| 250100 - SECRETARIA DA FAZENDA                          | 6594    | 01/03/2023 | 500   | 0000000  | 42.012.000,00 |
| 250100 - SECRETARIA DA FAZENDA                          | 6623    | 02/05/2023 | 500   | 0000000  | 453.982,00    |
| 250100 - SECRETARIA DA FAZENDA                          | 6623    | 02/05/2023 | 755   | 0000000  | 1.546.018,00  |
| 250100 - SECRETARIA DA FAZENDA                          | 6632    | 01/06/2023 | 500   | 0000000  | 1.000.000,00  |
| 267900 - FUNDO DE MODERNA E DESENVOLVIMENTO FAZENDARIO  | 6623    | 02/05/2023 | 755   | 0000000  | 1.880.000,00  |
| 268000 - FUNDO EST. DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA | 6610    | 03/04/2023 | 761   | 0000000  | 54.435.368,00 |
| 268000 - FUNDO EST. DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA | 6623    | 02/05/2023 | 761   | 0000000  | 27.000,00     |
| 268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO            | 6594    | 01/03/2023 | 500   | 0000000  | 3.500.000,00  |
| 268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO            | 6623    | 02/05/2023 | 500   | 0000000  | 35.000,00     |
| 268100 - AGENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO            | 6632    | 01/06/2023 | 500   | 0000000  | 1.732.248,00  |
| 268300 - FUNDO DE DESENV. ECON. SUST. DO ESTADO DO      | 6623    | 02/05/2023 | 759   | 0000240  | 1.500.000,00  |
| 270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO                         | 6595    | 01/03/2023 | 573   | 0000000  | 2.986.486,00  |
| 270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO                         | 6611    | 03/04/2023 | 540   | 0000000  | 9.370.258,00  |
| 270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO                         | 6611    | 03/04/2023 | 540   | 1070214  | 3.981.370,00  |
| 270100 - SECRETARIA DA EDUCACAO                         | 6611    | 03/04/2023 | 573   | 0000000  | 29.615.968,00 |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 600   | 0000248  | 721.000,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 600   | 0000250  | 1.877.904,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 600   | 0000251  | 3.845.258,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 601   | 0000215  | 66.000,00     |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 601   | 3110215  | 237.439,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 602   | 0000247  | 30.000,00     |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 603   | 0000215  | 689.900,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 635   | 0000000  | 85.000,00     |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 636   | 0000000  | 63.246,00     |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 754   | 0000000  | 31.682.738,00 |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6584    | 02/02/2023 | 759   | 0000240  | 654.868,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6595    | 01/03/2023 | 600   | 0000247  | 30.590,00     |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6595    | 01/03/2023 | 600   | 0000248  | 478.350,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6595    | 01/03/2023 | 600   | 0000250  | 130.503,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6595    | 01/03/2023 | 600   | 0000251  | 1.616.674,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6595    | 01/03/2023 | 603   | 0000215  | 1.528.138,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6595    | 01/03/2023 | 636   | 0000000  | 1.152.242,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6595    | 01/03/2023 | 754   | 0000000  | 8.670.202,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6595    | 01/03/2023 | 759   | 0000240  | 135.000,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6611    | 03/04/2023 | 600   | 0000250  | 2.508.448,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6611    | 03/04/2023 | 602   | 0000250  | 3.040.876,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6611    | 03/04/2023 | 635   | 0000000  | 4.162.543,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6611    | 03/04/2023 | 754   | 0000000  | 4.905.217,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 500   | 1002102  | 43.518.476,00 |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 501   | 0000260  | 513.074,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 601   | 0000215  | 323.832,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 602   | 0000250  | 806.714,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 602   | 0000251  | 257.993,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 603   | 0000215  | 893.529,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 603   | 3120215  | 2.941.680,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 631   | 0000000  | 500.000,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6624    | 02/05/2023 | 759   | 0000240  | 643.784,00    |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6633    | 01/06/2023 | 500   | 1002102  | 24.525.000,00 |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6633    | 01/06/2023 | 600   | 0000246  | 2.649.350,00  |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                        | 6633    | 01/06/2023 | 601   | 3120215  | 52.500,00     |

|                                                                     |      |            |     |         |                |
|---------------------------------------------------------------------|------|------------|-----|---------|----------------|
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                                    | 6633 | 01/06/2023 | 602 | 0000250 | 2.034.936,00   |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                                    | 6633 | 01/06/2023 | 602 | 0000251 | 939.953,00     |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                                    | 6633 | 01/06/2023 | 603 | 0000215 | 4.180.878,00   |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                                    | 6633 | 01/06/2023 | 631 | 3110000 | 194.732,00     |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                                    | 6633 | 01/06/2023 | 631 | 3120000 | 5.000.000,00   |
| 305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE                                    | 6633 | 01/06/2023 | 759 | 0000240 | 220.800,00     |
| 310100 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - SSP                      | 6584 | 02/02/2023 | 703 | 0000000 | 30.239,00      |
| 324800 - Fundo de Segurancas Publicas do Estado do Tocantins -      | 6583 | 02/02/2023 | 713 | 0000231 | 44.529.360,00  |
| 330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA                       | 6583 | 02/02/2023 | 500 | 0000000 | 2.600.000,00   |
| 330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA                       | 6584 | 02/02/2023 | 500 | 0000103 | 62.997,00      |
| 330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA                       | 6584 | 02/02/2023 | 700 | 0000000 | 85.702,00      |
| 330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA                       | 6594 | 01/03/2023 | 500 | 0000000 | 471.782,00     |
| 330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA                       | 6595 | 01/03/2023 | 500 | 0000103 | 122,00         |
| 330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA                       | 6595 | 01/03/2023 | 700 | 0000000 | 177.497,68     |
| 330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA                       | 6634 | 02/05/2023 | 700 | 0000000 | 399.185,91     |
| 330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUARIA                       | 6632 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 134.500,00     |
| 344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO               | 6584 | 02/02/2023 | 500 | 0000103 | 148.158,00     |
| 344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO               | 6584 | 02/02/2023 | 700 | 0000000 | 456.610,00     |
| 344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO               | 6610 | 03/04/2023 | 756 | 0000000 | 1.324.980,00   |
| 344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO               | 6611 | 03/04/2023 | 500 | 0000103 | 84.142,00      |
| 344300 - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO EST. DO TO               | 6611 | 03/04/2023 | 700 | 0000000 | 57.289,00      |
| 344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL DO ESTADO DO TO                 | 6595 | 01/03/2023 | 700 | 0000000 | 558.327,00     |
| 345100 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS                 | 6623 | 02/05/2023 | 500 | 0000000 | 180.000,00     |
| 370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 6583 | 02/02/2023 | 500 | 0000000 | 1.500.000,00   |
| 370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 6594 | 01/03/2023 | 500 | 0000000 | 400.347,00     |
| 370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 6610 | 03/04/2023 | 500 | 0000000 | 245.000,00     |
| 370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 6623 | 02/05/2023 | 500 | 0000000 | 312.966,00     |
| 370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 6623 | 02/05/2023 | 501 | 0000260 | 10.420,00      |
| 370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO | 6632 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 1.135.372,00   |
| 389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA             | 6610 | 03/04/2023 | 500 | 0000000 | 52.166.667,00  |
| 389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA             | 6623 | 02/05/2023 | 500 | 0000000 | 26.856.591,00  |
| 389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA             | 6623 | 02/05/2023 | 750 | 0000000 | 15.000.000,00  |
| 389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA             | 6632 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 15.170.050,00  |
| 389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS                   | 6632 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 1.698.151,00   |
| 389700 - AGENCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS                   | 6633 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 600.000,00     |
| 390100 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS                | 6584 | 02/02/2023 | 700 | 0000000 | 1.800.000,00   |
| 403300 - FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE                            | 6595 | 01/03/2023 | 703 | 0000000 | 248.270,00     |
| 405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS                        | 6583 | 02/02/2023 | 709 | 0000000 | 5.395.000,00   |
| 405900 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS                        | 6592 | 01/06/2023 | 709 | 0000000 | 700.000,00     |
| 410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL            | 6595 | 01/03/2023 | 500 | 0000103 | 9.600,00       |
| 410100 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL            | 6595 | 01/03/2023 | 700 | 3120000 | 8.753.617,00   |
| 426500 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                       | 6632 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 120.000,00     |
| 426600 - FUNDO TOCANTINENSE DE ECON. SOLIDARIA - FTES               | 6624 | 02/05/2023 | 500 | 0000103 | 80.376,00      |
| 426600 - FUNDO TOCANTINENSE DE ECON. SOLIDARIA - FTES               | 6624 | 02/05/2023 | 700 | 0000000 | 511.971,00     |
| 450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ                         | 6610 | 03/04/2023 | 500 | 0000000 | 3.500.000,00   |
| 450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ                         | 6623 | 02/05/2023 | 500 | 0000000 | 6.500.000,00   |
| 450100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFAZ                         | 6632 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 10.000.000,00  |
| 470100 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEPLAN                        | 6623 | 02/05/2023 | 500 | 0000000 | 1.100.000,00   |
| 490100 - DEFENSORIA PUBLICA                                         | 6584 | 02/02/2023 | 500 | 0000103 | 5.631,00       |
| 490100 - DEFENSORIA PUBLICA                                         | 6633 | 01/06/2023 | 500 | 0000103 | 140.749,00     |
| 503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA                       | 6583 | 02/02/2023 | 759 | 0000240 | 463.519,00     |
| 503500 - FUNDO ESTADUAL DA DEFENSORIA PUBLICA                       | 6623 | 02/05/2023 | 759 | 0000240 | 150.000,00     |
| 770100 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO                            | 6583 | 02/02/2023 | 500 | 0000000 | 5.770.000,00   |
| 770100 - SECRETARIA DA CULTURA                                      | 6610 | 03/04/2023 | 500 | 0000000 | 41.000,00      |
| 770100 - SECRETARIA DA CULTURA                                      | 6623 | 02/05/2023 | 500 | 0000000 | 1.015.000,00   |
| 770100 - SECRETARIA DA CULTURA                                      | 6632 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 56.000,00      |
| 790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE              | 6610 | 03/04/2023 | 749 | 0000210 | 120.000,00     |
| 790100 - SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE              | 6623 | 02/05/2023 | 749 | 0000210 | 2.522.526,00   |
| 870100 - SECRETARIA DO TURISMO                                      | 6610 | 03/04/2023 | 500 | 0000000 | 7.194.917,00   |
| 870100 - SECRETARIA DO TURISMO                                      | 6623 | 02/05/2023 | 500 | 0000000 | 10.987.000,00  |
| 870100 - SECRETARIA DO TURISMO                                      | 6632 | 01/06/2023 | 500 | 0000000 | 20.302.650,00  |
| TOTAL                                                               |      |            |     |         | 783.304.927,99 |

Continua (4/5)  
Continuacao

05 - A diferença apresentada entre "Previsão inicial da receita" e a "Previsão atualizada da receita" no valor de R\$ 199.255.347,00 refere-se a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação (classificação contábil - 522130201), conforme legislação e quadro a seguir:

| DESCRIÇÃO                                               | DEG/LEI | DATA       | FONTE | MARGADOR | VALOR          |
|---------------------------------------------------------|---------|------------|-------|----------|----------------|
| 010100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                         | 6500    | 14/03/2023 | 501   | 0000000  | 1.701.386,00   |
| 090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO                   | 6612    | 03/04/2023 | 757   | 0000000  | 130.000.000,00 |
| 389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA | 6636    | 12/06/2023 | 754   | 0000000  | 67.553.951,00  |
| TOTAL                                                   |         |            |       |          | 199.255.347,00 |

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitido em: 13/07/23 09:22

| R\$ 1,00                                 |                   |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                   |
|------------------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                         | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e) = (a-d) |
|                                          |                   |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I) | 11.265.122.742,00 | 12.302.099.507,14      | 2.493.746.096,49    | 6.768.608.827,02   | 91,94         | 5.533.490.680,12  | 2.323.269.289,84    | 5.891.986.372,44   | 90,86         | 6.410.113.134,70  |
| 01 - LEGISLATIVA                         | 448.505.592,00    | 505.964.832,55         | 85.170.313,37       | 282.851.573,31     | 3,84          | 223.113.259,24    | 85.239.350,44       | 260.458.388,74     | 4,02          | 245.506.443,81    |
| 031 - ACAA LEGISLATIVA                   | 283.543.713,00    | 310.200.396,55         | 50.220.080,63       | 188.099.121,93     | 2,55          | 122.101.274,62    | 51.833.519,81       | 174.512.161,04     | 2,69          | 135.688.235,51    |
| 032 - CONTROLE EXTERNO                   | 7.367.157,00      | 13.302.043,00          | 2.647.751,61        | 3.198.903,43       | 0,04          | 10.103.139,57     | 1.961.993,97        | 2.182.558,14       | 0,03          | 11.119.484,86     |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                | 147.269.568,00    | 163.501.779,00         | 25.790.969,41       | 76.820.091,45      | 1,04          | 86.681.687,55     | 26.900.620,04       | 73.279.403,04      | 1,13          | 90.222.375,96     |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO           | 4.607.409,00      | 8.857.570,00           | 3.263.515,79        | 5.762.588,74       | 0,08          | 3.094.981,26      | 1.306.711,61        | 1.816.863,49       | 0,03          | 7.040.706,51      |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS       | 1.623.197,00      | 1.579.199,00           | 251.185,00          | 613.703,49         | 0,01          | 965.495,51        | 278.517,57          | 473.500,37         | 0,01          | 1.105.698,63      |
| 131 - COMUNICACAO SOCIAL                 | 4.094.548,00      | 8.523.845,00           | 2.996.810,93        | 8.357.164,27       | 0,11          | 166.680,73        | 2.957.987,44        | 8.193.902,66       | 0,13          | 329.942,34        |
| 02 - JUDICIARIA                          | 904.978.186,00    | 961.364.251,00         | 143.016.414,33      | 511.237.515,60     | 6,94          | 450.126.735,40    | 149.609.889,56      | 413.713.675,44     | 6,38          | 547.650.575,56    |
| 061 - ACAA JUDICIARIA                    | 325.515.860,00    | 381.591.705,00         | 51.606.109,44       | 221.799.943,46     | 3,01          | 159.791.761,54    | 57.986.808,02       | 171.168.284,67     | 2,64          | 210.423.420,33    |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                | 547.623.784,00    | 539.243.784,00         | 84.878.048,83       | 262.023.635,79     | 3,56          | 277.220.148,21    | 86.489.954,69       | 233.035.224,56     | 3,59          | 306.208.559,44    |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO           | 18.067.403,00     | 23.140.653,00          | 3.759.777,52        | 19.895.332,65      | 0,27          | 3.245.320,35      | 2.314.542,77        | 5.430.223,89       | 0,08          | 17.710.429,12     |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS       | 4.879.061,00      | 4.714.061,00           | 1.137.880,80        | 2.834.197,99       | 0,04          | 1.879.863,01      | 719.057,77          | 1.328.893,56       | 0,02          | 3.385.167,44      |
| 131 - COMUNICACAO SOCIAL                 | 2.390.528,00      | 2.390.528,00           | 29.410,00           | 1.158.139,54       | 0,02          | 1.232.388,46      | 172.094,29          | 316.114,49         | 0,00          | 2.074.413,51      |
| 421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL     | 6.501.550,00      | 10.283.520,00          | 1.605.187,74        | 3.526.266,17       | 0,05          | 6.757.253,83      | 1.927.432,02        | 2.434.934,28       | 0,04          | 7.848.585,72      |
| 03 - ESSENCIAL A JUSTICA                 | 419.259.328,00    | 439.587.691,00         | 59.186.182,74       | 200.260.978,00     | 2,72          | 239.326.713,00    | 60.817.879,56       | 167.689.763,13     | 2,59          | 271.897.927,87    |
| 061 - ACAA JUDICIARIA                    | 4.870.000,00      | 10.656.804,00          | 6.985,20            | 53.842,12          | 0,00          | 10.602.961,88     | 6.985,20            | 11.522,70          | 0,00          | 10.645.281,30     |
| 091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA           | 36.490.332,00     | 38.026.631,00          | 3.551.139,81        | 21.678.158,31      | 0,29          | 16.348.472,69     | 3.737.259,45        | 8.297.034,96       | 0,13          | 29.729.596,04     |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO           | 713.390,00        | 713.390,00             | 14.033,35           | 77.330,35          | 0,00          | 636.059,65        | 17.174,25           | 60.728,45          | 0,00          | 652.661,55        |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                | 364.779.523,00    | 374.981.183,00         | 54.029.962,71       | 171.105.901,77     | 2,32          | 203.875.281,23    | 54.519.744,77       | 155.717.238,76     | 2,40          | 219.263.944,24    |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO           | 9.566.938,00      | 12.284.538,00          | 1.450.024,24        | 6.649.222,58       | 0,09          | 5.635.315,42      | 2.305.493,45        | 3.147.848,52       | 0,05          | 9.136.689,48      |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS       | 2.034.813,00      | 2.040.813,00           | 128.152,54          | 279.285,01         | 0,00          | 1.761.527,99      | 112.818,60          | 183.949,62         | 0,00          | 1.856.863,38      |
| 131 - COMUNICACAO SOCIAL                 | 804.332,00        | 884.332,00             | 5.884,89            | 417.237,86         | 0,01          | 467.094,14        | 118.403,84          | 271.440,12         | 0,00          | 612.891,88        |
| 04 - ADMINISTRACAO                       | 972.505.676,00    | 1.046.345.021,00       | 131.704.845,76      | 400.014.360,86     | 5,43          | 646.330.660,14    | 135.558.191,96      | 330.924.995,55     | 5,10          | 715.420.025,45    |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO           | 4.627.095,00      | 4.157.095,00           | 309.686,76          | 378.049,20         | 0,01          | 3.779.045,80      | 258.186,76          | 326.549,20         | 0,01          | 3.830.545,80      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                | 804.652.121,00    | 895.009.166,00         | 115.282.237,30      | 364.542.842,74     | 4,95          | 530.466.323,21    | 124.822.609,24      | 306.250.742,36     | 4,72          | 588.758.423,64    |
| 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA           | 7.656.400,00      | 12.656.400,00          | 910.000,00          | 2.730.000,00       | 0,04          | 9.926.400,00      | 902.208,14          | 2.313.754,17       | 0,04          | 10.342.645,83     |
| 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO        | 6.005.163,00      | 5.990.163,00           | 25.525,50           | 80.207,29          | 0,00          | 5.909.955,71      | 25.525,50           | 70.207,64          | 0,00          | 5.919.955,36      |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO           | 66.986.667,00     | 65.727.223,00          | 12.232.269,48       | 28.015.843,39      | 0,38          | 37.711.379,61     | 6.759.696,03        | 18.120.571,61      | 0,28          | 47.606.651,39     |
| 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL            | 130.000,00        | 130.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 130.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 130.000,00        |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS       | 1.655.561,00      | 1.670.561,00           | 431.910,59          | 736.281,94         | 0,01          | 934.279,06        | 332.194,83          | 378.014,83         | 0,01          | 1.292.546,17      |
| 129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS          | 74.498.458,00     | 51.646.760,00          | 40.277,50           | 174.962,83         | 0,00          | 51.471.797,17     | 61.276,08           | 173.425,57         | 0,00          | 51.473.334,43     |
| 131 - COMUNICACAO SOCIAL                 | 50.000,00         | 100.000,00             | 42.615,00           | 73.714,50          | 0,00          | 26.285,50         | 42.615,00           | 73.714,50          | 0,00          | 26.285,50         |
| 607 - IRRIGACAO                          | 3.995.211,00      | 6.925.773,00           | 2.352.207,63        | 3.194.674,42       | 0,04          | 3.731.098,58      | 2.340.764,38        | 3.168.231,17       | 0,05          | 3.757.541,83      |
| 663 - MINERACAO                          | 2.249.000,00      | 2.331.880,00           | 78.116,00           | 87.784,50          | 0,00          | 2.244.095,50      | 40.116,00           | 49.784,50          | 0,00          | 2.282.095,50      |
| 06 - SEGURANCA PUBLICA                   | 1.156.501.049,00  | 1.175.464.765,00       | 229.832.628,00      | 606.046.241,91     | 8,23          | 569.418.523,09    | 221.897.951,00      | 579.244.529,09     | 8,93          | 596.220.235,91    |
| 061 - ACAA JUDICIARIA                    | 50.000,00         | 50.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                | 1.038.235.862,00  | 999.563.566,00         | 214.721.059,83      | 563.786.745,69     | 7,66          | 435.776.820,31    | 206.715.364,15      | 549.300.329,02     | 8,47          | 450.263.236,98    |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO           | 4.335.832,00      | 7.476.850,00           | 953.946,53          | 3.163.282,62       | 0,04          | 4.313.366,38      | 1.318.059,53        | 2.487.894,15       | 0,04          | 4.988.755,85      |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS       | 139.000,00        | 332.918,00             | 39.942,50           | 208.409,00         | 0,00          | 124.509,00        | 12.909,00           | 219.000,00         | 0,00          | 219.000,00        |
| 131 - COMUNICACAO SOCIAL                 | 15.700.000,00     | 15.700.000,00          | 156.633,50          | 1.656.734,20       | 0,02          | 14.043.265,80     | 67.024,98           | 1.371.653,48       | 0,02          | 14.328.346,52     |
| 181 - POLICIAMENTO                       | 87.952.805,00     | 137.547.211,00         | 12.662.699,59       | 34.159.861,36      | 0,46          | 103.387.391,74    | 12.368.808,06       | 24.332.711,74      | 0,38          | 113.214.439,26    |
| 182 - DEFESA CIVIL                       | 7.327.000,00      | 11.489.278,00          | 1.177.073,82        | 2.846.132,68       | 0,04          | 8.643.145,32      | 1.279.470,55        | 1.412.896,34       | 0,02          | 10.076.381,66     |
| 183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA          | 560.000,00        | 290.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 290.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 290.000,00        |

|                                                      |                         |                         |                       |                         |               |                         |                       |                         |               |                         | Continuação |
|------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|-------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)  | DESPESAS EMPENHADAS   |                         |               | SALDO (c) = (a-b)       | DESPESAS LIQUIDADAS   |                         |               | SALDO (e) = (a-d)       |             |
|                                                      |                         |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre (b)      | % (b/total b) |                         | No Bimestre           | Até o Bimestre (d)      | % (d/total d) |                         |             |
| 421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL                 | 2.200.550,00            | 3.015.142,00            | 121.281,23            | 225.075,36              | 0,00          | 2.790.066,64            | 121.281,23            | 225.075,36              | 0,00          | 2.790.066,64            |             |
| <b>08 - ASSISTENCIA SOCIAL</b>                       | <b>43.588.501,00</b>    | <b>52.253.495,00</b>    | <b>7.399.316,48</b>   | <b>20.001.190,48</b>    | <b>0,27</b>   | <b>32.252.304,52</b>    | <b>7.215.168,19</b>   | <b>18.947.082,81</b>    | <b>0,29</b>   | <b>33.306.412,19</b>    |             |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                            | 36.963.587,00           | 37.150.179,00           | 7.229.573,13          | 19.213.735,62           | 0,26          | 17.936.443,38           | 6.929.812,43          | 18.567.583,40           | 0,29          | 18.582.595,60           |             |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO                       | 422.364,00              | 423.830,00              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 423.830,00              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 423.830,00              |             |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                   | 60.000,00               | 60.000,00               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 60.000,00               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 60.000,00               |             |
| 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA                        | 5.189.960,00            | 3.975.428,00            | 146.805,35            | 760.556,86              | 0,01          | 3.214.871,14            | 262.417,76            | 352.601,41              | 0,01          | 3.622.826,59            |             |
| 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO                         | 789.000,00              | 9.751.857,00            | 2.173,50              | 2.173,50                | 0,00          | 9.749.683,50            | 2.173,50              | 2.173,50                | 0,00          | 9.749.683,50            |             |
| 332 - RELACOES DE TRABALHO                           | 163.590,00              | 892.201,00              | 20.764,50             | 24.724,50               | 0,00          | 867.476,50              | 20.764,50             | 24.724,50               | 0,00          | 867.476,50              |             |
| <b>09 - PREVIDENCIA SOCIAL</b>                       | <b>1.334.763.400,00</b> | <b>1.445.424.646,00</b> | <b>353.078.361,69</b> | <b>958.840.471,00</b>   | <b>13,02</b>  | <b>486.584.175,00</b>   | <b>352.989.659,77</b> | <b>955.816.238,34</b>   | <b>14,74</b>  | <b>489.608.407,66</b>   |             |
| 061 - ACAO JUDICIARIA                                | 4.333.966,00            | 3.746.866,00            | 27.725,21             | 80.539,68               | 0,00          | 3.666.326,32            | 27.725,21             | 80.539,68               | 0,00          | 3.666.326,32            |             |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                            | 22.461.360,00           | 22.461.360,00           | 2.537.483,02          | 8.162.209,18            | 0,11          | 14.299.150,82           | 2.319.840,94          | 6.180.386,08            | 0,10          | 16.280.973,92           |             |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO                       | 6.534.702,00            | 6.534.702,00            | -475,90               | 1.370.715,60            | 0,02          | 5.163.986,40            | 244.629,96            | 494.877,92              | 0,01          | 6.039.824,08            |             |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                   | 437.000,00              | 437.000,00              | 180.834,35            | 219.689,35              | 0,00          | 217.310,65              | 69.339,05             | 94.564,44               | 0,00          | 342.435,56              |             |
| 131 - COMUNICACAO SOCIAL                             | 120.000,00              | 120.000,00              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 120.000,00              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 120.000,00              |             |
| 271 - PREVIDENCIA BASICA                             | 0,00                    | 212.656.135,00          | 92.120.444,98         | 156.132.084,59          | 2,12          | 56.524.050,41           | 92.120.444,98         | 156.132.084,59          | 2,41          | 56.524.050,41           |             |
| 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO              | 1.300.876.372,00        | 1.199.468.583,00        | 258.212.350,03        | 792.875.232,60          | 10,77         | 406.593.350,40          | 258.207.679,63        | 792.833.785,63          | 12,23         | 406.634.797,37          |             |
| <b>10 - SAUDE</b>                                    | <b>2.133.456.685,00</b> | <b>2.381.527.643,00</b> | <b>521.417.489,08</b> | <b>1.560.709.516,15</b> | <b>21,20</b>  | <b>820.818.126,85</b>   | <b>513.881.371,42</b> | <b>1.373.438.127,34</b> | <b>21,18</b>  | <b>1.008.089.515,66</b> |             |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                            | 1.011.349.426,00        | 1.006.228.117,00        | 230.529.023,01        | 653.043.654,87          | 8,87          | 353.184.462,13          | 227.990.778,60        | 648.989.983,43          | 10,01         | 357.238.133,57          |             |
| 125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO                    | 1.720.000,00            | 2.109.534,00            | 924.639,44            | 992.891,77              | 0,01          | 1.116.642,23            | 904.539,44            | 951.458,44              | 0,01          | 1.158.075,56            |             |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO                       | 5.685.000,00            | 4.948.222,00            | 1.623.044,65          | 3.458.838,15            | 0,05          | 1.489.383,85            | 1.494.523,11          | 3.324.736,42            | 0,05          | 1.623.485,58            |             |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                   | 1.887.000,00            | 2.603.732,00            | 75.213,89             | 621.119,18              | 0,01          | 1.982.612,82            | 265.822,96            | 297.458,62              | 0,00          | 2.306.273,38            |             |
| 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA         | 12.973.257,00           | 12.030.010,00           | 921.987,49            | 4.361.768,28            | 0,06          | 7.668.241,72            | 913.671,15            | 2.605.902,21            | 0,04          | 9.424.107,79            |             |
| 301 - ATENCAO BASICA                                 | 6.729.229,00            | 9.705.158,00            | 1.797.804,62          | 5.652.333,09            | 0,08          | 4.052.824,91            | 319.304,62            | 713.604,09              | 0,01          | 8.991.553,91            |             |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL          | 1.049.211.544,00        | 1.283.063.178,00        | 273.606.171,43        | 865.928.961,34          | 11,76         | 417.134.216,66          | 274.937.248,38        | 701.697.922,43          | 10,82         | 581.365.255,57          |             |
| 303 - SUPORTE PROFIATICO E TERAPEUTICO               | 20.101.229,00           | 19.659.272,00           | 5.655.323,21          | 13.226.576,72           | 0,18          | 6.432.695,28            | 2.496.849,75          | 5.977.193,11            | 0,09          | 13.682.078,89           |             |
| 304 - VIGILANCIA SANITARIA                           | 1.140.000,00            | 1.594.725,00            | 147.684,56            | 300.775,38              | 0,00          | 1.293.949,62            | 102.151,87            | 222.906,99              | 0,00          | 1.371.818,01            |             |
| 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                      | 18.300.000,00           | 33.881.077,00           | 5.142.498,15          | 8.640.755,28            | 0,12          | 25.240.321,72           | 2.732.746,58          | 4.902.326,71            | 0,08          | 28.978.750,29           |             |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS      | 110.000,00              | 126.000,00              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 126.000,00              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 126.000,00              |             |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      | 4.250.000,00            | 5.578.618,00            | 993.738,69            | 4.841.842,09            | 0,06          | 1.096.775,91            | 1.723.734,95          | 3.754.634,89            | 0,06          | 1.823.983,11            |             |
| <b>11 - TRABALHO</b>                                 | <b>4.008.160,00</b>     | <b>58.078.528,00</b>    | <b>6.499,79</b>       | <b>54.532.238,55</b>    | <b>0,74</b>   | <b>3.546.239,45</b>     | <b>6.499,79</b>       | <b>96.920,91</b>        | <b>0,00</b>   | <b>57.981.607,09</b>    |             |
| 332 - RELACOES DE TRABALHO                           | 12.000,00               | 12.000,00               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 12.000,00               | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 12.000,00               |             |
| 333 - EMPREGABILIDADE                                | 1.000.160,00            | 55.070.528,00           | 5.960,00              | 54.446.781,64           | 0,74          | 623.746,36              | 5.960,00              | 11.414,00               | 0,00          | 55.059.114,00           |             |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                            | 2.996.000,00            | 2.996.000,00            | 539,79                | 85.506,91               | 0,00          | 2.910.493,09            | 539,79                | 85.506,91               | 0,00          | 2.910.493,09            |             |
| <b>12 - EDUCACAO</b>                                 | <b>1.995.421.027,00</b> | <b>2.021.802.945,00</b> | <b>394.708.684,27</b> | <b>952.642.890,82</b>   | <b>12,94</b>  | <b>1.069.160.054,18</b> | <b>371.371.618,49</b> | <b>860.586.900,64</b>   | <b>13,27</b>  | <b>1.161.216.044,36</b> |             |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                            | 231.432.754,00          | 226.399.812,00          | 21.825.677,84         | 75.861.150,15           | 1,03          | 150.538.661,85          | 22.697.315,23         | 49.093.437,83           | 0,76          | 177.306.374,17          |             |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO                       | 44.924.506,00           | 44.957.273,00           | 2.667.163,65          | 12.345.846,66           | 0,17          | 33.111.426,34           | 2.561.666,62          | 12.206.513,55           | 0,19          | 33.250.759,45           |             |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                   | 1.143.453,00            | 1.265.453,00            | 33.635,00             | 52.995,50               | 0,00          | 1.212.457,50            | 33.635,00             | 52.995,50               | 0,00          | 1.212.457,50            |             |
| 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO                         | 58.930.344,00           | 58.930.344,00           | 14.711.440,00         | 31.470.758,70           | 0,43          | 27.459.585,30           | 14.677.358,70         | 31.436.675,70           | 0,48          | 27.493.668,30           |             |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                            | 7.540.000,00            | 19.354.153,00           | 311.844,26            | 738.778,15              | 0,01          | 18.615.374,85           | 44.411,44             | 470.458,18              | 0,01          | 18.883.694,43           |             |
| 364 - ENSINO SUPERIOR                                | 29.710.694,00           | 32.190.018,00           | 2.989.673,37          | 8.177.802,72            | 0,11          | 24.012.215,28           | 2.646.887,00          | 6.723.288,57            | 0,10          | 25.466.729,43           |             |
| 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS                   | 1.120.000,00            | 1.120.000,00            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 1.120.000,00            | 0,00                  | 0,00                    | 0,00          | 1.120.000,00            |             |
| 368 - EDUCACAO BASICA                                | 1.620.119.276,00        | 1.636.530.892,00        | 352.083.901,58        | 823.910.061,68          | 11,19         | 812.620.830,32          | 328.624.997,63        | 760.518.034,05          | 11,73         | 876.012.857,95          |             |
| 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS                      | 500.000,00              | 555.000,00              | 85.348,57             | 85.497,26               | 0,00          | 469.502,74              | 85.348,57             | 85.497,26               | 0,00          | 469.502,74              |             |
| <b>13 - CULTURA</b>                                  | <b>91.632.409,00</b>    | <b>98.418.179,00</b>    | <b>9.686.233,00</b>   | <b>22.116.146,95</b>    | <b>0,30</b>   | <b>76.302.032,05</b>    | <b>7.014.056,07</b>   | <b>15.855.735,44</b>    | <b>0,24</b>   | <b>82.562.443,56</b>    |             |
| 391 - PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGICO | 335.000,00              | 135.000,00              | 18.222,00             | 33.222,00               | 0,00          | 101.778,00              | 1.575,00              | 1.575,00                | 0,00          | 133.425,00              |             |
| 392 - DIFUSAO CULTURAL                               | 91.297.409,00           | 98.283.179,00           | 9.668.011,00          | 22.082.924,95           | 0,30          | 76.200.254,05           | 7.012.481,07          | 15.854.160,44           | 0,24          | 82.429.018,56           |             |
| <b>14 - DIREITOS DA CIDADANIA</b>                    | <b>234.191.355,00</b>   | <b>244.352.540,00</b>   | <b>51.896.355,24</b>  | <b>145.267.485,08</b>   | <b>1,97</b>   | <b>99.085.008,92</b>    | <b>49.193.879,83</b>  | <b>142.281.424,18</b>   | <b>2,19</b>   | <b>102.071.069,82</b>   |             |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                            | 131.796.755,00          | 138.249.904,00          | 31.459.091,94         | 86.882.578,56           | 1,18          | 51.366.325,44           | 30.026.804,04         | 85.408.306,83           | 1,32          | 52.840.597,17           |             |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                   | 955.000,00              | 1.367.426,00            | 30.975,00             | 30.975,00               | 0,00          | 1.336.451,00            | 30.975,00             | 0,00                    | 0,00          | 1.336.451,00            |             |
| 421 - CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL                 | 76.000.000,00           | 76.500.000,00           | 16.867.856,43         | 52.635.033,75           | 0,71          | 23.864.966,25           | 16.867.856,43         | 52.635.033,75           | 0,81          | 23.864.966,25           |             |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS      | 25.439.600,00           | 28.236.164,00           | 3.538.431,87          | 5.718.897,77            | 0,08          | 22.517.266,23           | 2.268.244,36          | 4.207.108,60            | 0,06          | 24.029.055,40           |             |
| <b>15 - URBANISMO</b>                                | <b>5.655.689,00</b>     | <b>3.350.372,00</b>     | <b>1.587.901,05</b>   | <b>2.387.901,07</b>     | <b>0,03</b>   | <b>962.470,93</b>       | <b>752.529,99</b>     | <b>1.552.530,01</b>     | <b>0,02</b>   | <b>1.797.841,99</b>     |             |
| 452 - SERVICOS URBANOS                               | 5.655.689,00            | 3.350.372,00            | 1.587.901,05          | 2.387.901,07            | 0,03          | 962.470,93              | 752.529,99            | 1.552.530,01            | 0,02          | 1.797.841,99            |             |
| <b>16 - HABITACAO</b>                                | <b>11.895.727,00</b>    | <b>19.187.464,00</b>    | <b>2.118.367,01</b>   | <b>2.966.772,41</b>     | <b>0,04</b>   | <b>16.220.691,59</b>    | <b>1.847.009,57</b>   | <b>2.448.014,91</b>     | <b>0,04</b>   |                         |             |

| Continuação                      |                   |                        |                     |                    |              |                   |                     |                    |              |                   |
|----------------------------------|-------------------|------------------------|---------------------|--------------------|--------------|-------------------|---------------------|--------------------|--------------|-------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                 | DOTAÇÃO INICIAL   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |              | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |              | SALDO (e) = (a-d) |
|                                  |                   |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | %(b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | %(d/total d) |                   |
|                                  |                   |                        |                     |                    |              |                   |                     |                    |              |                   |
| 25 - ENERGIA                     | 5.030.992,00      | 4.025.675,00           | 163.079,45          | 163.079,45         | 0,00         | 3.862.595,55      | 152.948,80          | 152.948,80         | 0,00         | 3.872.726,20      |
| 752 - ENERGIA ELETRICA           | 5.030.992,00      | 4.025.675,00           | 163.079,45          | 163.079,45         | 0,00         | 3.862.595,55      | 152.948,80          | 152.948,80         | 0,00         | 3.872.726,20      |
| 26 - TRANSPORTE                  | 401.709.336,00    | 564.968.247,00         | 244.790.000,48      | 382.231.763,34     | 5,19         | 182.736.483,66    | 98.517.567,45       | 198.798.093,94     | 3,07         | 366.170.153,06    |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL        | 52.652.491,00     | 61.295.135,00          | 15.458.682,62       | 38.519.517,46      | 0,52         | 22.775.617,54     | 13.952.258,07       | 35.406.250,09      | 0,55         | 25.888.884,91     |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO   | 310.000,00        | 208.576,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 208.576,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 208.576,00        |
| 781 - TRANSPORTE AEREO           | 2.067.499,00      | 2.130.895,00           | 94.685,85           | 128.990,68         | 0,00         | 2.001.904,32      | 0,00                | 34.304,81          | 0,00         | 2.096.590,19      |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO      | 346.679.346,00    | 501.333.641,00         | 229.236.632,01      | 343.583.255,20     | 4,67         | 157.750.385,80    | 84.565.309,38       | 163.367.539,04     | 2,52         | 337.976.101,96    |
| 27 - DESPORTO E LAZER            | 22.753.682,00     | 23.170.207,00          | 10.201.566,10       | 17.796.832,76      | 0,24         | 5.373.374,24      | 5.631.778,77        | 9.995.091,19       | 0,15         | 13.575.115,81     |
| 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO     | 200.000,00        | 300.000,00             | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 300.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 300.000,00        |
| 812 - DESPORTO COMUNITARIO       | 21.192.682,00     | 22.149.207,00          | 10.001.566,10       | 17.196.832,76      | 0,23         | 4.952.374,24      | 5.481.778,77        | 9.045.091,19       | 0,14         | 13.104.115,81     |
| 813 - LAZER                      | 1.361.000,00      | 721.000,00             | 200.000,00          | 600.000,00         | 0,01         | 121.000,00        | 150.000,00          | 550.000,00         | 0,01         | 171.000,00        |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS          | 239.636.373,00    | 421.722.751,00         | 86.596.250,51       | 349.647.424,64     | 4,75         | 72.075.326,36     | 157.685.516,53      | 342.830.049,97     | 5,29         | 78.892.701,03     |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL        | 6.924.000,00      | 48.024.000,00          | 8.223.264,44        | 35.095.474,96      | 0,48         | 12.928.525,04     | 8.386.975,68        | 35.057.233,73      | 0,54         | 12.966.766,27     |
| 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA  | 132.300.000,00    | 164.900.000,00         | 37.137.363,95       | 129.272.002,87     | 1,76         | 35.627.997,13     | 42.137.363,95       | 129.272.002,87     | 1,99         | 35.627.997,13     |
| 844 - SERVICO DA DIVIDA EXTERNA  | 33.043.323,00     | 106.043.323,00         | 10.537.965,45       | 102.503.845,45     | 1,39         | 3.539.477,55      | 79.576.921,84       | 99.087.075,95      | 1,53         | 6.956.247,05      |
| 845 - OUTRAS TRANSFERENCIAS      | 67.369.050,00     | 102.755.428,00         | 30.697.660,67       | 82.776.101,36      | 1,12         | 19.979.326,64     | 27.584.255,06       | 79.413.737,42      | 1,22         | 23.341.690,58     |
| 99 - RESERVA                     | 265.644.030,00    | 180.588.244,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 180.588.244,00    | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 180.588.244,00    |
| 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA    | 265.644.030,00    | 180.588.244,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 180.588.244,00    | 0,00                | 0,00               | 0,00         | 180.588.244,00    |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II) | 1.391.743.034,00  | 1.337.326.543,45       | 227.099.177,74      | 593.618.047,96     | 8,06         | 743.708.495,48    | 227.879.972,10      | 592.871.437,90     | 9,14         | 744.455.105,55    |
| TOTAL (III) = (I + II)           | 12.656.865.776,00 | 13.639.426.050,59      | 2.720.845.274,19    | 7.362.226.874,96   | 100,00       | 6.277.199.175,61  | 2.551.149.261,94    | 6.484.857.810,34   | 100,00       | 7.154.568.240,25  |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS     | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |            |                | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS   |            |                | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|---------------------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------|------------|----------------|----------------------|-----------------------|------------|----------------|----------------------|
|                                             |                    |                              | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %(b/total) | No Bimestre    |                      | Até o Bimestre<br>(d) | %(d/total) |                |                      |
|                                             |                    |                              |                     |                       |            |                |                      |                       |            |                |                      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)            | 1.391.743.034,00   | 1.337.326.543,45             | 227.099.177,70      | 593.618.047,96        | 8,06       | 743.708.495,49 | 227.879.972,10       | 592.871.437,90        | 9,14       | 744.455.105,55 |                      |
| 01 - LEGISLATIVA                            | 37.981.063,00      | 39.747.898,45                | 6.532.825,50        | 23.585.514,05         | 0,32       | 16.162.384,40  | 7.091.796,98         | 22.957.646,67         | 0,35       | 16.790.251,78  |                      |
| 031 - AÇAO LEGISLATIVA                      | 23.326.312,00      | 25.093.147,45                | 3.729.592,95        | 15.585.410,84         | 0,21       | 9.507.736,61   | 4.288.564,43         | 14.957.543,46         | 0,23       | 10.135.603,99  |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 14.654.751,00      | 14.654.751,00                | 2.803.232,55        | 8.000.103,21          | 0,11       | 6.654.647,79   | 2.803.232,55         | 8.000.103,21          | 0,12       | 6.654.647,79   |                      |
| 02 - JUDICIARIA                             | 72.185.875,00      | 72.185.875,00                | 9.912.457,62        | 28.950.953,26         | 0,39       | 43.234.921,74  | 9.912.457,62         | 28.950.953,26         | 0,45       | 43.234.921,74  |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 72.185.875,00      | 72.185.875,00                | 9.912.457,62        | 28.950.953,26         | 0,39       | 43.234.921,74  | 9.912.457,62         | 28.950.953,26         | 0,45       | 43.234.921,74  |                      |
| 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS          | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00                  | 0,00       | 0,00           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00       | 0,00           |                      |
| 03 - ESSENCIAL A JUSTICA                    | 32.496.783,00      | 32.506.783,00                | 7.196.959,93        | 20.777.812,63         | 0,28       | 11.728.970,37  | 7.196.959,93         | 20.777.812,63         | 0,32       | 11.728.970,37  |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 32.496.783,00      | 32.506.783,00                | 7.196.959,93        | 20.777.812,63         | 0,28       | 11.728.970,37  | 7.196.959,93         | 20.777.812,63         | 0,32       | 11.728.970,37  |                      |
| 04 - ADMINISTRACAO                          | 174.692.580,00     | 174.057.077,00               | 29.556.965,15       | 86.859.621,78         | 1,18       | 87.197.455,22  | 29.782.495,49        | 86.809.380,21         | 1,34       | 87.247.696,79  |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 66.382.007,00      | 66.384.395,00                | 12.191.407,30       | 34.198.544,11         | 0,46       | 32.185.850,89  | 12.141.937,64        | 34.148.302,54         | 0,53       | 32.236.092,46  |                      |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 108.310.573,00     | 107.672.682,00               | 17.365.557,85       | 52.661.077,67         | 0,72       | 55.011.604,33  | 17.640.557,85        | 52.661.077,67         | 0,81       | 55.011.604,33  |                      |
| 06 - SEGURANCA PUBLICA                      | 78.082.246,00      | 140.838.044,00               | 43.927.306,61       | 106.329.975,79        | 1,44       | 34.508.068,21  | 43.927.306,61        | 106.329.975,79        | 1,64       | 34.508.068,21  |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 78.082.246,00      | 140.838.044,00               | 43.927.306,61       | 106.329.975,79        | 1,44       | 34.508.068,21  | 43.927.306,61        | 106.329.975,79        | 1,64       | 34.508.068,21  |                      |
| 08 - ASSISTENCIA SOCIAL                     | 5.300.000,00       | 5.282.378,00                 | 913.865,04          | 2.687.398,31          | 0,04       | 2.594.979,69   | 913.865,04           | 2.687.398,31          | 0,04       | 2.594.979,69   |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 5.300.000,00       | 5.282.378,00                 | 913.865,04          | 2.687.398,31          | 0,04       | 2.594.979,69   | 913.865,04           | 2.687.398,31          | 0,04       | 2.594.979,69   |                      |
| 09 - PREVIDENCIA SOCIAL                     | 479.328.368,00     | 368.665.122,00               | 1.711.432,77        | 9.953.734,59          | 0,14       | 358.711.387,41 | 1.711.432,77         | 9.953.734,59          | 0,15       | 358.711.387,41 |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 35.266.662,00      | 35.266.662,00                | 41.456,10           | 8.654.757,92          | 0,12       | 26.611.904,08  | 41.456,10            | 8.654.757,92          | 0,13       | 26.611.904,08  |                      |
| 271 - PREVIDENCIA BASICA                    | 0,00               | 2.597.953,00                 | 1.298.976,67        | 1.298.976,67          | 0,02       | 1.298.976,33   | 1.298.976,67         | 1.298.976,67          | 0,02       | 1.298.976,33   |                      |
| 272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO     | 444.059.706,00     | 330.800.507,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00       | 330.800.507,00 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00       | 330.800.507,00 |                      |
| 10 - SAUDE                                  | 101.040.000,00     | 101.040.000,00               | 24.485.038,89       | 70.674.246,09         | 0,96       | 30.365.753,91  | 24.485.038,89        | 70.674.246,09         | 1,09       | 30.365.753,91  |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 101.030.000,00     | 101.030.000,00               | 24.485.038,89       | 70.674.246,09         | 0,96       | 30.355.753,91  | 24.485.038,89        | 70.674.246,09         | 1,09       | 30.355.753,91  |                      |
| 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 10.000,00          | 10.000,00                    | 0,00                | 0,00                  | 0,00       | 10.000,00      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00       | 10.000,00      |                      |
| 12 - EDUCACAO                               | 119.136.573,00     | 130.730.880,00               | 15.838.217,59       | 41.862.088,85         | 0,57       | 88.868.791,15  | 15.838.217,59        | 41.862.088,85         | 0,65       | 88.868.791,15  |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 0,00               | 2.552.000,00                 | 895.389,77          | 1.942.371,20          | 0,03       | 609.628,80     | 895.389,77           | 1.942.371,20          | 0,03       | 609.628,80     |                      |
| 368 - EDUCACAO BASICA                       | 119.136.573,00     | 128.178.880,00               | 14.942.827,82       | 39.919.717,65         | 0,54       | 88.259.162,35  | 14.942.827,82        | 39.919.717,65         | 0,62       | 88.259.162,35  |                      |
| 14 - DIREITOS DA CIDADANIA                  | 19.017.751,00      | 16.017.751,00                | 4.902.356,93        | 14.252.442,21         | 0,19       | 1.765.308,79   | 4.902.356,93         | 14.252.442,21         | 0,22       | 1.765.308,79   |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 19.017.751,00      | 16.017.751,00                | 4.902.356,93        | 14.252.442,21         | 0,19       | 1.765.308,79   | 4.902.356,93         | 14.252.442,21         | 0,22       | 1.765.308,79   |                      |
| 17 - SANEAMENTO                             | 347.138,00         | 347.138,00                   | 64.872,37           | 190.055,50            | 0,00       | 157.082,50     | 64.872,37            | 190.055,50            | 0,00       | 157.082,50     |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 347.138,00         | 347.138,00                   | 64.872,37           | 190.055,50            | 0,00       | 157.082,50     | 64.872,37            | 190.055,50            | 0,00       | 157.082,50     |                      |
| 18 - GESTAO AMBIENTAL                       | 6.003.729,00       | 5.823.729,00                 | 979.501,16          | 3.212.344,88          | 0,04       | 2.611.384,12   | 979.501,16           | 3.212.344,88          | 0,05       | 2.611.384,12   |                      |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL                   | 6.003.729,00       | 5.823.729,00                 | 979.501,16          | 3.212.344,88          | 0,04       | 2.611.384,12   | 979.501,16           | 3.212.344,88          | 0,05       | 2.611.384,12   |                      |

Continua (4/5)

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|-----------------------------------------|--------------------|------------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|                                         |                    |                              | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
|                                         |                    |                              |                     |                       |                  |                      |                     |                       |                  |                      |
| 19 - CIENCIA E TECNOLOGIA               | 50.000,00          | 50.331,00                    | 12.689,10           | 37.427,22             | 0,00             | 12.903,78            | 12.689,10           | 37.427,22             | 0,00             | 12.903,78            |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL               | 50.000,00          | 50.331,00                    | 12.689,10           | 37.427,22             | 0,00             | 12.903,78            | 12.689,10           | 37.427,22             | 0,00             | 12.903,78            |
| 20 - AGRICULTURA                        | 32.924.000,00      | 33.193.709,00                | 6.271.964,80        | 17.578.724,38         | 0,24             | 15.614.984,62        | 6.271.964,80        | 17.578.724,38         | 0,27             | 15.614.984,62        |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL               | 26.374.000,00      | 26.717.879,00                | 4.621.900,03        | 13.304.317,60         | 0,18             | 13.413.561,40        | 4.621.900,03        | 13.304.317,60         | 0,21             | 13.413.561,40        |
| 606 - EXTENSAO RURAL                    | 6.550.000,00       | 6.475.830,00                 | 1.650.064,77        | 4.274.406,78          | 0,06             | 2.201.423,22         | 1.650.064,77        | 4.274.406,78          | 0,07             | 2.201.423,22         |
| 21 - ORGANIZACAO AGRARIA                | 525.000,00         | 525.000,00                   | 112.402,16          | 342.109,48            | 0,00             | 182.890,52           | 112.402,16          | 342.109,48            | 0,01             | 182.890,52           |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL               | 525.000,00         | 525.000,00                   | 112.402,16          | 342.109,48            | 0,00             | 182.890,52           | 112.402,16          | 342.109,48            | 0,01             | 182.890,52           |
| 23 - COMERCIO E SERVICOS                | 1.512.483,00       | 1.515.483,00                 | 319.886,95          | 945.881,20            | 0,01             | 569.601,80           | 319.886,95          | 945.881,20            | 0,01             | 569.601,80           |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL               | 1.512.483,00       | 1.515.483,00                 | 319.886,95          | 945.881,20            | 0,01             | 569.601,80           | 319.886,95          | 945.881,20            | 0,01             | 569.601,80           |
| 24 - COMUNICACAO                        | 871.445,00         | 871.445,00                   | 141.520,45          | 411.079,40            | 0,01             | 460.365,60           | 137.813,03          | 342.578,29            | 0,01             | 528.866,71           |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL               | 871.445,00         | 871.445,00                   | 141.520,45          | 411.079,40            | 0,01             | 460.365,60           | 137.813,03          | 342.578,29            | 0,01             | 528.866,71           |
| 26 - TRANSPORTE                         | 5.250.000,00       | 5.257.900,00                 | 1.203.743,53        | 3.272.935,46          | 0,04             | 1.254.964,54         | 1.203.743,53        | 3.272.935,46          | 0,05             | 1.254.964,54         |
| 122 - ADMINISTRACAO GERAL               | 5.250.000,00       | 5.257.900,00                 | 1.203.743,53        | 3.272.935,46          | 0,04             | 1.254.964,54         | 1.203.743,53        | 3.272.935,46          | 0,05             | 1.254.964,54         |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                 | 225.000.000,00     | 209.400.000,00               | 73.015.171,15       | 161.693.702,88        | 2,20             | 47.706.297,12        | 73.015.171,15       | 161.693.702,88        | 2,49             | 47.706.297,12        |
| 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA         | 225.000.000,00     | 209.400.000,00               | 73.015.171,15       | 161.693.702,88        | 2,20             | 47.706.297,12        | 73.015.171,15       | 161.693.702,88        | 2,49             | 47.706.297,12        |

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                   |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                         |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)              | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                | 232.282.700,00          | 442.029.796,42                         |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                | 59.745.000,00           | 26.992.654,26                          |
| Ativo                                                                 | 59.645.000,00           | 26.944.383,55                          |
| Inativo                                                               | 3.000,00                | 13.351,87                              |
| Pensionista                                                           | 97.000,00               | 34.918,84                              |
| Receita de Contribuições Patronais                                    | 125.326.000,00          | 38.789.698,66                          |
| Ativo                                                                 | 125.326.000,00          | 38.789.698,66                          |
| Inativo                                                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                                   | 47.211.700,00           | 376.247.012,54                         |
| Receitas Imobiliárias                                                 | 41.700,00               | 50.949,00                              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                       | 47.170.000,00           | 376.196.063,54                         |
| Outras Receitas Patrimoniais                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                             | 0,00                    | 430,96                                 |
| Compensação Financeira entre os regimes                               | 0,00                    | 430,96                                 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹ | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)  | 232.282.700,00          | 442.029.796,42                         |

Continua (1/6)

Continuação

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                         | 5.338.000,00           | 2.536.943,29                           | 2.536.943,29                           | 2.449.288,62                      | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                     | 1.490.000,00           | 887.347,19                             | 887.347,19                             | 849.808,92                        | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                                  | 3.848.000,00           | 1.649.596,10                           | 1.649.596,10                           | 1.599.479,70                      | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os regimes                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                   | 5.338.000,00           | 2.536.943,29                           | 2.536.943,29                           | 2.449.288,62                      | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)² | 226.944.700,00         | 439.492.853,13                         | 439.492.853,13                         | 439.580.507,80                    |                                                              |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| VALOR                                                              | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                       | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| VALOR                                                              | 226.944.700,00         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS          | APORTES REALIZADOS     |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar           | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos    | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outros Aportes para o RPPS                                         | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                      | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                   | SALDO ATUAL            |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                      | 13.220.059,90          |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Investimentos e Aplicações                                         | 4.266.617.675,45       |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outros Bens e Direitos                                             | 145.420.934,63         |                                        |                                        |                                   |                                                              |

Continua (2/6)

Continuação

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                |                         |                                        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                              | 1.223.350.000,00        | 578.674.212,90                         |
| Receita de Contribuições dos Segurados                | 404.822.000,00          | 180.625.907,19                         |
| Ativo                                                 | 347.100.000,00          | 159.241.058,80                         |
| Inativo                                               | 49.240.000,00           | 19.172.916,47                          |
| Pensionista                                           | 8.482.000,00            | 2.211.931,92                           |
| Receita de Contribuições Patronais                    | 687.450.000,00          | 384.352.021,44                         |
| Ativo                                                 | 687.450.000,00          | 384.352.021,44                         |
| Inativo                                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                   | 1.000.000,00            | 2.026.891,19                           |
| Receitas Imobiliárias                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                       | 1.000.000,00            | 2.026.891,19                           |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                             | 130.078.000,00          | 11.669.393,08                          |

|                                                                      |                         |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 130.000.000,00          | 11.505.192,69         |
| Demais Receitas Correntes                                            | 78.000,00               | 164.200,39            |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                           | 0,00                    | 0,00                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                  |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00                    | 0,00                  |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00                    | 0,00                  |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>1.223.350.000,00</b> | <b>578.674.212,90</b> |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                            | 1.185.766.472,00        | 696.142.333,95                         | 696.142.333,95                         | 625.115.951,77                    | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                        | 1.001.918.279,00        | 630.838.656,45                         | 630.838.656,45                         | 566.533.989,49                    | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                     | 183.848.193,00          | 65.303.677,50                          | 65.303.677,50                          | 58.581.962,28                     | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                       | 3.846.866,00            | 92.539,68                              | 87.869,28                              | 87.869,28                         | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os regimes               | 100.000,00              | 12.000,00                              | 7.329,60                               | 7.329,60                          | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                       | 3.746.866,00            | 80.539,68                              | 80.539,68                              | 80.539,68                         | 0,00                                                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>  | <b>1.189.613.338,00</b> | <b>696.234.873,63</b>                  | <b>696.230.203,23</b>                  | <b>625.203.821,05</b>             | <b>0,00</b>                                                  |

|                                                                                   |                      |                        |                        |                       |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|--|
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)<sup>2</sup></b> | <b>33.736.662,00</b> | <b>-117.560.660,73</b> | <b>-117.555.990,33</b> | <b>-46.529.608,15</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|--|

|                                                               |                           |  |  |  |                               |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------|--|--|--|-------------------------------|
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b> | <b>APORTES REALIZADOS</b> |  |  |  |                               |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras         |                           |  |  |  | 1.210.111,00                  |
| Recursos para Formação de Reserva                             |                           |  |  |  | 0,00                          |
|                                                               |                           |  |  |  | Continua (3/6)<br>Continuação |

|                                                      |                    |  |  |  |                |
|------------------------------------------------------|--------------------|--|--|--|----------------|
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b> | <b>SALDO ATUAL</b> |  |  |  |                |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                        |                    |  |  |  | 15.909.055,51  |
| Investimentos e Aplicações                           |                    |  |  |  | 0,00           |
| Outros Bens e Direitos                               |                    |  |  |  | 378.054.954,69 |

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Receitas Correntes                                                   | 35.836.662,00           | 8.950.164,24                           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>              | <b>35.836.662,00</b>    | <b>8.950.164,24</b>                    |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Despesas Correntes (XIII)                                           | 32.131.662,00          | 10.462.293,14                          | 7.504.775,87                           | 7.086.135,16                      | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                          | 15.472.360,00          | 5.533.554,45                           | 5.533.554,45                           | 5.114.913,74                      | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                           | 16.659.302,00          | 4.928.738,69                           | 1.971.221,42                           | 1.971.221,42                      | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                           | 3.705.000,00           | 62.044,99                              | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>35.836.662,00</b>   | <b>10.524.338,13</b>                   | <b>7.504.775,87</b>                    | <b>7.086.135,16</b>               | <b>0,00</b>                                                  |

|                                                                       |             |                      |                     |                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|---------------------|---------------------|--|
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b> | <b>0,00</b> | <b>-1.574.173,89</b> | <b>1.445.388,37</b> | <b>1.864.029,08</b> |  |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|---------------------|---------------------|--|

|                                                |                    |  |  |  |              |
|------------------------------------------------|--------------------|--|--|--|--------------|
| <b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b> | <b>SALDO ATUAL</b> |  |  |  |              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                  |                    |  |  |  | 4.121.274,87 |
| Investimentos e Aplicações                     |                    |  |  |  | 0,00         |
| Outros Bens e Direitos                         |                    |  |  |  | 0,00         |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                    |                         |                                        |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

|  |  |                               |
|--|--|-------------------------------|
|  |  | Continua (4/6)<br>Continuação |
|--|--|-------------------------------|

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Aposentadorias                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões                                                                 | 168.756,00             | 77.116,80                              | 77.116,08                              | 77.116,08                         | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b> | <b>168.756,00</b>      | <b>77.116,80</b>                       | <b>77.116,08</b>                       | <b>77.116,08</b>                  | <b>0,00</b>                                                  |

|                                                                                             |                    |                   |                   |                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--|
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b> | <b>-168.756,00</b> | <b>-77.116,80</b> | <b>-77.116,08</b> | <b>-77.116,08</b> |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--|

| RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES) |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos                                                         | 53.200.000,00           | 86.069.532,21                          |
| Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos                                                       | 44.990.000,00           | 20.037.747,57                          |
| Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas                                                             | 5.215.000,00            | 1.731.335,82                           |
| Outras contribuições                                                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>                                                             | <b>103.405.000,00</b>   | <b>107.838.615,60</b>                  |

| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------------|
|                                                                              |                        | Até o Bimestre (d)  | Até o Bimestre (e)  | Até o Bimestre (f) |                                             |
| Inatividade                                                                  | 78.487.939,00          | 143.036.859,35      | 143.036.859,35      | 128.912.423,39     | 0,00                                        |
| Pensões                                                                      | 21.732.008,00          | 12.788.882,33       | 12.788.882,33       | 11.692.806,53      | 0,00                                        |
| Outras Despesas Correntes                                                    | 587.100,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)               | 100.807.047,00         | 155.825.741,68      | 155.825.741,68      | 140.605.229,92     | 0,00                                        |
| RESULTADO ASSOCIADO AS PENSOES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX – XXI)² | 2.597.953,00           | -47.987.126,08      | -47.987.126,08      | -32.766.614,32     |                                             |

FONTE: SIAFE-TO, 19/07/2023

**Notas Explicativas:**

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

4 - A taxa de administração do RPPS-TO é de 2% do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao exercício anterior, conforme o artigo 69 da Lei nº 1.837 de 11/10/2007. O Plano Financeiro custeia as despesas administrativas, de acordo com o parágrafo 1º, artigo 17-A, da Lei nº 3.172 de 28/12/2016.

5 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, porém houve despesas empenhadas e liquidadas de R\$ 623.617,20 e despesas pagas de R\$ 598.876,25, na fonte 500 (recursos não vinculados de impostos), referente a auxílio-funeral.

6 - No quadro do Plano Financeiro, em Receitas Previdenciárias, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários – Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, segue detalhamento abaixo:

| PLANO FINANCEIRO |                             |               |
|------------------|-----------------------------|---------------|
| PARCELAMENTOS    |                             |               |
|                  | 7215511200 - MULTAS E JUROS | TOTAL         |
| FEV              | 17.295.750,03               | 776.378,08    |
| MAR              | 50.489.821,39               | 3.023.724,54  |
| ABR              | 17.016.264,29               | 1.236.947,08  |
| MAI              | 17.016.264,29               | 1.441.747,55  |
| JUN              | 50.489.821,39               | 4.678.242,42  |
| TOTAL            | 152.307.921,39              | 11.157.039,67 |

7 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: 090300 - Polícia Militar do Estado do Tocantins e 344300 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

8 - No Quadro Despesas com Inativos e Pensionistas Militares, foram consideradas as fontes (800, 801 e 803). Na Unidade Gestora 248500 - Fundo de Proteção Social dos Militares houve aportes para cobertura de insuficiências financeiras, do Tesouro Estadual (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos), no montante de R\$ 111.749.089,06, foram empenhados e liquidados R\$ 92.991.287,98 e pagos R\$ 92.989.838,48.

9 - No quadro Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS, na linha Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, a UG 030100 -Tribunal de Contas, transferiu o montante de R\$ 1.210.111,00, (fonte 500 - recursos não vinculados de impostos), foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 838.616,52.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

REO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA                                                                                 |                     |                         |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023   |  |
|                                                                                                |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) |  |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                                                    | 11.091.347.787,00   | 6.396.631.829,53        |  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                    | 3.570.237.567,00    | 1.941.210.789,90        |  |
| ICMS                                                                                           | 2.517.100.668,00    | 1.351.605.140,95        |  |
| IPVA                                                                                           | 135.642.942,00      | 74.230.534,91           |  |
| ITCD                                                                                           | 43.449.478,00       | 32.919.345,63           |  |
| IRRF                                                                                           | 605.047.216,00      | 338.759.231,08          |  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 268.997.263,00      | 143.696.537,33          |  |
| Contribuições                                                                                  | 543.456.562,00      | 243.206.997,24          |  |
| Receita Patrimonial                                                                            | 378.042.481,00      | 253.136.462,03          |  |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 347.692.830,00      | 212.228.134,51          |  |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 30.349.651,00       | 40.908.327,52           |  |
| Transferências Correntes                                                                       | 6.331.374.963,00    | 3.748.372.806,06        |  |
| Cota-Parte do FPE                                                                              | 4.425.275.266,00    | 2.841.784.540,80        |  |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 7.972.006,00        | 3.268.795,32            |  |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 1.230.975.103,00    | 634.069.986,12          |  |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 667.152.588,00      | 269.249.483,82          |  |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 268.236.214,00      | 210.704.774,30          |  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 129.940,00          | 133.444,00              |  |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 268.106.274,00      | 210.571.330,30          |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 10.743.525.017,00   | 6.184.270.251,02        |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 1.442.699.362,00    | 699.709.784,45          |  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 48.770.000,00       | 378.690.060,22          |  |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 500.248.674,00      | 367.922.284,91          |  |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 301.118.401,00      | 305.085.360,20          |  |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 3.595.945,00        | 1.451.143,92            |  |
| Alienação de Bens                                                                              | 28.052.225,00       | 28.634.751,86           |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00                | 0,00                    |  |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00                | 0,00                    |  |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 28.052.225,00       | 28.634.751,86           |  |
| Transferências de Capital                                                                      | 167.482.103,00      | 32.750.531,62           |  |
| Convênios                                                                                      | 93.877.103,00       | 6.982.479,85            |  |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 73.605.000,00       | 25.768.051,77           |  |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00                | 497,31                  |  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00                | 0,00                    |  |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00                | 497,31                  |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 195.534.328,00      | 61.385.780,79           |  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00                | 0,00                    |  |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                    |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 12.381.758.707,00   | 6.945.365.816,26        |  |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 10.939.059.345,00   | 6.245.656.031,81        |  |

Continua (1/4)

Continua (1/4)

| Continuação                                                                                                              |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|--|
| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                                       | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |                     |                    |                                      |                                |                |  |
|                                                                                                                          |                    | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS Pagas (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |  |
|                                                                                                                          |                    |                       |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)      |  |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                                          | 10.569.285.575,77  | 5.794.246.841,46      | 5.224.440.160,59    | 5.024.065.778,20   | 109.538.147,38                       | 153.868.434,98                 | 152.402.975,17 |  |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                                               | 6.576.557.203,00   | 3.371.146.512,78      | 3.369.152.868,29    | 3.241.454.405,29   | 26.923.902,74                        | 736.375,82                     | 732.206,16     |  |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                                         | 182.435.598,18     | 141.758.961,30        | 141.180.430,08      | 141.176.263,88     | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| Outras Despesas Correntes                                                                                                | 3.810.292.774,59   | 2.281.341.367,38      | 1.714.106.862,22    | 1.641.435.109,03   | 82.614.244,64                        | 153.132.059,16                 | 151.670.769,01 |  |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                                                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| Demais Despesas Correntes                                                                                                | 3.810.292.774,59   | 2.281.341.367,38      | 1.714.106.862,22    | 1.641.435.109,03   | 82.614.244,64                        | 153.132.059,16                 | 151.670.769,01 |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                                                   | 10.386.849.977,59  | 5.652.487.880,16      | 5.083.259.730,51    | 4.882.889.514,32   | 109.538.147,38                       | 153.868.434,98                 | 152.402.975,17 |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                                     | 1.260.819.662,00   | 809.838.865,62        | 806.876.677,95      | 728.485.128,97     | 0,00                                 | 564.802,83                     | 564.802,83     |  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                                                | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                                         | 1.625.027.568,82   | 758.079.122,91        | 453.540.971,80      | 437.550.217,37     | 42.752.376,63                        | 244.915.043,80                 | 235.453.877,05 |  |
| Investimentos                                                                                                            | 1.315.211.117,00   | 503.656.026,71        | 202.680.467,60      | 186.696.444,14     | 42.752.376,63                        | 235.915.043,80                 | 226.453.877,05 |  |
| Inversões Financeiras                                                                                                    | 7.674.470,00       | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 9.000.000,00                   | 9.000.000,00   |  |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                                         | 818.070,00         | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 9.000.000,00                   | 9.000.000,00   |  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                                                                    | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                                                                    | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| Demais Inversões Financeiras                                                                                             | 6.856.400,00       | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                                            | 302.141.981,82     | 254.423.096,20        | 250.860.504,20      | 250.853.773,23     | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]                      | 1.322.067.517,00   | 503.656.026,71        | 202.680.467,60      | 186.696.444,14     | 42.752.376,63                        | 235.915.043,80                 | 226.453.877,05 |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                                           | 180.588.244,00     | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                                                    | 3.705.000,00       | 62.044,99             | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 40.657,00                      | 40.657,00      |  |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                                               | 0,00               | 0,00                  | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00           |  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                                        | 13.154.030.400,59  | 6.966.044.817,48      | 6.092.816.876,06    | 5.798.071.087,43   | 152.290.524,01                       | 390.388.938,61                 | 379.462.312,05 |  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)                                              | 11.889.505.738,59  | 6.156.143.906,87      | 5.285.940.198,11    | 5.069.585.958,46   | 152.290.524,01                       | 389.783.478,78                 | 378.856.852,22 |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]                             |                    |                       |                     |                    |                                      |                                | 615.541.892,77 |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]                             |                    |                       |                     |                    |                                      |                                | 644.922.697,12 |  |
|                                                                                                                          |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                                                    |                    | VALOR CORRENTE        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                              |                    | 127.690.552,00        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
|                                                                                                                          |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| JUROS NOMINAIS                                                                                                           |                    | Até o Bimestre / 2023 |                     |                    |                                      |                                |                |  |
|                                                                                                                          |                    | VALOR INCORRIDO       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                                                      |                    | 239.990.695,59        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                                                   |                    | 161.892.432,44        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)                                        |                    | 723.020.960,27        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
|                                                                                                                          |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| Continua (2/4)                                                                                                           |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| Continuação                                                                                                              |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| ABAIXO DA LINHA                                                                                                          |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                             |                    | SALDO                 |                     |                    |                                      |                                |                |  |
|                                                                                                                          |                    | Em 31/Dez/2022 (a)    |                     |                    | Até o Bimestre 2023 (b)              |                                |                |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                               |                    | 3.793.773.563,13      |                     |                    | 3.758.797.193,32                     |                                |                |  |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                            |                    | 2.874.120.703,05      |                     |                    | 3.645.297.272,78                     |                                |                |  |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                 |                    | 2.712.884.720,43      |                     |                    | 3.453.254.723,55                     |                                |                |  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                           |                    | 3.013.301.467,92      |                     |                    | 3.700.669.262,11                     |                                |                |  |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                     |                    | 234.763.852,67        |                     |                    | 95.456.368,41                        |                                |                |  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                          |                    | 65.652.894,82         |                     |                    | 151.958.170,15                       |                                |                |  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                               |                    | 161.235.982,62        |                     |                    | 192.042.549,23                       |                                |                |  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                         |                    | 919.652.860,08        |                     |                    | 113.499.920,54                       |                                |                |  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                 |                    |                       |                     |                    | 806.152.939,54                       |                                |                |  |
|                                                                                                                          |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                                     |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                              |                    | -113.289.413,00       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
|                                                                                                                          |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                      |                    | Até o Bimestre/2023   |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                        |                    | -139.307.484,26       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                           |                    | 0,00                  |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                  |                    | 111.373.428,52        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                               |                    | 0,00                  |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                       |                    | 21.008.890,49         |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                    |                    | -76.206.814,02        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] |                    | 723.020.960,27        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                            |                    | 644.922.697,12        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
|                                                                                                                          |                    |                       |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                   |                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                           |                    | 783.304.927,59        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                     |                    | 0,00                  |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                         |                    | 783.304.927,59        |                     |                    |                                      |                                |                |  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                             |                    | 226.944.700,00        |                     |                    |                                      |                                |                |  |

FONTE: Sisle-TO / SEFAZ-TO em 21/07/2023

1. Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 13ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

2. Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.

3. No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

| Passivo Patrimonial                                                                            | jun/23         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 21110101 - Salários, Remunerações e Benefícios                                                 | 69.979.028,71  |
| 21110102 - Décimo Terceiro Salário                                                             | 2.456.613,85   |
| 21110103 - Férias                                                                              | 1.173.094,09   |
| 21120101 - Benefícios Previdenciários                                                          | 14.585.042,39  |
| 21130101 - Benefícios Assistenciais a Pagar                                                    | 6.428,74       |
| 21142001 - Contribuição Patronal ao RPPS                                                       | 654.055,57     |
| 21142901 - Planasaud                                                                           | 948.276,52     |
| 21143001 - Contribuições ao RGPS sobre Salários e Remunerações                                 | 1.480.902,25   |
| 21143003 - Contribuições ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos              | 9.193,68       |
| 211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes | 1.647,23       |
| 211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes | 120.745,23     |
| 211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes | 51.471,22      |
| 213101001 - Fornecedores não Parcelados a Pagar                                                | 147.245.905,80 |
| 213101001 - Contas não Parceladas a Pagar                                                      | 70.785,55      |
| 213110001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios                 | 22.793.257,10  |
| 21890101 - Indenizações a Servidores                                                           | 40.453,22      |
| 21890102 - Indenizações e Restituições Diversas                                                | 99.929,58      |
| 218902001 - Diárias a Pagar                                                                    | 185.361,18     |
| Total PASSIVOS P                                                                               | 261.902.091,91 |

Continua (3/4)  
Continuação

|                                                                                                |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 4. No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi: |                       |
| <b>Variação Patrimonial</b>                                                                    | <b>Valor</b>          |
| (-) 343210200 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa                                | 56.919.496,65         |
| (+) 443919902 - Outras Variações Cambiais Externas                                             | 168.292.925,17        |
| <b>Saldo</b>                                                                                   | <b>111.373.428,52</b> |

5. No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se à diferença entre o valor do Passivo P do mês de abril de 2023 - R\$ 240.893.201,42 e o valor do mês de junho de 2023 - R\$ 261.902.091,91.

6. Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

|                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>OUTROS AJUSTES</b>                                   | <b>Valor</b>          |
| 113819905 - Pessoal e Encargos Sociais                  | 345.928,92            |
| 113819906 - Fornecedores e Contas a Pagar               | 41.645.373,46         |
| 113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras | 16.379,75             |
| 113819908 - Regularizações                              | 4.176,81              |
| 113819909 - Outros Devedores a Receber                  | 13.641.429,66         |
| Demais ajustes                                          | -131.860.102,62       |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>-76.206.814,02</b> |

4/4

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitido em: 19/07/23 10:14  
R\$ 1,00

| RS 1,00                                                           |                              |                   |                |                |                     |                                |                   |                |                |                |                     |                |                     |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|----------------|----------------|---------------------|--------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------|
| PODER/ÓRGÃO                                                       | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                   |                |                |                     | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                   |                |                |                |                     |                | Saldo Total L=(e+k) |
|                                                                   | Inscritos                    |                   | Pagos (c)      | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                   | Liquidados (h) | Pagos (i)      | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) |                |                     |
|                                                                   | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31/12/2022 (b) |                |                |                     | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31/12/2022 (g) |                |                |                |                     |                |                     |
|                                                                   |                              |                   |                |                |                     |                                |                   |                |                |                |                     |                |                     |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                   | 81.139.312,30                | 153.624.540,37    | 151.993.339,17 | 3.648.913,67   | 79.121.699,93       | 185.739.879,86                 | 627.857.740,96    | 399.225.739,17 | 388.299.112,61 | 47.356.967,03  | 377.140.761,17      | 456.262.361,19 |                     |
| EXECUTIVO                                                         | 81.076.110,91                | 152.401.034,61    | 150.792.964,02 | 3.647.307,42   | 79.036.874,08       | 177.560.433,21                 | 557.869.425,24    | 368.996.356,74 | 358.460.303,06 | 37.440.830,06  | 339.528.725,31      | 418.565.599,39 |                     |
| LEGISLATIVO                                                       | 0,00                         | 615.133,36        | 587.024,01     | 0,00           | 28.109,35           | 2.627.344,76                   | 6.669.745,52      | 1.282.111,81   | 1.017.231,14   | 2.299.349,86   | 5.980.509,28        | 6.008.618,63   |                     |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS                     | 0,00                         | 436.513,18        | 408.403,83     | 0,00           | 28.109,35           | 0,00                           | 6.920,35          | 6.920,35       | 6.920,35       | 0,00           | 0,00                | 28.109,35      |                     |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS                         | 0,00                         | 36.265,03         | 36.265,03      | 0,00           | 0,00                | 2.607.200,46                   | 6.220.616,47      | 1.132.537,86   | 867.657,19     | 1.979.650,46   | 5.980.509,28        | 5.980.509,28   |                     |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS  | 0,00                         | 142.355,15        | 142.355,15     | 0,00           | 0,00                | 20.144,30                      | 442.208,70        | 142.653,60     | 142.653,60     | 319.699,40     | 0,00                | 0,00           |                     |
| JUDICIÁRIO                                                        | 63.201,39                    | 534.155,70        | 539.191,26     | 1.606,15       | 56.559,68           | 3.990.574,83                   | 35.441.277,89     | 17.881.232,67  | 17.756.799,84  | 6.299.697,07   | 15.375.355,81       | 15.431.915,49  |                     |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS                        | 0,00                         | 2.262,39          | 2.262,39       | 0,00           | 0,00                | 1.948.441,05                   | 6.047.426,81      | 3.290.298,14   | 3.180.960,51   | 2.081.972,10   | 2.732.935,25        | 2.732.935,25   |                     |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS | 63.201,39                    | 531.893,31        | 536.928,87     | 1.606,15       | 56.559,68           | 2.042.133,78                   | 29.393.851,08     | 14.590.934,53  | 14.575.839,33  | 4.217.724,97   | 12.642.420,56       | 12.698.980,24  |                     |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                                                | 0,00                         | 74.216,70         | 74.159,88      | 0,00           | 56,82               | 1.557.846,83                   | 22.250.527,30     | 8.077.259,65   | 8.076.212,02   | 946.484,62     | 14.785.677,49       | 14.785.734,31  |                     |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS                         | 0,00                         | 31.685,70         | 31.628,66      | 0,00           | 56,82               | 1.557.846,83                   | 22.219.124,14     | 8.045.856,49   | 8.044.808,96   | 946.484,62     | 14.785.677,49       | 14.785.734,31  |                     |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS  | 0,00                         | 42.531,00         | 42.531,00      | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 31.403,16         | 31.403,16      | 31.403,16      | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| DEFENSORIA                                                        | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 2.880,22                       | 4.826.785,01      | 2.988.778,30   | 2.988.566,53   | 370.605,42     | 1.470.493,28        | 1.470.493,28   |                     |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS                         | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 2.880,22                       | 4.560.285,54      | 2.788.938,67   | 2.788.727,10   | 370.373,94     | 1.404.064,72        | 1.404.064,72   |                     |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS  | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 266.499,47        | 199.839,63     | 199.839,63     | 231,48         | 66.428,56           | 66.428,56      |                     |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                         | 4.379.670,28                 | 1.325.656,48      | 297.184,84     | 0,00           | 5.408.141,92        | 2.353.785,00                   | 163.199,44        | 163.199,44     | 163.199,44     | 0,00           | 2.353.785,00        | 7.761.926,92   |                     |
| TOTAL (III) = (I + II)                                            | 85.518.982,58                | 154.950.196,85    | 152.290.524,01 | 3.648.913,57   | 84.529.741,85       | 188.092.864,86                 | 627.220.960,40    | 399.388.938,61 | 388.462.312,05 | 47.356.967,03  | 379.494.546,17      | 464.024.288,02 |                     |
| PODER/ÓRGÃO<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                   |                |                |                     | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                   |                |                |                |                     |                | Saldo Total L=(e+k) |
|                                                                   | Inscritos                    |                   | Pagos (c)      | Cancelados (d) | Saldo e=(a+b)-(c+d) | Inscritos                      |                   | Liquidados (h) | Pagos (i)      | Cancelados (j) | Saldo k=(f+g)-(i+j) |                |                     |
|                                                                   | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31/12/2022 (b) |                |                |                     | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31/12/2022 (g) |                |                |                |                     |                |                     |
|                                                                   |                              |                   |                |                |                     |                                |                   |                |                |                |                     |                |                     |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)                         | 4.379.670,28                 | 1.325.656,48      | 297.184,84     | 0,00           | 5.408.141,92        | 2.353.785,00                   | 163.199,44        | 163.199,44     | 163.199,44     | 0,00           | 2.353.785,00        | 7.761.926,92   |                     |
| EXECUTIVO                                                         | 4.379.670,28                 | 1.183.764,48      | 155.292,84     | 0,00           | 5.408.141,92        | 2.353.785,00                   | 163.199,44        | 163.199,44     | 163.199,44     | 0,00           | 2.353.785,00        | 7.761.926,92   |                     |
| LEGISLATIVO                                                       | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS                     | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS                         | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS  | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| JUDICIÁRIO                                                        | 0,00                         | 85,24             | 85,24          | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS                        | 0,00                         | 85,24             | 85,24          | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                                                | 0,00                         | 141.806,76        | 141.806,76     | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS                         | 0,00                         | 141.806,76        | 141.806,76     | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| DEFENSORIA PÚBLICA                                                | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS                         | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS  | 0,00                         | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00                           | 0,00              | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           |                     |

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO DE 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                    |  |                         |                                        | RS 1,00          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                        |  | 5.170.318.060,00        |                                        | 2.812.591.917,13 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS          |  | 4.171.851.643,00        |                                        | 2.247.107.120,33 |
| 1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)                                                            |  | 4.101.903.239,00        |                                        | 2.230.402.785,50 |
| 1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)                                                               |  | 69.948.404,00           |                                        | 16.704.334,83    |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD                                                             |  | 54.311.848,00           |                                        | 41.149.182,06    |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA                                                                         |  | 338.107.353,00          |                                        | 188.576.383,66   |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF                                                      |  | 605.047.216,00          |                                        | 338.759.231,08   |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                         |  | 5.544.880.758,00        |                                        | 3.557.678.669,51 |
| 2.1- Cota-Parte FPE                                                                                                                                           |  | 5.531.594.082,00        |                                        | 3.552.230.675,97 |
| 2.2- Cota-Parte IP-Exportação                                                                                                                                 |  | 13.286.676,00           |                                        | 5.447.992,04     |
| 2.3- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                      |  | 0,00                    |                                        | 1,50             |
| 2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais                                              |  | 0,00                    |                                        | 0,00             |
| 3- DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS                                                                                                  |  | 958.680.925,00          |                                        | 651.750.769,86   |
| 3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) <sup>1</sup>                                                                       |  | 820.380.647,00          |                                        | 557.600.580,80   |
| 3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) <sup>2</sup>                                                                         |  | 135.642.941,00          |                                        | 92.788.182,14    |
| 3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IP-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) <sup>2</sup>                                                  |  | 2.657.335,00            |                                        | 1.361.997,92     |
| 4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)                                                                                                |  | 9.756.517.895,00        |                                        | 5.718.519.825,78 |
| 5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) <sup>1</sup>                                    |  | 1.830.294.135,80        |                                        | 1.075.952.235,59 |
| 6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)) + 25% DE (1.4 + 2.3 + 2.4) |  | 608.835.337,95          |                                        | 353.677.837,81   |

| FUNDEB                                              |  |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO           |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     |  | 1.230.975.103,00        | 644.702.506,18                         |
| 7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |  | 1.230.975.103,00        | 641.068.578,90                         |
| 7.1.1- Principal                                    |  | 1.230.975.103,00        | 630.490.065,33                         |
| 7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          |  | 0,00                    | 10.575.179,07                          |
| 7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          |  | 0,00                    | 3.334,50                               |
| 7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF        |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.2.1- Principal                                    |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT        |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.3.1- Principal                                    |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR        |  | 0,00                    | 3.633.927,28                           |
| 7.4.1- Principal                                    |  | 0,00                    | 3.579.920,79                           |
| 7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          |  | 0,00                    | 54.006,49                              |
| 7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          |  | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                                                                                                                                     |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         |                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| 8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 – 5)                                                                                                       |                                                           | -599.319.032,80                                 |                                                                | -445.462.170,26                                         |                                                                       |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                                                                            |                                                           | VALOR                                           |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                                                                                                  |                                                           |                                                 |                                                                | 39.868.804,33                                           |                                                                       |
| 9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                                                                                                  |                                                           |                                                 |                                                                | 14.022.720,12                                           |                                                                       |
| 9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                                                                                                        |                                                           |                                                 |                                                                | 25.846.084,21                                           |                                                                       |
| 10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)                                                                                                |                                                           |                                                 |                                                                | 684.571.310,51                                          |                                                                       |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Subfunção)                                                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)    | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)                   | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)                    |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                                                                                       | 1.244.326.731,00                                          | 586.261.114,44                                  | 541.956.934,67                                                 | 525.447.919,71                                          | 0,00                                                                  |
| 11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                                                              | 844.309.537,00                                            | 444.411.148,18                                  | 444.411.148,18                                                 | 429.904.878,45                                          | 0,00                                                                  |
| 11.1.1- Ensino Fundamental                                                                                                                                          | 423.891.253,00                                            | 221.073.373,26                                  | 221.073.373,26                                                 | 213.917.427,84                                          | 0,00                                                                  |
| 11.1.2- Ensino Médio                                                                                                                                                | 338.220.815,51                                            | 176.392.990,46                                  | 176.392.990,46                                                 | 170.683.320,65                                          | 0,00                                                                  |
| 11.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                | 39.318.152,48                                             | 22.455.462,77                                   | 22.455.462,77                                                  | 21.670.675,78                                           | 0,00                                                                  |
| 11.1.4- Educação Especial                                                                                                                                           | 24.489.321,69                                             | 0,00                                            | 0,00                                                           | 23.633.454,18                                           | 0,00                                                                  |
| 11.1.5- Administração Geral                                                                                                                                         | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 11.2- OUTRAS DESPESAS                                                                                                                                               | 400.017.194,00                                            | 141.849.966,26                                  | 97.545.786,49                                                  | 95.543.041,26                                           | 0,00                                                                  |
| 11.2.1- Ensino Fundamental                                                                                                                                          | 204.686.323,15                                            | 77.476.771,77                                   | 52.983.014,00                                                  | 51.973.552,98                                           | 0,00                                                                  |
| 11.2.2- Ensino Médio                                                                                                                                                | 163.323.526,17                                            | 61.819.609,57                                   | 42.275.687,06                                                  | 41.470.242,13                                           | 0,00                                                                  |
| 11.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                                                                | 1.152.958,86                                              | 1.082.635,20                                    | 1.082.635,20                                                   | 992.784,58                                              | 0,00                                                                  |
| 11.2.4- Educação Especial                                                                                                                                           | 1.257.385,82                                              | 1.180.692,73                                    | 1.180.692,73                                                   | 1.082.704,07                                            | 0,00                                                                  |
| 11.2.5- Administração Geral                                                                                                                                         | 29.595.000,00                                             | 290.256,99                                      | 23.757,50                                                      | 23.757,50                                               | 266.499,49                                                            |
| 11.2.6- Transporte (Escolar)                                                                                                                                        | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 11.2.7- Outras                                                                                                                                                      | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
|                                                                                                                                                                     |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | Continua (11)                                                         |
| Continuação                                                                                                                                                         |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         |                                                                       |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                    | Até o Bimestre<br>(d)                                     | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)    | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                   | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(g)                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(h)                    |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                      | 572.909.489,44                                            | 528.605.306,67                                  | 512.096.291,71                                                 | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                               | 572.909.489,44                                            | 528.605.306,67                                  | 512.096.291,71                                                 | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                      |                                                           |                                                 |                                                                | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                      |                                                           |                                                 |                                                                | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                      |                                                           |                                                 |                                                                | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                                                                               | 440.429.778,18                                            | 440.429.778,18                                  | 425.923.508,45                                                 | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL                                                        | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal                                                                                                   | VALOR EXIGIDO<br>(i)                                      | VALOR APLICADO<br>(k)                           | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(l)                         | % APLICADO <sup>10</sup><br>(m)                         |                                                                       |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                                                                     | 448.748.005,23                                            | 440.429.778,18                                  | 440.429.778,18                                                 | 0,00                                                    | 68,70                                                                 |
| 16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                                                                                | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>7</sup>                                                                       | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(n)                             | VALOR NÃO APLICADO<br>(o)                       | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(p)                          | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO<br>(q) | % NÃO APLICADO<br>(r)                                                 |
| 17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                                                                                           | 64.470.250,62                                             | 116.097.199,51                                  | 116.097.199,51                                                 | 51.626.948,89                                           | 18,01                                                                 |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>8</sup>                                                     | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(v)      | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO<br>(w) |
| 18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                                                                                            | 122.347.335,22                                            | 14.022.720,12                                   | 13.351.628,00                                                  | 0,00                                                    | 671.092,12                                                            |
| 18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                               | 122.347.335,22                                            | 14.022.720,12                                   | 13.351.628,00                                                  | 0,00                                                    | 671.092,12                                                            |
| 18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                                                                        | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)                                                       |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         |                                                                       |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB<br>(Subfunção)                                                                             | (Por Subfunção)                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                       | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)                   | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)            | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                               |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                                  |                                                           | 621.249.582,00                                  | 357.146.480,63                                                 | 316.110.204,45                                          | 288.963.470,82                                                        |
| 19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                             |                                                           | 190.131.446,91                                  | 138.533.517,81                                                 | 129.326.490,07                                          | 115.346.209,99                                                        |
| 19.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                            |                                                           | 151.697.435,11                                  | 110.528.016,05                                                 | 103.181.595,86                                          | 92.026.713,34                                                         |
| 19.3- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                  |                                                           | 27.935.018,00                                   | 7.458.190,02                                                   | 6.103.675,87                                            | 6.065.563,80                                                          |
| 19.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                               |                                                           | 4.239.948,93                                    | 1.800.620,18                                                   | 1.768.972,96                                            | 1.768.972,96                                                          |
| 19.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                                                                                           |                                                           | 9.490.197,21                                    | 8.376.798,23                                                   | 8.376.798,23                                            | 8.220.265,50                                                          |
| 19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                                                                                  |                                                           | 10.359.392,84                                   | 9.144.019,00                                                   | 9.144.019,00                                            | 8.973.149,63                                                          |
| 19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                                             |                                                           | 227.596.143,00                                  | 81.305.319,34                                                  | 58.177.005,24                                           | 56.564.595,60                                                         |
| 19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                                                                                           |                                                           | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 19.9- TRANSPORTE (Escolar)                                                                                                                                          |                                                           | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 19.10- OUTRAS                                                                                                                                                       |                                                           | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                                              |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         |                                                                       |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação) <sup>9</sup>                                                 | (Por Área de Atuação) <sup>9</sup>                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                       | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)                   | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)            | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                               |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                                                         |                                                           | 1.866.596.313,00                                | 943.407.595,07                                                 | 858.067.139,12                                          | 814.411.390,53                                                        |
| 20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                             |                                                           | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 20.1.1- Creche                                                                                                                                                      |                                                           | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 20.1.2- Pré-escola                                                                                                                                                  |                                                           | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 20.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                            |                                                           | 918.264.030,19                                  | 459.879.847,39                                                 | 415.568.679,40                                          | 392.974.258,01                                                        |
| 20.3- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                  |                                                           | 837.133.959,88                                  | 433.658.950,05                                                 | 398.302.430,18                                          | 378.116.463,42                                                        |
| 20.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                               |                                                           | 105.038.374,00                                  | 48.068.177,45                                                  | 42.395.409,36                                           | 41.551.878,14                                                         |
| 20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                                           |                                                           | 4.259.948,93                                    | 1.800.620,18                                                   | 1.800.620,18                                            | 1.766.972,96                                                          |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                     |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | VALOR                                                                 |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d ou e)                                                                                      |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | 316.110.204,45                                                        |
| 22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)                                                                                                                |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | 1.075.952.235,59                                                      |
| 23- (+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)                                                                            |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | 51.626.948,89                                                         |
| 24- (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x))                                                               |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | 13.351.628,00                                                         |
| 25- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>1</sup>                                   |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | 0,00                                                                  |
| 26- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(a)) + L29.2(a) |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | 1.374.146,67                                                          |
| 27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((21 + 22 - 24) - (23 + 25 + 26))                                                                                        |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | 1.352.412.973,28                                                      |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 + 5</sup>                                                                                                           |                                                           | VALOR EXIGIDO<br>(z)                            | VALOR APLICADO<br>(aa)                                         | % APLICADO<br>(ab)                                      |                                                                       |
| 28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                 |                                                           |                                                 | 1.429.629.956,45                                               | 1.352.412.973,28                                        | 23,65                                                                 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>3</sup>                                                  | SALDO INICIAL<br>(ac)                                     | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                           | RP PAGOS<br>(ae)                                               | RP CANCELADOS<br>(af)                                   | SALDO FINAL<br>(ag) = (ac) - (ae + af)                                |
| 29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                              | 395.714.149,81                                            | 186.280.738,09                                  | 239.936.095,66                                                 | 1.374.145,87                                            | 154.403.906,28                                                        |
| 29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                                             | 302.066.965,66                                            | 163.757.284,76                                  | 193.574.705,31                                                 | 1.303.986,02                                            | 107.218.274,33                                                        |
| 29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                                                 | 93.617.184,15                                             | 22.523.453,32                                   | 46.361.390,35                                                  | 70.159,85                                               | 47.185.633,95                                                         |
| 29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF + VAAR)                                                                             | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
|                                                                                                                                                                     |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         | Continua (23)                                                         |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                                    |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         |                                                                       |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                    | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)                                | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b)    |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                      |                                                           | 198.062.108,00                                  |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                                                             |                                                           | 137.063.853,00                                  |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.1.1- Salário-Educação                                                                                                                                            |                                                           | 29.620.853,00                                   |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.1.2- PDDE                                                                                                                                                        |                                                           | 549.000,00                                      |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.1.3- PNAE                                                                                                                                                        |                                                           | 19.474.000,00                                   |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.1.4- PNATE                                                                                                                                                       |                                                           | 0,00                                            |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                                                                                               |                                                           | 87.440.000,00                                   |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                                                        |                                                           | 45.344.255,00                                   |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO                                                                                                                    |                                                           | 15.634.000,00                                   |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO                                                                                                         |                                                           | 0,00                                            |                                                                |                                                         |                                                                       |
| 30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                  |                                                           | 0,00                                            |                                                                |                                                         |                                                                       |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção)                                                                                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)    | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)                   | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)                    |
| 31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS                                                                                       | 287.012.512,00                                            | 51.097.384,80                                   | 44.381.850,37                                                  | 43.899.303,19                                           | 0,00                                                                  |
| 31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                             | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 31.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                            | 103.597.600,64                                            | 5.270.523,72                                    | 3.712.663,46                                                   | 3.697.681,20                                            | 0,00                                                                  |
| 31.3- ENSINO MÉDIO                                                                                                                                                  | 82.662.019,36                                             | 4.205.426,88                                    | 2.962.387,72                                                   | 2.950.433,15                                            | 0,00                                                                  |
| 31.4- ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                               | 4.810.000,00                                              | 805.109,96                                      | 705.109,96                                                     | 705.109,96                                              | 0,00                                                                  |
| 31.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                                                                                                           | 14.119.153,00                                             | 466.234,66                                      | 464.414,18                                                     | 464.413,78                                              | 0,00                                                                  |
| 31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                                                                                                  | 1.120.000,00                                              | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                                                                                             | 6.679.250,00                                              | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 31.8- OUTRAS                                                                                                                                                        | 80.703.739,00                                             | 40.350.089,38                                   | 36.537.275,05                                                  | 36.081.665,10                                           | 0,00                                                                  |
| Continuação                                                                                                                                                         |                                                           |                                                 |                                                                |                                                         |                                                                       |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                                                                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)    | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)                   | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)                    |
| 32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)                                                                                                            | 2.152.588.825,00                                          | 994.594.979,67                                  | 902.448.989,49                                                 | 858.310.693,72                                          | 0,00                                                                  |
| 32.1- Despesas Correntes                                                                                                                                            | 1.885.051.084,01                                          | 930.621.455,99                                  | 891.710.475,65                                                 | 849.913.910,31                                          | 0,00                                                                  |
| 32.1.1- Pessoal Ativo                                                                                                                                               | 1.200.402.310,00                                          | 679.446.726,02                                  | 679.446.726,02                                                 | 657.231.858,02                                          | 0,00                                                                  |
| 32.1.2- Pessoal Inativo                                                                                                                                             | 0,00                                                      | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                                             | 67.148.810,91                                             | 34.591.078,20                                   | 34.556.995,20                                                  | 34.401.049,20                                           | 0,00                                                                  |
| 32.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                                                                                   | 608.500.164,00                                            | 216.583.651,77                                  | 177.706.754,43                                                 | 158.281.003,09                                          | 0,00                                                                  |
| 32.2- Despesas de Capital                                                                                                                                           | 268.094.570,95                                            | 63.737.963,70                                   | 10.665.733,91                                                  | 8.338.559,43                                            | 0,00                                                                  |
| 32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos                                                             | 5.679.250,00                                              | 0,00                                            | 0,00                                                           | 0,00                                                    | 0,00                                                                  |
| 32.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                                                                                  | 260.415.320,95                                            | 63.737.963,70                                   | 10.665.733,91                                                  | 8.338.559,43                                            | 0,00                                                                  |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | FUNDEB<br>(a <b>b</b> ) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(a <b>i</b> ) |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|-----------------------------------|---------------|
| 33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                         | 106.968.813,44                    | 4.295.781,26  |
| 34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                         | 644.702.506,18                    | 9.494.698,10  |
| 35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                         | 571.809.310,06                    | 0,00          |
| 36- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                         | 179.862.009,56                    | 13.790.479,36 |
| 37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                         | 0,00                              | 0,00          |
| 38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                         | 0,00                              | 0,00          |
| 39- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                         | 179.862.009,56                    | 13.790.479,36 |
| FONTE: SIAFE - IO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                         |                                   | (33)          |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                         |                                   |               |
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                         |                                   |               |
| 3 Art. 25, § 3º Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adic                                                                                                                                                                                              |  |                         |                                   |               |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercí                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                         |                                   |               |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                         |                                   |               |
| 6 As linhas representando áreas de atuação e não correspondendo exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas discriminadas nas demais subfunções típicas e nos subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                         |                                   |               |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |  |                         |                                   |               |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                         |                                   |               |
| 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                         |                                   |               |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                         |                                   |               |

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                     |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o mês de referência (b) | % (b/a) x 100 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                                                        |  | 5.170.318.060,00 | 5.170.318.060,00        | 2.812.591.917,13                                   | 54,40%        |
| Recita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS |  | 4.171.851.643,00 | 4.171.851.643,00        | 2.247.107.120,33                                   | 53,86%        |
| ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)                                                    |  | 4.101.903.239,00 | 4.101.903.239,00        | 2.230.402.785,50                                   | 54,37%        |
| Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)                                                       |  | 69.948.404,00    | 69.948.404,00           | 16.704.334,83                                      | 23,88%        |
| Recita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD                                                    |  | 54.311.848,00    | 54.311.848,00           | 41.149.182,06                                      | 75,76%        |
| Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA                                                                |  | 339.107.353,00   | 339.107.353,00          | 185.576.383,66                                     | 54,72%        |
| Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF                                             |  | 605.047.216,00   | 605.047.216,00          | 338.759.231,08                                     | 55,98%        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                                                        |  | 5.544.880.758,00 | 5.544.880.758,00        | 3.557.678.668,01                                   | 64,16%        |
| Cota-Parte FPE                                                                                                                                 |  | 5.531.594.082,00 | 5.531.594.082,00        | 3.552.230.675,97                                   | 64,22%        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                      |  | 13.286.676,00    | 13.286.676,00           | 5.447.992,04                                       | 41,00%        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                    |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                               | 0,00%         |
| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)                                                                                |  | 958.680.923,00   | 958.680.923,00          | 651.750.760,86                                     | 67,98%        |
| PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)                                                                                                 |  | 820.380.647,00   | 820.380.647,00          | 557.600.580,80                                     | 67,97%        |
| PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)                                                                                                 |  | 135.642.941,00   | 135.642.941,00          | 92.788.182,14                                      | 68,41%        |
| PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)                                                                         |  | 2.657.335,00     | 2.657.335,00            | 1.361.997,92                                       | 51,25%        |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)                                |  | 9.756.517.895,00 | 9.756.517.895,00        | 5.718.519.824,28                                   | 58,61%        |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA |  | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS<br>Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|------------------------|-------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------|---------------|--------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| ATENÇÃO BÁSICA (V)                                                                           |  | 6.384.229,00     | 6.674.229,00           | 5.613.017,00                              | 84,11%        | 674.288,00                                | 7,77%         | 674.288,00                           | 7,77%         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           |  | 5.341.229,00     | 6.926.000,00           | 4.672.788,00                              | 67,47%        | 324.288,00                                | 4,68%         | 324.288,00                           | 4,68%         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          |  | 1.043.000,00     | 1.748.229,00           | 940.229,00                                | 53,78%        | 350.000,00                                | 20,02%        | 350.000,00                           | 20,02%        | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)                                                   |  | 323.590.226,00   | 393.303.064,00         | 310.189.764,38                            | 78,87%        | 253.521.686,84                            | 64,46%        | 247.855.595,25                       | 63,02%        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           |  | 298.653.935,00   | 358.792.973,00         | 301.479.544,73                            | 84,03%        | 249.078.827,44                            | 69,42%        | 243.412.735,85                       | 67,84%        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          |  | 24.936.291,00    | 34.510.091,00          | 8.710.219,65                              | 25,24%        | 4.442.859,40                              | 12,87%        | 4.442.859,40                         | 12,87%        | 0,00                                            |
| SUPORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VII)                                                     |  | 18.305.229,00    | 15.213.922,00          | 11.675.233,92                             | 76,74%        | 5.977.193,11                              | 39,29%        | 4.752.864,30                         | 31,24%        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           |  | 18.305.229,00    | 15.213.922,00          | 11.675.233,92                             | 76,74%        | 5.977.193,11                              | 39,29%        | 4.752.864,30                         | 31,24%        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          |  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                 | 0,00%         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)                                                                  |  | 0,00             | 3.654,00               | 3.653,56                                  | 0,00%         | 3.653,56                                  | 0,00%         | 3.653,56                             | 0,00%         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           |  | 0,00             | 3.654,00               | 3.653,56                                  | 0,00%         | 3.653,56                                  | 0,00%         | 3.653,56                             | 0,00%         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          |  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                 | 0,00%         | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)                                                               |  | 3.600.000,00     | 4.361.061,00           | 2.155.268,56                              | 49,42%        | 2.011.133,74                              | 46,12%        | 2.011.133,74                         | 46,12%        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           |  | 3.200.000,00     | 3.496.061,00           | 2.148.947,57                              | 61,47%        | 2.011.133,74                              | 57,53%        | 2.011.133,74                         | 57,53%        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          |  | 400.000,00       | 865.000,00             | 6.320,99                                  | 0,73%         | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                 | 0,00%         | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)                                                                   |  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                 | 0,00%         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           |  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                 | 0,00%         | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          |  | 0,00             | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                      | 0,00%         | 0,00                                 | 0,00%         | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)                                                                       |  | 1.126.664.426,00 | 1.122.711.886,00       | 734.380.938,03                            | 65,41%        | 728.704.596,10                            | 64,91%        | 698.811.854,24                       | 62,24%        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           |  | 1.125.109.426,00 | 1.122.246.886,00       | 734.368.818,03                            | 65,44%        | 728.692.476,10                            | 64,93%        | 698.806.454,24                       | 62,27%        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          |  | 1.555.000,00     | 465.000,00             | 12.120,00                                 | 2,61%         | 12.120,00                                 | 2,61%         | 5.400,00                             | 1,16%         | 0,00                                            |
| TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)                                            |  | 1.478.544.110,00 | 1.544.267.816,00       | 1.064.017.875,45                          | 68,90         | 990.892.551,35                            | 64,17%        | 954.109.389,09                       | 61,78%        | 0,00                                            |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                      |  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)                                                                                                                                           |  | 1.064.017.875,45           | 990.892.551,35             | 954.109.389,09        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indiretamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)                                                                         |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XV)                                             |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)                                                                                    |  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (+) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII) - XIV - XV - XVI                                                                                                                          |  | 1.064.017.875,45           | 990.892.551,35             | 954.109.389,09        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)                                                                                                             |  |                            | 686.222.378,91             |                       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)                                                                                                     |  |                            | -                          |                       |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII) (d ou e) - XVIII)                                                                                  |  | 377.795.496,54             | 304.670.172,44             | 267.887.016,18        |
| Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                  |  | -                          |                            |                       |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV) x 100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual) |  |                            | 17,33                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 |  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (i ou j)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               |  |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                              |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)                                                                                                                  |  |                                        | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XXd)                                                                                                                  |  |                                        | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)                                                                                                                  |  |                                        | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                          |  |                                        | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         |  |                                        | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)                                                                                                      |  |                                        | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                         |

continua (1/4)  
Continuação

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                                |                                         |                                       |                                                                           |                                       |                                                                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>                                                                                                                                                         | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em RP no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (e) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indiretamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (p - q) se < 0, r = (q) se > 0 | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, r = (q) se > 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|                                                                                                                                                                                           |                                         |                                       |                                                                           |                                       |                                                                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                                                                |
| Empenhos de 2023 (negra nova)                                                                                                                                                             |                                         |                                       |                                                                           |                                       |                                                                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                                                                |
| Empenhos de 2022 (negra nova)                                                                                                                                                             | 1.305.564.300,27                        | 1.893.503.098,95                      | 587.938.798,68                                                            | 50.590.614,45                         | 35.901.557,78                                                                                               | -                                                                                     | 39.800.098,74         | 10.005.635,58           | 623.055.476,33                                                                                 |
| Empenhos de 2021 (negra nova)                                                                                                                                                             | 1.124.285.761,99                        | 1.547.241.426,08                      | 422.955.664,09                                                            | 10.561.241,18                         | 10.023.179,06                                                                                               | -                                                                                     | 2.969.266,35          | 7.245.618,57            | 432.632.486,89                                                                                 |
| Empenhos de 2020 (negra nova)                                                                                                                                                             | 887.821.735,33                          | 1.184.025.035,84                      | 297.103.300,51                                                            | 12.194.877,25                         | 4.067.862,31                                                                                                | -                                                                                     | 626.027,39            | 7.227.066,36            | 304.956.394,26                                                                                 |
| Empenhos de 2019 (negra nova)                                                                                                                                                             | 867.989.426,09                          | 1.214.519.246,64                      | 346.529.820,55                                                            | 4.164.862,31                          | 919.095,60                                                                                                  | -                                                                                     | 194.000,00            | 3.898.469,31            | 350.525.289,86                                                                                 |
| Empenhos de 2018                                                                                                                                                                          | 801.556.603,52                          | 1.099.336.716,56                      | 297.780.113,04                                                            | 9.495,60                              | -                                                                                                           | -                                                                                     | -                     | 9.495,60                | 298.699.208,64                                                                                 |
| Empenhos de 2017                                                                                                                                                                          | 740.727.952,49                          | 1.112.822.494,92                      | 372.094.542,43                                                            | 909.600,00                            | -                                                                                                           | -                                                                                     | -                     | 909.600,00              | 372.094.542,43                                                                                 |
| Empenhos de 2016 e anteriores                                                                                                                                                             | 729.630.025,87                          | 1.091.368.781,75                      | 361.738.755,88                                                            | -                                     | -                                                                                                           | -                                                                                     | -                     | -                       | 361.738.755,88                                                                                 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |                                         |                                       |                                                                           |                                       |                                                                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                                                                |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |                                         |                                       |                                                                           |                                       |                                                                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                                                                |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII) - (XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                  |                                         |                                       |                                                                           |                                       |                                                                                                             |                                                                                       |                       |                         |                                                                                                |

| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS                                                                                                                                  |                   |                                               |                |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012           | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           |
|                                                                                                                                                                          |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)                                                                         | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)                                                                                                    | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o mês de referência (b) | % (b/a)x100 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------|----------------------------------------------------|-------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)                                         |  | 434.686.000,00   | 434.686.000,00          | 177.950.934,83                                     | 40,94%      |
| Proveniente da União                                                                  |  | 434.686.000,00   | 434.686.000,00          | 177.950.934,53                                     | 40,94%      |
| Proveniente dos Estados                                                               |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                               | 0,00%       |
| Proveniente dos Municípios                                                            |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                               | 0,00%       |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)          |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                               | 0,00%       |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                 |  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                               | 0,00%       |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXX) + XXX + XXXI  |  |                  |                         |                                                    |             |

| DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                    |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 | Continuação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|-------------|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |             |
|                                                                                                                           |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |             |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)                                                                                                   | 345.000,00      | 1.030.929,00           | 39.316,09           | 3,81%         | 39.316,09           | 3,81%         | 39.316,09          | 3,81%         | 0,00                                            |             |
| Despesas Correntes                                                                                                        | 345.000,00      | 727.490,00             | 39.316,09           | 5,40%         | 39.316,09           | 5,40%         | 39.316,09          | 5,40%         | 0,00                                            |             |
| Despesas de Capital                                                                                                       | 0,00            | 303.439,00             | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)                                                                             | 452.120.090,00  | 524.650.484,00         | 298.944.610,39      | 56,98%        | 194.200.938,22      | 37,02%        | 191.389.269,71     | 36,48%        | 0,00                                            |             |
| Despesas Correntes                                                                                                        | 396.109.743,00  | 412.476.227,00         | 269.254.300,74      | 65,28%        | 169.138.143,94      | 41,01%        | 166.327.875,43     | 40,32%        | 0,00                                            |             |
| Despesas de Capital                                                                                                       | 56.010.347,00   | 112.174.257,00         | 29.690.309,65       | 26,47%        | 25.062.794,28       | 22,34%        | 25.061.394,28      | 22,34%        | 0,00                                            |             |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)²                                                                                 | 1.796.000,00    | 4.445.350,00           | 1.551.342,80        | 34,90%        | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| Despesas Correntes                                                                                                        | 1.248.000,00    | 3.897.350,00           | 1.551.342,80        | 39,81%        | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| Despesas de Capital                                                                                                       | 548.000,00      | 548.000,00             | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)                                                                                              | 1.140.000,00    | 1.591.071,00           | 297.121,82          | 0,00%         | 219.253,43          | 0,00%         | 206.454,31         | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| Despesas Correntes                                                                                                        | 1.090.000,00    | 1.491.071,00           | 258.630,46          | 0,00%         | 211.903,43          | 0,00%         | 199.104,31         | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| Despesas de Capital                                                                                                       | 50.000,00       | 100.000,00             | 38.491,36           | 0,00%         | 7.350,00            | 0,00%         | 7.350,00           | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)                                                                                        | 14.700.000,00   | 29.520.016,00          | 6.485.486,72        | 21,97%        | 2.891.192,97        | 9,79%         | 2.891.192,97       | 9,79%         | 0,00                                            |             |
| Despesas Correntes                                                                                                        | 9.300.000,00    | 15.823.173,00          | 6.386.126,38        | 40,36%        | 2.891.192,97        | 18,27%        | 2.891.192,97       | 18,27%        | 0,00                                            |             |
| Despesas de Capital                                                                                                       | 5.400.000,00    | 13.696.843,00          | 99.360,34           | 0,73%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)                                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| Despesas Correntes                                                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| Despesas de Capital                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)                                                                                                 | 12.340.257,00   | 11.942.347,00          | 3.253.422,40        | 27,24%        | 1.893.824,00        | 15,86%        | 1.738.591,51       | 14,56%        | 0,00                                            |             |
| Despesas Correntes                                                                                                        | 9.938.257,00    | 9.540.347,00           | 3.253.422,40        | 34,10%        | 1.893.824,00        | 19,85%        | 1.738.591,51       | 18,22%        | 0,00                                            |             |
| Despesas de Capital                                                                                                       | 2.402.000,00    | 2.402.000,00           | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | 0,00                                            |             |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = ( XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX) | 482.441.347,00  | 573.180.197,00         | 310.571.300,22      | 54,18%        | 199.244.524,71      | 34,76%        | 196.264.824,59     | 34,24%        | 0,00                                            |             |

| DESPESAS TOTAIS COM SAUDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS            |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                        |                  |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o mês de bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXII)                                                                     | 6.729.229,00     | 9.705.158,00           | 5.652.333,09        | 58,24%        | 713.694,09          | 7,36%         | 713.694,09                | 7,36%         | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)                                            | 775.710.316,00   | 917.953.548,00         | 609.134.374,77      | 66,38%        | 447.722.625,06      | 48,77%        | 439.244.864,96            | 47,85%        | 0,00                                            |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)                                              | 20.101.229,00    | 19.659.272,00          | 13.226.576,72       | 67,28%        | 5.977.193,11        | 30,40%        | 4.752.864,30              | 24,18%        | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                           | 1.140.000,00     | 1.594.725,00           | 300.775,38          | 18,86%        | 222.900,99          | 13,98%        | 210.107,87                | 13,18%        | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)                                                        | 18.300.000,00    | 33.881.077,00          | 8.640.755,28        | 25,50%        | 4.902.326,71        | 14,47%        | 4.902.326,71              | 14,47%        | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00                      | 0,00%         | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                               | 1.139.034.683,00 | 1.134.654.233,00       | 737.634.360,43      | 65,01%        | 730.550.420,10      | 64,39%        | 700.550.445,75            | 61,74%        | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (XLVIII) = (XII + XL)                                                     | 1.960.985.457,00 | 2.117.448.913,00       | 1.374.589.175,67    | 64,92%        | 1.190.137.078,06    | 56,21%        | 1.150.374.213,68          | 54,33%        | 0,00                                            |

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 - De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª edição, para maior transparência, devem ser apresentado em demonstrativo as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art.12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio". Os documentos de que trata o art. 14 da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central – B/C, consórcio formado sob a forma de autarquia da qual este ente federativo é consorciado, estão disponíveis no portal do B/C: [www.brasilcentral.gov.br](http://www.brasilcentral.gov.br) > menu "Transparência" > seção "Balanços, Demonstrações e Relatórios".

continua (34)

Continuação

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

R\$ 1,00

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.15)

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: (CONSÓCIO INTERSTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL) | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                           |                                      | Até o bimestre (b)  | % (b/a) x 100 | Até o bimestre (c)  | % (c/a) x 100 | Até o bimestre (d) | % (d/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (V)                                                                                                                                                                        | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                        | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)                                                                                                                                                | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                        | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)                                                                                                                                                  | 291.649,78                           | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                        | 291.649,78                           | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)                                                                                                                                                               | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                        | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)                                                                                                                                                            | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                        | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)                                                                                                                                                                | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                        | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)                                                                                                                                                                    | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                        | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                       | 0,00                                 | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |
| TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)                                                                                                                                         | 291.649,78                           | 0,00                | 0,00%         | 0,00                | 0,00%         | 0,00               | 0,00%         | -                                               |

Notas:

1- Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 13ª edição, para maior transparência, devem ser apresentadas em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art.12 da Portaria STN nº 274/2016 as informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio".

2- Neste contexto, restou um saldo financeiro de R\$ 291.649,78, remanescente de 2022.

3- Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios. Disponíveis no portal do B/C: [www.brasilcentral.gov.br](http://www.brasilcentral.gov.br) > menu "Transparência" > seção "Balanços, Demonstrações e Relatórios"

4- Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAFETO.

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR      |                 |               |            |               |               |          |               |
|---------------------------------|-----------------|---------------|------------|---------------|---------------|----------|---------------|
| Natureza da Despesa             | NÃO PROCESSADOS |               |            | PROCESSADOS   |               |          | SALDO A PAGAR |
|                                 | Vr. Inscricao   | Vr. Liquidado | Vr. Pago   | Vr. Inscricao | Vr. Liquidado | Vr. Pago |               |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo | 250.511,48      | 221.616,38    | 221.616,38 | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 28.895,10     |

(44)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Emitido em: 18/07/23 08:30

R\$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR |  |  | SALDO FINAL    |  |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--|--|----------------|--|
|                                                        |                                                     |  |  | Até o bimestre |  |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| Provisões de PPP                                       | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| Outros passivos                                        | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| Obrigações contratuais                                 | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| Garantias concedidas                                   | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00                                                |  |  | 0,00           |  |

| DESPESAS DE PPP                                                        | 2022              | 2023              | 2024              | 2025              | 2026              | 2027              | 2028              | 2029              | 2030              | 2031              | 2032              |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Contratadas (I.1)                                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| A contratar (I.2)                                                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| Contratadas (II.1)                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| A contratar (II.2)                                                     | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | 12.105.998.306,71 | 10.813.193.871,00 | 12.132.518.419,40 | 12.159.096.628,61 | 12.185.733.061,62 | 12.212.427.845,96 | 12.239.181.109,46 | 12.265.992.980,25 | 12.292.863.586,69 | 12.319.793.057,47 | 12.346.781.521,53 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              |

NOTA EXPLICATIVA:

- 01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2022, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.
- 02 - O Saldo do exercício de 2023 corresponde a linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna "Previsão Atualizada" do anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de Julho/2022 a Junho/2023
- 03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2024 a 2032, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2022, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,00219065888%, divulgado no Manual para Instrução de Pleitos (MP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª Edição.

## RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1.00

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>                                                              |                 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               | 442.029.796,42  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 2.536.943,29    |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 2.536.943,29    |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 2.449.288,62    |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | 439.492.853,13  |
| <b>Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)</b>                                                                      |                 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                               | 578.674.212,90  |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                                               | 696.234.873,63  |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                               | 696.230.203,23  |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                                                    | 625.203.821,05  |
| Resultado Previdenciário                                                                                          | -117.555.990,33 |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>                                         |                 |
| Receitas Realizadas                                                                                               | 107.838.615,60  |
| Despesas Empenhadas                                                                                               | 155.825.741,68  |
| Despesas Liquidadas                                                                                               | 155.825.741,68  |
| Despesas Pagas                                                                                                    | 140.605.229,92  |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                                           | -47.987.126,08  |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                  |  |                                                     |                                         | continuação                  |
|------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|
|                                                |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO<br>(a) | Resultado Apurado Até o Bimestre<br>(b) | % em Relação à Meta<br>(b/a) |
| Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha  |  | 127.690.552,00                                      | 644.922.697,12                          | 505,07                       |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha |  | -113.289.413,00                                     | 806.152.939,54                          | 711,59                       |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                     | Valor Apurado Até o Bimestre |               | Saldo não realizado |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Receita de Operação de Crédito                                                             |                              |               |                     |               |
| Despesa de Capital Líquida                                                                 |                              |               |                     |               |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício                    | 10º Exercício | 20º Exercício       | 35º Exercício |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)                                              |                              |               |                     |               |
| Receitas Previdenciárias                                                                   |                              |               |                     |               |
| Despesas Previdenciárias                                                                   |                              |               |                     |               |
| Resultado Previdenciário                                                                   | 0,00                         | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                                                     |                              |               |                     |               |
| Receitas Previdenciárias                                                                   |                              |               |                     |               |
| Despesas Previdenciárias                                                                   |                              |               |                     |               |
| Resultado Previdenciário                                                                   | 0,00                         | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Pensões e Inativos Militares                                                               |                              |               |                     |               |
| Receitas de Contribuições                                                                  |                              |               |                     |               |
| Despesas com Pensões e Inativos                                                            |                              |               |                     |               |
| Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares                                   | 0,00                         | 0,00          | 0,00                | 0,00          |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor apurado<br>Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual        |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                                 | % Mínimo a<br>Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 990.892.551,35                  | 12%                                | 17,33%                    |

|                                                         |       |
|---------------------------------------------------------|-------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%) | 0,00  |
| FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 24/07/2023               | (3/3) |

WENDER TEODORO DA SILVA  
Diretor de Responsabilidade Fiscal  
Contador CRC-TO 1925 O-5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**  
**PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAUDE (TPPS), conforme segue:

## I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

| CNPJ/CPF           | CREDENCIADO                                       | CIDADE          | ESPECIALIDADE                  |
|--------------------|---------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|
| 00.088.925/0001-36 | IMEN INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR EIRELI         | Goiânia - GO    | SERVIÇO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM |
| 08.409.975/0001-80 | LAUDO - CENTRO DE MEDICINA LABORATORIAL LTDA - ME | Natividade - TO | LABORATÓRIO                    |

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 26 de julho de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

## PORTARIA Nº 19/2023/GABSEC/SPI, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso das atribuições que lhes conferidas através do ATO nº 293 - NM, Diário Oficial nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, e em conformidade do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa:

## RESOLVE:

Art. 1º determinar a fruição das férias da servidora ANNY KAROLYNY QUEROZ RESPLANDES, CPF Nº XXX.XXX.371-09, Nº Funcional 1157140-4, no período de 25/07/2023 a 03/08/2023, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, suspensas pela PORTARIA SPI Nº 19, DE 19 DE JULHO DE 2022, publicada no diário oficial do Estado do Tocantins nº 6135, de 25 de Julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA  
Secretário de Parcerias e Investimentos

## PORTARIA SPI Nº 20/2023/GABSEC/SPI, DE 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos II e IV, da Constituição do Estado, bem como o disposto no Ato nº 293 - NM, Diário Oficial nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa resolve:

## DESIGNAR

Art. 1º MARCOS ROBERTO MOURA DE SOUZA, matrícula 11230550-1, Assessor Jurídico - DAS-3, para responder pela Gestão de Pessoas durante os impedimentos ou afastamentos da titular ANNY KAROLYNY QUEROZ RESPLANDES, matrícula 157140-4, a partir de 25 de julho de 2023 a 03 de agosto de 2023.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se.

THOMAS JEFFERSON GONÇALVES TEIXEIRA  
Secretário de Parcerias e Investimentos

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

## PORTARIA SEPLAN Nº 62/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar ELENICE DIAS DA ROCHA, CPF nº XXX.XXX.X82-00, número funcional 418897-1, Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Gestão de Pessoas, de 1º a 11 de agosto de 2023, período em que o titular do cargo IDERLAN SOARES GUEDES, CPF nº XXX.XXX.X21-53, número funcional 863303-2, encontra-se em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

## SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 368/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, ENI APARECIDA DE FARIA, Farmacêutico, Matrícula nº 611065-1, CPF: XXX.XXX.401-10, lotada no Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros para Diretoria de Vigilância Sanitária, retroativo a 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da SaúdePORTARIA Nº 369/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

## RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido

A servidora, LUCIENE MACHADO PEREIRA VASCONCELO, Assistente Social, Matrícula nº 1085743/3, CPF: XXX.XXX.071-34, lotada na Gerência Técnica do CER Estadual de Palmas para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 371/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA, Economista, Matrícula nº 477671/3, CPF: XXX.XXX.991-91, para responder cumulativamente pela Gerência do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, no período 17/07/2023 a 31/07/2023, por motivo de férias, do servidor SOLON DUAILIBE FILHO MARTINS, Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Matrícula nº 11765496/1, CPF: XXX.XXX.091-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 909/2023/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que o processo tem por objeto o Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob gestão Estadual.

Considerando que o sistema de credenciamento é um procedimento de contratação direta, na qual a Administração Pública convoca a todos para contratar, mediante exigências mínimas constantes no edital e fixação prévia de valores, visando assim como na licitação, valores vantajosos para a Administração, podendo contratar com todos aqueles que cumprirem os requisitos ínsitos no instrumento convocatório;

Considerando, ainda, que o credenciamento encontra arcabouço jurídico no artigo 25, “caput”, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93), bem como, na Lei Estadual nº 2.980, de 08 de julho de 2015, para a contratação direta, sendo observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo;

Considerando que fica caracterizada a inviabilidade de competição pelo fato de que existem diversas empresas que prestam o mesmo serviço; a remuneração será igual para todos e pré-determinada pela Administração; todos os interessados do ramo do objeto podem ser contratados (desde que atendam aos requisitos mínimos de qualificação), sendo assim, não há como ser estabelecida a competição entre os interessados;

Considerando, por outro lado, que o procedimento de credenciamento, nos moldes acima mencionados, alerta-se que o papel da iniciativa privada na prestação de serviços do Sistema Único de Saúde é em caráter acessório e temporário;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 08 de julho de 2015, visando à contratação da empresa SION DIAGNÓSTICOS EM ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada no Contrato: 99/2023/SES/SAEL/DMC, inscrita no CNPJ sob nº 47.490.499/0002-07, no valor de: R\$ 1.046.946,12 (um milhão e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), que tem por objeto Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação dos Serviços de Anatomia Patológica e Citopatologia, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob gestão Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 910/2023/SES/GASEC, DE 07 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final, da Avaliação Periódica de Desempenho-APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

| CPF            | Nº Funcional | Servidor (a)                             | Nota  | Ano Base |
|----------------|--------------|------------------------------------------|-------|----------|
| XXX.XXX.X81-68 | 963966-2     | Cretilon Eugenio Moreira Da Rocha Araujo | 88,53 | 2022     |
| XXX.XXX.X11-72 | 750909-2     | Keila Maria Maia Dos Anjos               | 100   | 2022     |
| XXX.XXX.X62-04 | 312086-2     | Marcia Mendes Pereira De Oliveira        | 100   | 2022     |
| XXX.XXX.X01-53 | 673850-6     | Marcio Naves Matos                       | 99,20 | 2022     |
| XXX.XXX.X21-49 | 587841-3     | Wanderlei Rodrigues Cerqueira            | 100   | 2022     |

PORTARIA - 923/2023/SES/GASEC, DE 24/07/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 1069/2023/SES/GASEC, DE 09/11/2022 que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 07/2020, firmado entre a SES e a Instituição de ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem para a Residência Médica nas unidades de saúde para o ano de 2023, conforme o quadro abaixo:

| Unidade de Saúde | Curso                                     | Período do Curso | Período de Realização do estágio | Carga Horária | Nº de Alunos |
|------------------|-------------------------------------------|------------------|----------------------------------|---------------|--------------|
| HGP              | Residência Cirurgia do Aparelho Digestivo | R2               | 23/01/2023<br>19/02/2023         | 240           | 01           |
|                  | Residência Psiquiatria                    | R1, R2 e R3      | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2880          | 05           |
|                  | Residência Reumatologia                   | R1 e R2          | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2880          | 02           |
|                  | Residência Ortopedia E Traumatologia      | R1, R2 e R3      | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2880          | 06           |
|                  | Residência Anestesiologia                 | R1, R2 e R3      | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2400          | 08           |
|                  | Residência Cirurgia Vascular              | R1 e R2          | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2640          | 02           |
|                  | Residência Cardiologia                    | R1 e R2          | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2880          | 04           |
|                  | Residência Cirurgia Do Aparelho Digestivo | R1 e R2          | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2640          | 04           |
|                  | Residência Infectologia                   | R1, R2 e R3      | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2880          | 04           |
|                  | Residência Cirurgia Geral                 | R1, R2 e R3      | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2400          | 10           |
|                  | Residência Clínica Médica                 | R1 e R2          | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 2640          | 12           |
|                  | Residência Pediatria                      | R1 e R3          | 01/03/2023<br>28/02/2024         | 1920          | 20           |

|      |                                   |         |                          |        |     |
|------|-----------------------------------|---------|--------------------------|--------|-----|
|      | Residencia UFT-HDT Infectologia   | R2      | 02/11/2023<br>30/11/2023 | 264    | 01  |
|      | Residencia UFT-HDT Infectologia   | R3      | 03/01/2024<br>31/01/2024 | 276    | 01  |
|      | Residencia UFT-HDT Pediatria      | R3      | 02/06/2023<br>29/12/2023 | 516    | 01  |
|      | Residencia UFT-HDT Pediatria      | R2      | 04/09/2023<br>30/11/2023 | 516    | 01  |
|      | Residencia UFT-HDT Pediatria      | R2      | 03/01/2024<br>31/01/2024 | 276    | 01  |
|      | Residência Pediatria              | R1      | 02/05/2023<br>31/10/2023 | 540    | 01  |
|      | Residência Pediatria              | R1      | 03/04/2023<br>29/02/2024 | 492    | 01  |
| HRPN | Residência Cirurgia Geral         | R2      | 01/03/2023<br>28/02/2024 | 480    | 04  |
| HMDR | Residência PEDIATRIA              | R1 e R3 | 01/03/2023<br>28/02/2024 | 960    | 18  |
| HRA  | Residência HDT-UFT Infectologia   | R2      | 01/02/2023<br>28/02/2023 | 120    | 01  |
|      | Residência UFT-HDT Clínica Médica | R2      | 01/04/2023<br>29/02/2024 | 1866   | 01  |
|      | Residência UFT-HDT Clínica Médica | R2      | 01/03/2023<br>29/02/2024 | 1716   | 01  |
|      | Residência UFT-HDT Infectologia   | R2      | 01/04/2023<br>31/05/2023 | 396    | 01  |
|      | Residência UFT-HDT Infectologia   | R2      | 01/06/2023<br>31/07/2023 | 384    | 01  |
|      | Residência UFT-HDT Infectologia   | R3      | 01/09/2023<br>30/09/2023 | 126    | 01  |
|      | Residencia UFT-HDT Infectologia   | R3      | 01/08/2023<br>31/08/2023 | 138    | 01  |
|      | Residencia UFT-HDT Infectologia   | R3      | 01/04/2023<br>31/05/2023 | 378    | 01  |
|      | Residência Clínica Médica         | R1      | 01/08/2023<br>03/08/2023 | 276    | 01  |
|      | Residência Clínica Médica         | R1      | 02/06/2023<br>30/06/2023 | 252    | 01  |
|      | Residência Infectologia           | R1      | 01/05/2023<br>31/05/2023 | 276    | 01  |
|      | TOTAL                             |         |                          | 39.528 | 118 |

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS- UFT obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 8º da PORTARIA 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas da Residência Médica citadas na tabela acima terá vigência até 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.007552  
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.012133  
CONTRATO Nº 085/2022

ERRATA - 41/2023/SES/GASEC

Informamos providencias quanto à correção do 3º Termo Aditivo de Reequilíbrio do Contrato nº 085/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa ASSOCIAÇÃO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM, acerca da correção do valor anual do Contrato, constante na “CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA”, conforme DESPACHO Nº 172/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 157888/2023, consoante ao Processo nº 2022/30550/0012133.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus Atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa resultante da execução deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária 10.302.1165.4113, Natureza Da Despesa nº 33.90.39 e Fonte 500.1002.102/818888, conforme Documento Orçamentário acostado no SGD nº 180793, no valor do reequilíbrio de R\$ 4.008.159,45 (quatro milhões e oito mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Dessa forma, o valor anual do contrato com o reequilíbrio passará a R\$ 28.820.994,74 (vinte e oito milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

PASSE A CONSTAR:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa resultante da execução deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária 10.302.1165.4113, Natureza Da Despesa nº 33.90.39 e Fonte 500.1002.102/818888, conforme Documento Orçamentário acostado no SGD nº 180793, no valor do reequilíbrio de R\$ 4.008.159,45 (quatro milhões, oito mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Dessa forma, o valor anual do contrato com o reequilíbrio passará a R\$ 23.820.994,74 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.001340  
PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.0002399  
CONTRATO Nº 034/2022

ERRATA - 42/2023/SES/GASEC

Informamos providencias quanto à correção do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 034/2022, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a empresa ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, referente à correção do valor do Contrato, constante na “CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, conforme ANEXO III AO DECRETO Nº 6.597, de 1 março de 2023, acostado ao SGD nº 188782/2023.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus Atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

A despesa resultante da execução deste Contrato correrá no valor de R\$ 144.398,48 (cento e quarenta mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

PASSE A CONSTAR:

A despesa resultante da execução deste Contrato correrá no valor de R\$ 244.398,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos).

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000011/2023  
PROCESSO Nº: 2023/30551/000048  
PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
PARCEIRA/EXECUTORA: Instituto Cidadania Amazônia  
CNPJ DA PARCEIRA/EXECUTORA: 10.273.789/0001-08  
OBJETO: oferta de procedimentos e serviços de saúde em unidade móvel (carreta da saúde) de prestação de serviço de apoio diagnóstico com exames de imagem.  
VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil)  
FONTE: 500.1002.104  
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023  
VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2023, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde.  
IBANEIDE RODRIGUES DOS SANTOS - Instituto Cidadania Amazônia

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2023/30551/000009  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00012/2023  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Miranorte  
CNPJ DO CONVENENTE: 13.414.643/0001-23  
OBJETO: aquisição de equipamento e material permanente  
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 31/12/2023.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO  
Republicada para correção

PROCESSO: 2019/30550/006557  
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 175/2019  
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.  
CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy - TO.  
CNPJ DO CONVENENTE: 11.231.208/0001-38  
OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio em questão até 30/05/2024.  
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2023.  
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/05/2024.  
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
SIGNATÁRIO: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO 9/2022

PROCESSO: 2022/30550/004529  
1º Termo de Aditamento de Prorrogação de Vigência e Valor do Termo de Compromisso nº 9/2022.  
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Miranorte, por meio do Fundo Municipal de Saúde.  
CNPJ DO MUNICÍPIO: 13.414.643/0001-23  
OBJETO: Prorrogação de prazo e valor do Termo de Compromisso 9/2022.  
Data da Assinatura: 21/07/2023  
Término da Vigência: 03/08/2024  
Valor: R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)  
Signatários:  
AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde  
GIZELDA DA COSTA SILVA - Secretário de Saúde de Miranorte/Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2020/30550/007493  
CONTRATO: 100/2023/SES/SAEL/DMC  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO  
CONTRATADA: CRP Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda.  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente de informática (Microcomputador), para atender as necessidades do Órgão Requisitante.  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
Fonte de Recursos: 759.0000.240  
Classificação Orçamentária: 10.305.1165.4353  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52  
VALOR: R\$ 81.888,84 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2023  
SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/ CONTRATANTE  
CRP Comércio de Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda - P/ CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 374/2023/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 280/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.085.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora VIVIANE PAULA FERREIRA, Gerente de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde, Matrícula nº 935545/1, CPF: XXX.XXX.231-87, lotada na Gerência de Planejamento e Gestão de Vigilância em Saúde, relativas ao período aquisitivo, 2022/2023, previstas para o período de 24.07.2023 a 28.07.2023, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Diretora de Gestão Profissional, respondendo,  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AMPLA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 05.891.838/0001-36

| ITEM | QTD | UND     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA       | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|-----------------|
| 3    | 20  | UNIDADE | Caixa para kit de primeiros socorros em poliestireno com 02 compartimentos, duplo fecho (Dispositivo de fechamento); Dimensões aproximadas: 35 cm de comprimento; 25 cm largura; 20 cm altura. Com alças para transporte manual. Cor (Vermelha ou Branca). | NITRONPLAST | R\$ 88,55          | R\$ 1.771,00    |

|             |     |     |                                                                                                                                                                                 |            |                 |           |               |
|-------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------|-----------|---------------|
| 4           | 330 | PAR | Calçado de Segurança, cor branca, tamanhos variados conforme quantidades especificadas abaixo. cor branca, com solado antiderrapante e certificado pelo Ministério do Trabalho. |            | KADES CA 28.629 | R\$ 65,00 | R\$ 21.450,00 |
|             |     |     | Nº do Calçado/<br>Tamanho                                                                                                                                                       | Quantidade |                 |           |               |
|             |     |     | 34                                                                                                                                                                              | 40         |                 |           |               |
|             |     |     | 35                                                                                                                                                                              | 60         |                 |           |               |
|             |     |     | 36                                                                                                                                                                              | 60         |                 |           |               |
|             |     |     | 37                                                                                                                                                                              | 30         |                 |           |               |
|             |     |     | 38                                                                                                                                                                              | 30         |                 |           |               |
|             |     |     | 39                                                                                                                                                                              | 20         |                 |           |               |
|             |     |     | 40                                                                                                                                                                              | 30         |                 |           |               |
|             |     |     | 41                                                                                                                                                                              | 30         |                 |           |               |
|             |     |     | 42                                                                                                                                                                              | 20         |                 |           |               |
|             |     |     | 43                                                                                                                                                                              | 05         |                 |           |               |
|             |     |     | 44                                                                                                                                                                              | 05         |                 |           |               |
|             |     |     | TOTAL                                                                                                                                                                           | 330        |                 |           |               |
| VALOR TOTAL |     |     |                                                                                                                                                                                 |            |                 |           | R\$ 23.221,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

AMPLA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 05.891.838/0001-36

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA  
CNPJ: 10.795.950/0001-03

| ITEM        | QTD   | UND     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                            | MARCA    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|-----------------|
| 26          | 5.000 | UNIDADE | Propê, sapatilha descartável, cor branca; confeccionado em TNT; com elástico fixador 100% polipropileno. | MS CLEAN | R\$ 0,10           | R\$ 500,00      |
| VALOR TOTAL |       |         |                                                                                                          |          |                    | R\$ 500,00      |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA  
CNPJ: 10.795.950/0001-03

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA  
CNPJ: 12.670.981/0001-63

| ITEM        | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 7           | 200 | PAR | Luva de látex natural tamanho "M", luva confeccionada em látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistente e duráveis, sensibilidade tátil adequadas a sua finalidade, punho reforçado na borda, embalada em envelope grau cirúrgico contendo 1 par | LALAN | R\$ 3,58           | R\$ 716,00      |
| VALOR TOTAL |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                               |       |                    | R\$ 716,00      |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA  
CNPJ: 12.670.981/0001-63

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GOEDERT LTDA  
CNPJ: 79.846.465/0001-18

| ITEM        | QTD   | UND   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 8           | 6.750 | CAIXA | Luva de procedimento não cirúrgico - Tamanho "PP", caixa com 100 unidades em látex com textura uniforme, ambidestra, sem falhas, anatômico e antiderrapante, pulverizada com pó bioabsorvível, com punho acabado longo com bainha, não estéril, embalado em material que garante a integridade do produto. | NOBRE | R\$ 12,33          | R\$ 83.227,50   |
| 10          | 6.750 | CAIXA | Luva de Procedimento não cirúrgico - Tamanho "P" caixa com 100 unidades em látex com textura uniforme, ambidestra, sem falhas e anatômico e antiderrapante, pulverizada com pó bioabsorvível, com punho acabado longo com bainha, não estéril, embalado em material que garante a integridade do produto.  | NOBRE | R\$ 12,33          | R\$ 83.227,50   |
| 12          | 6.000 | CAIXA | Luva de Procedimento não cirúrgico - Tamanho "M" caixa com 100 unidades em látex com textura uniforme, ambidestra, sem falhas e anatômico e antiderrapante, pulverizada com pó bioabsorvível, com punho acabado longo com bainha, não estéril, embalado em material que garante a integridade do produto   | NOBRE | R\$ 13,05          | R\$ 78.300,00   |
| 14          | 3.000 | CAIXA | Luva de procedimento não cirúrgico - Tamanho "G", caixa com 100 unidades em látex com textura uniforme, ambidestra, sem falhas e anatômico e antiderrapante, pulverizada com pó bioabsorvível, com punho acabado longo com bainha, não estéril, embalado em material que garante a integridade do produto  | NOBRE | R\$ 13,05          | R\$ 39.150,00   |
| VALOR TOTAL |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                    | R\$ 283.905,00  |

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

GOEDERT LTDA  
CNPJ: 79.846.465/0001-18

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INTERJET COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 59.403.410/0001-26

| ITEM        | QTD | UND    | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 6           | 200 | FRASCO | Lava olhos de emergência (ducha oftálmica) com válvula para gerar jato de água aerado. Material do frasco em polietileno, da tampa em polipropileno e da mangueira em PVC cristal. Aplicação (Finalidade): Sistema fácil e seguro na lavagem dos olhos em acidentes com produtos químicos e/ou biológicos. Tamanho/Capacidade: 500 mL. Cor: Transparente. Forma de Apresentação: Frasco. | NALGON | R\$ 39,45          | R\$ 7.890,00    |
| VALOR TOTAL |     |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |                    | R\$ 7.890,00    |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

INTERJET COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 59.403.410/0001-26

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 43.219.256/0001-05

| ITEM        | QTD    | UND     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                           | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 1           | 200    | UNIDADE | Avental impermeável cor branca: confeccionado em tela TNT (não tecido) revestida de PVC em ambas as faces na seguinte dimensão: comprimento total de 1200 mm e largura total de 695 mm; avental possui duas correias de algodão para ajuste ao usuário. | PREMAX | R\$ 8,88           | R\$ 1.776,00    |
| 5           | 6.000  | UNIDADE | Jaleco Descartável em polipropileno, descartáveis para uso em laboratório, com manga longa punho em látex, Largura 1,4m por 1,2m comprimento, Gramatura 40 gramas.                                                                                      | NADONA | R\$ 1,93           | R\$ 11.580,00   |
| 23          | 15.000 | CAIXA   | Máscara descartável c/ elástico para fixação na orelha, clip nasal, Atóxica, Hipoalérgica, 100% Polipropileno, não estéril, não inflamável, Isenta de fibras de vidro, sem látex, com tripla camada. Caixa com 50 unidades.                             | PREMAX | R\$ 3,88           | R\$ 58.200,00   |
| 24          | 5.000  | CAIXA   | Máscara descartável c/ elástico para fixação na orelha, clip nasal, Atóxica, Hipoalérgica, 100% Polipropileno, não estéril, não inflamável, Isenta de fibras de vidro, sem látex, com tripla camada. Caixa com 50 unidades.                             | PREMAX | R\$ 3,88           | R\$ 19.400,00   |
| 28          | 5.000  | PACOTE  | Toucas Sanfonadas. Pacote com 100 unidades, gorro cirúrgico descartável, confeccionado com material de fibras sintética, cor branca, formato anatômico, com elástico especial em todo o perímetro da touca                                              | PREMAX | R\$ 6,00           | R\$ 30.000,00   |
| VALOR TOTAL |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                         |        |                    | R\$ 120.956,00  |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

LIVE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 43.219.256/0001-05

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 23.384.022/0001-06

| ITEM        | QTD | UND | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                  | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 2           | 55  | PAR | Bota de borracha em PVC injetado em uma só peça, cano longo, impermeável de uso profissional, solado antiderrapante, cor Branca. 5 pares de cada tamanho a seguir: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. | KADESH | R\$ 46,00          | R\$ 2.530,00    |
| 19          | 300 | PAR | Luva 6.5 estéril. Lubrificada com pó bioabsorvível. Superfície lisa. Formato anatômico. Dedos curvos. Esterilizada por raio gama.                                                                              | INJEX  | R\$ 1,62           | R\$ 486,00      |
| 20          | 300 | PAR | Luva 7.0 estéril. Lubrificada com pó bioabsorvível. Superfície lisa. Formato anatômico. Dedos curvos. Esterilizada por raio gama.                                                                              | INJEX  | R\$ 1,58           | R\$ 474,00      |
| 21          | 300 | PAR | Luva 7.5 estéril. Lubrificada com pó bioabsorvível. Superfície lisa. Formato anatômico. Dedos curvos. Esterilizada por raio gama.                                                                              | INJEX  | R\$ 1,58           | R\$ 474,00      |
| 22          | 100 | PAR | Luva 8.0 estéril. Lubrificada com pó bioabsorvível. Superfície lisa. Formato anatômico. Dedos curvos. Esterilizada por raio gama.                                                                              | INJEX  | R\$ 1,58           | R\$ 158,00      |
| VALOR TOTAL |     |     |                                                                                                                                                                                                                |        |                    | R\$ 4.122,00    |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

MACRO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 23.384.022/0001-06

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 12.812.677/0001-03

| ITEM        | QTD   | UND   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                            | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 13          | 2.000 | CAIXA | Luva de Procedimento não cirúrgico - Tamanho "M" caixa com 100 unidades em látex com textura uniforme, ambidestra, sem falhas e anatômico e antiderrapante, pulverizada com pó bioabsorvível, com punho acabado longo com bainha, não estéril, embalado em material que garanta a integridade do produto | MEDIX | R\$ 14,94          | R\$ 29.880,00   |
| VALOR TOTAL |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                    | R\$ 29.880,00   |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 12.812.677/0001-03

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70

| ITEM        | QTD   | UND   | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA      | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
| 9           | 2.250 | CAIXA | Luva de procedimento não cirúrgico - Tamanho "PP", caixa com 100 unidades em látex com textura uniforme, ambidestra, sem falhas, anatômico e antiderrapante, pulverizada com pó bioabsorvível, com punho acabado longo com bainha, não estéril, embalado em material que garante a integridade do produto. | DESCARPACK | R\$ 14,43          | R\$ 32.467,50   |
| 11          | 2.250 | CAIXA | Luva de Procedimento não cirúrgico - Tamanho "P" caixa com 100 unidades em látex com textura uniforme, ambidestra, sem falhas e anatômico e antiderrapante, pulverizada com pó bioabsorvível, com punho acabado longo com bainha, não estéril, embalado em material que garante a integridade do produto.  | DESCARPACK | R\$ 14,43          | R\$ 32.467,50   |
| 15          | 1.000 | CAIXA | Luva de procedimento não cirúrgico - Tamanho "G", caixa com 100 unidades em látex com textura uniforme, ambidestra, sem falhas e anatômico e antiderrapante, pulverizada com pó bioabsorvível, com punho acabado longo com bainha, não estéril, embalado em material que garante a integridade do produto  | DESCARPACK | R\$ 14,49          | R\$ 14.490,00   |
| VALOR TOTAL |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                    | R\$ 79.425,00   |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010371

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 373/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W S CARMINO LTDA  
CNPJ: 36.106.802/0001-28

| ITEM        | QTD   | UND     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 16          | 2.000 | CAIXA   | Luva de Procedimentos não cirúrgico - Tamanho "P" antialérgica, caixa com 100 unidades. Confeccionada em resina vinilica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco), ambidestra.                                                                                                                                           | MEDIX  | R\$ 11,70          | R\$ 23.400,00   |
| 17          | 2.000 | CAIXA   | Luva de Procedimentos não cirúrgico - Tamanho "M" antialérgica caixa com 100 unidades. Confeccionada em resina vinilica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco), ambidestra.                                                                                                                                            | MEDIX  | R\$ 11,67          | R\$ 23.340,00   |
| 18          | 800   | CAIXA   | Luva de Procedimentos não cirúrgico - Tamanho "G" antialérgica caixa com 100 unidades. Confeccionada em resina vinilica, sem pulverização interna com pó bioabsorvível (sem talco), ambidestra.                                                                                                                                            | MEIDX  | R\$ 11,67          | R\$ 9.336,00    |
| 25          | 600   | UNIDADE | Óculos de Segurança para Proteção, constituído de armação e visor, confeccionados de uma única peça de policarbonato com ângulo de visão de 180º, dotado de proteção lateral com ventilação e ponte nasal nas extremidades das hastes, orifícios para fixação de cordões, podendo também ser utilizados sobrepostos aos óculos corretivos. | PREVEN | R\$ 6,51           | R\$ 3.906,00    |
| 29          | 200   | UNIDADE | Viseira de Proteção para o rosto em Policarbonato Incolor Aplicação: Contra projeção de partículas.                                                                                                                                                                                                                                        | PREVEN | R\$ 12,10          | R\$ 2.420,00    |
| VALOR TOTAL |       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                    | R\$ 62.402,00   |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

W S CARMINO LTDA  
CNPJ: 36.106.802/0001-28

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/008558

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 34.558.660/0001-04

| ITEM        | QTD   | UND        | DISCRIMINAÇÃO     | MARCA   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|------------|-------------------|---------|--------------------|-----------------|
| 7           | 9.360 | COMPRIMIDO | LAMOTRIGINA 50 MG | UNICHEM | R\$ 0,34           | R\$ 3.182,40    |
| 8           | 9.360 | COMPRIMIDO | LAMOTRIGINA 25 MG | UNICHEM | R\$ 0,20           | R\$ 1.872,00    |
| VALOR TOTAL |       |            |                   |         |                    | R\$ 5.054,40    |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/008558

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME  
CNPJ: 20.918.668/0001-20

| ITEM        | QTD | UND    | DISCRIMINAÇÃO                | MARCA            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|--------|------------------------------|------------------|--------------------|-----------------|
| 27          | 468 | FRASCO | TIMOLOL 5 MG/ML SOL OFT 5 ML | TEUTO / GENERICO | R\$ 4,90           | R\$ 2.293,20    |
| VALOR TOTAL |     |        |                              |                  |                    | R\$ 2.293,20    |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME  
CNPJ: 20.918.668/0001-20

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/008558

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0003-79

| ITEM        | QTD    | UND        | DISCRIMINAÇÃO      | MARCA                | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|------------|--------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| 5           | 44.460 | COMPRIMIDO | LAMOTRIGINA 100 MG | UNICHEM FARMACEUTICA | R\$ 0,22           | R\$ 9.781,20    |
| VALOR TOTAL |        |            |                    |                      |                    | R\$ 9.781,20    |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 25.211.499/0003-79

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/008558

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 16.699.864/0001-83

| ITEM        | QTD    | UND     | DISCRIMINAÇÃO       | MARCA   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------|---------------------|---------|--------------------|-----------------|
| 3           | 58.500 | CAPSULA | ISOTRETINOÍNA 20 MG | RANBAXY | R\$ 1,18           | R\$ 69.030,00   |
| 4           | 19.500 | CAPSULA | ISOTRETINOÍNA 20 MG | RANBAXY | R\$ 1,18           | R\$ 23.010,00   |
| VALOR TOTAL |        |         |                     |         |                    | R\$ 92.040,00   |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/008558

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 108/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.864.942/0001-13

| ITEM        | QTD    | UND        | DISCRIMINAÇÃO      | MARCA                | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|------------|--------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| 6           | 14.820 | COMPRIMIDO | LAMOTRIGINA 100 MG | EUROFARMA / GENÉRICO | R\$ 0,30           | R\$ 4.446,00    |
| VALOR TOTAL |        |            |                    |                      |                    | R\$ 4.446,00    |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 19 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.864.942/0001-13

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010281

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 184/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: T&T PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 13.032.053/0001-36

| ITEM        | QTD | UND     | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                               | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1           | 16  | UNIDADE | TRANSDUTOR P7-3Q<br>TIPO: PHASED ARRAY<br>FOOTPRINT: 15mm<br>ELEMENTOS: 96<br>LARGURA DE BANDA (-20dB):<br>2-8MHz<br>LARGURA DE BANDA (-6dB):<br>3-7MHz<br>FOV: 90º<br>COMPATÍVEL COM O<br>ULTRASSOM PORTÁTIL EDAN,<br>MODELO: ACCLARIX AX8 | EDAN  | R\$ 36.000,00      | R\$ 576.000,00  |
| VALOR TOTAL |     |         |                                                                                                                                                                                                                                             |       |                    | R\$ 576.000,00  |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

T&T PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 13.032.053/0001-36

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009630

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 188/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 34.558.660/0001-04

| ITEM        | QTD   | UND     | DISCRIMINAÇÃO                                                     | MARCA  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-------|---------|-------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------------|
| 2           | 1.716 | BISNAGA | CETOCONAZOL 20MG/G +<br>BETAMETASONA 0,5MG/G<br>CREME 30G BISNAGA | GEOLAB | R\$ 10,00          | R\$ 17.160,00   |
| VALOR TOTAL |       |         |                                                                   |        |                    | R\$ 17.160,00   |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 20 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS  
HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 34.558.660/0001-04

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/006733

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 192/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.034.672/0001-92

| ITEM        | QTD    | UND     | DISCRIMINAÇÃO                                           | MARCA         | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|--------|---------|---------------------------------------------------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 3           | 10.296 | AMPOLA  | METILERGOMETRINA 0,2MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA | UNIÃO QUIMICA | R\$ 2,01           | R\$ 20.694,96   |
| 4           | 1.248  | BISNAGA | TIABENDAZOL 50MG/G POMADA 45 G BISNAGA                  | UNIÃO QUIMICA | R\$ 29,67          | R\$ 37.028,16   |
| VALOR TOTAL |        |         |                                                         |               |                    | R\$ 57.723,12   |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 24 de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.034.672/0001-92

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 373/2022

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 373/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010371, conforme segue:

AMPLA COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 05.891.838/0001-36, o valor adjudicado R\$ 23.221,00.

LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA  
CNPJ: 10.795.950/0001-03, o valor adjudicado R\$ 500,00.

PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA  
CNPJ: 12.670.981/0001-63, o valor adjudicado R\$ 716,00.

MC CIRURGICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 12.812.677/0001-03, o valor adjudicado R\$ 29.880,00.

MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 23.384.022/0001-06, o valor adjudicado R\$ 4.122,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 79.425,00.

W S CARMINO LTDA  
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 62.402,00.

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 43.219.256/0001-05, o valor adjudicado R\$ 120.956,00.

INTERJET COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 59.403.410/0001-26, o valor adjudicado R\$ 7.890,00.

GOEDERT LTDA  
CNPJ: 79.846.465/0001-18, o valor adjudicado R\$ 283.905,00.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADO  
ITEM: 27

O valor total adjudicado R\$ 613.017,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 18 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 108/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/008558, conforme segue:

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 92.040,00.

MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME  
CNPJ: 20.918.668/0001-20, o valor adjudicado R\$ 2.293,20.

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: 23.864.942/0001-13, o valor adjudicado R\$ 4.446,00.

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 25.211.499/0003-79, o valor adjudicado R\$ 9.781,20.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 5.054,40.

O valor total adjudicado R\$ 113.614,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 19 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 184/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010281, conforme segue:

T&T PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 13.032.053/0001-36, o valor adjudicado R\$ 576.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 576.000,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 21 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 188/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009630, conforme segue:

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI  
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 17.160,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS / FRACASSADOS  
ITENS: 1, 3 e 4

O valor total adjudicado R\$ 17.160,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 20 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2023

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 192/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/006733, conforme segue:

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 09.034.672/0001-92, o valor adjudicado R\$ 57.723,12.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS / FRACASSADOS  
ITENS: 1 e 2

O valor total adjudicado R\$ 57.723,12. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 24 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA - SETAS Nº 61, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RÉGIS ANTÔNIO MARQUES, Cargo: motorista, matrícula: 11233770- 1, CPF: 019.xxx.xxx-92, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 06/2022, Processo nº 2021 41000 000367, firmado com a empresa, REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO - RENAPSI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.902/0001-25;

Art. 2º Designar o servidor VANDERLY FAGUNDES DE SOUZA JÚNIOR, cargo: Assistente Especializado I, matrícula: 11689862, CPF: 975.xxx.xxx-15; como suplente de fiscal, para o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular RÉGIS ANTÔNIO MARQUES.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do (a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria-SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de dezembro de 2020.

Art. 6º Revoga-se a PORTARIA - SETAS Nº 115, de 08 de julho de 2022, e quaisquer outras(s) que tenha(m) sido publicada(s) para a fiscalização do contrato em comento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas, Capital do Estado do tocantins, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DO TURISMO

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000104  
Convênio nº: 87010.000041/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO  
CNPJ: 25.086.604/0001-23  
Objeto: APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO NO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO - TO  
Valor Concedido: R\$ 300.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 25.000,00  
Valor Total: R\$ 325.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 01/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
JOCÉLIO NOBRE DA SILVA - Prefeito

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000115  
Convênio nº: 87010.000042/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS  
CNPJ: 24.851.503/0001-39  
Objeto: APOIO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA - TO  
Valor Concedido: R\$ 148.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 2.000,00  
Valor Total: R\$ 150.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 01/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Prefeito

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000107  
Convênio nº: 87010.000043/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS  
CNPJ: 24.851.461/0001-36  
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS -TO  
Valor Concedido: R\$ 100.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 100,00  
Valor Total: R\$ 100.100,00  
Natureza da despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 02/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
FLAVIO RODRIGUES SILVA - Prefeito

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000114  
Convênio nº: 87010.000044/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO  
CNPJ: 25.086.638/0001-18  
Objeto: REALIZAÇÃO DO 34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO  
Valor Concedido: R\$ 260.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00  
Valor Total: R\$ 261.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 01/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
SUZANO LINO MARQUES - Prefeito

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000116  
Convênio nº: 87010.000045/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE PINDORAMA DO TOCANTINS  
CNPJ: 02.155.331/0001-26  
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO FESTEJO DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DO DIVINO ESPÍRITO SANTO DE PINDORAMA  
Valor Concedido: R\$ 450.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00  
Valor Total: R\$ 451.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 01/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
THIAGO TAPAJOS ALVES DE OLIVEIRA - Prefeito

### EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2023/87011/000111  
Convênio nº: 87010.000046/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS  
CNPJ: 00.003.848/0001-74  
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DO 43º ANIVERSÁRIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO  
Valor Concedido: R\$ 100.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 40.000,00  
Valor Total: R\$ 140.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000092  
Convênio nº: 87010.000047/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
CNPJ: 01.237.403/0001-11  
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS-TO  
Valor Concedido: R\$ 200.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 114.000,00  
Valor Total: R\$ 314.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 06/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
AQUILES PEREIRA DE SOUSA - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000102  
Convênio nº: 87010.000048/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: INSTITUTO PIZADA DA BUTINA  
CNPJ: 11.350.864/0001-50  
Objeto: FESTIVIDADES DO 43º ANIVERSARIO DA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS  
Valor Concedido: R\$ 250.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00  
Valor Total: R\$ 250.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.50.41  
Fonte de Recurso: 500/104  
Parlamentar CLEITON CARDOSO  
Data da Assinatura: 06/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
WHALLAS FURTADO DA SILVA - Representante do Instituto

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000073  
Convênio nº: 87010.000049/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: INSTITUTO CIDADANIA AMAZÔNIA  
CNPJ: 10.273.789/0001-08  
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTRUTURA DA 32ª EXPOGUARÁ  
Valor Concedido: R\$ 50.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00  
Valor Total: R\$ 50.000,00  
Natureza da Despesa: 33.50.41  
Fonte de Recurso: 500/104  
Parlamentar LEO BARBOSA  
Data da Assinatura: 07/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRAAMARAL - Representante do Instituto

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000119  
Convênio nº: 87010.000050/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: ICAM INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA MUSICA  
CNPJ: 03.110.297/0001-36  
Objeto: APOIO AO FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA NO MUNICIPIO DE DOIS IRMÃOS  
Valor Concedido: R\$ 75.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00  
Valor Total: R\$ 75.000,00  
Natureza da Despesa: 33.50.41  
Fonte de Recurso: 500/104  
Parlamentar CLÁUDIA LELIS  
Data da Assinatura: 14/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
JOMAR CASTELUCI - Representante do Instituto

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000055  
Convênio nº: 87010.000051/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: VEROS AMBIENTAL SOCIEDADE AMBIENTAL CULTURAL E EDUCACIONAL  
CNPJ: 06.341.285/0001-00  
Objeto: TEMPORADA DE PRAIA EM PEIXE - TO 2023  
Valor Concedido: R\$ 349.980,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00  
Valor Total: R\$ 349.980,00  
Natureza da Despesa: 33.50.41  
Fonte de Recurso: 500/104  
Parlamentar ISSAM SAADO / ANTÔNIO ANDRADE  
Data da Assinatura: 07/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
JOSE ROGÉRIO BARRERA SCHALCH - Representante do Instituto

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000081  
Convênio nº: 87010.000052/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS  
CNPJ: 37.421.039/0001-92  
Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO ANIVERSÁRIO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS-TO  
Valor Concedido: R\$ 99.900,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 100,00  
Valor Total: R\$ 100.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
ITAMAR BARRACHINI - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000110  
Convênio nº: 87010.000053/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
CNPJ: 25.042.219/0001-84  
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA CAVALGADA EM ALIANÇA DO TOCANTINS  
Valor Concedido: R\$ 170.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00  
Valor Total: R\$ 171.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
ELVES MOREIRA GUIMARAES - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000120  
Convênio nº: 87010.000054/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA  
CNPJ: 02.306.900/0001-97  
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA - TO  
Valor Concedido: R\$ 199.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 1.000,00  
Valor Total: R\$ 200.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
PAULO ROBERTO RIBEIRO - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000122  
Convênio nº: 87010.000055/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM  
CNPJ: 33.265.943/0001-03  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO PARA COMEMORAÇÃO DO FESTEJO DE SANTO ANTÔNIO 2023 DE NOVO JARDIM - TO  
Valor Concedido: R\$ 149.850,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150.000,00  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 07/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO-Secretário  
JOSÉ VIEIRA NEVES - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000053  
Convênio nº: 87010.000056/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE  
CNPJ: 18.311.315/0001-15  
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA COMUNITÁRIA DE GURUPI  
Valor Concedido: R\$ 70.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 00,00  
Valor Total: R\$ 70.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.50.41  
Fonte de Recurso: 500/104  
Parlamentar LEO BARBOSA  
Data da Assinatura: 14/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
GUILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA - Representante do Instituto

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000165  
Convênio nº: 87010.000057/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE PEIXE  
CNPJ: 02.396.166/0001-02  
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXE - TO  
Valor Concedido: R\$ 100.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 500,00  
Valor Total: R\$ 100.500,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 15/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000137  
Convênio nº: 87010.000058/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS  
CNPJ: 25.063.884/0001-54  
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE ANIVERSÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS  
Valor Concedido: R\$ 159.500,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 500,00  
Valor Total: R\$ 160.000,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 15/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
FRANCISCO RODRIGUES - Prefeito

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000129  
Convênio nº: 87010.000059/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO TOCANTINS  
CNPJ: 37.420.916/0001-00  
Objeto: APOIO PARA REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DE VAQUEJADA DE LAGOA DO TOCANTINS  
Valor Concedido: R\$ 150.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 200,00  
Valor Total: R\$ 150.200,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 15/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO-Secretário  
LEANDRO FERNANDES SOARES

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO**

Processo nº: 2023/87011/000169  
Convênio nº: 87010.000060/2023  
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO  
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO  
CNPJ: 33.262.536/0001-34  
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DA FESTA JUNINA DO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO/2023  
Valor Concedido: R\$ 100.000,00  
Valor da Contrapartida: R\$ 960,00  
Valor Total: R\$ 100.960,00  
Natureza da Despesa: 3.3.40.41  
Fonte de Recurso: 500  
Data da Assinatura: 15/06/2023  
Vigência: 31/12/2023  
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário  
EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS - Prefeito

**AGETO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**

PROCESSO: 2022/38960/000214.  
CONTRATO: 001/2022.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO  
CONTRATADO: Consórcio Araguaia  
CNPJ: 42.011.556/0001-23  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA BEM COMO ALTERAÇÃO NO VALOR DO CONTRATO Nº 001/2022.  
VALOR: R\$ 25.529.175,00 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, cento e setenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do termo de aditamento. Sendo assim, ficará sem efeito o 1º termo de apostilamento/aditamento de prazo, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.109.  
DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues pela Contratante e Theodoro Américo Verloet pela Contratada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.38960.001130**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 36.840.767/0001-76 - IRMAOS CHAVES LTDA

| ITEM        | UND  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                     | QTD | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL    |
|-------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|
| 01          | und  | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 1,50m x 1,00m Marca: DURAX | 75  | R\$ 1.110,00 | R\$ 83.250,00  |
| 11          | und. | Aduelas de concreto armado com seção retangular de 2,50m x 2,50m. Marca: DURAX                                                           | 75  | R\$ 6.090,00 | R\$ 456.750,00 |
| VALOR GERAL |      |                                                                                                                                          |     |              | R\$ 540.000,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato celebrado terá prazo de vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados, nos casos de baixa da Ata de Registro de Preços, após o atesto da nota fiscal pelo (s) servidor (es) indicado (s), cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

Nos casos de contratos firmados, os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente entregues pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

As medições serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço de fornecimento, independente do período mensal.

Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela a AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos neste TDR.

As medições constarão de folhas-resumo, com a relação dos produtos entregues, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a alínea “a”, do inciso XIV, do art. nº 40, da Lei 8.666/93, a partir do atesto da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Palmas - TO, 21 de julho de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

IRMAOS CHAVES LTDA  
36.840.767/0001-76

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.38960.001130

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 40.572.920/0001-07 - PALMAS LED LTDA

| ITEM        | UND  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                          | QTD | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL    |
|-------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|----------------|
| 07          | und. | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 0,80m x 1,00m Marca: CONCRETINS | 375 | R\$ 305,00   | R\$ 114.375,00 |
| 12          | und. | Aduelas de concreto armado com seção retangular de 2,50m x 2,50m. Marca: CONCRETINS                                                           | 25  | R\$ 6.300,00 | R\$ 157.500,00 |
| VALOR GERAL |      |                                                                                                                                               |     |              | R\$ 271.875,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato celebrado terá prazo de vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados, nos casos de baixa da Ata de Registro de Preços, após o atesto da nota fiscal pelo (s) servidor (es) indicado (s), cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

Nos casos de contratos firmados, os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente entregues pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

As medições serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço de fornecimento, independente do período mensal.

Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela a AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos neste TDR.

As medições constarão de folhas-resumo, com a relação dos produtos entregues, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a alínea “a”, do inciso XIV, do art. nº 40, da Lei 8.666/93, a partir do atesto da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Palmas - TO, 21 de julho de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO  
  
PALMAS LED LTDA  
40.572.920/0001-07

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022.38960.001130

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, realizada por intermédio do site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 07.227.314/0001-70 REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

| ITEM        | UND  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                       | QTD | VALOR UNT. | VALOR TOTAL    |
|-------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|
| 02          | und  | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 1,50m x 1,00m Marca: PROPRIA | 25  | R\$ 939,00 | R\$ 23.475,00  |
| 03          | und. | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 1,20m x 1,00m Marca: PROPRIA | 150 | R\$ 758,00 | R\$ 113.700,00 |
| 04          | und. | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 1,20m x 1,00m Marca: PROPRIA | 50  | R\$ 758,00 | R\$ 37.900,00  |
| 06          | und. | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 1,00m x 1,00m Marca: PROPRIA | 500 | R\$ 560,00 | R\$ 280.000,00 |
| 08          | und. | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 0,80m x 1,00m Marca: PROPRIA | 125 | R\$ 283,00 | R\$ 35.375,00  |
| 09          | und. | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 0,60m x 1,00m Marca: PROPRIA | 375 | R\$ 231,00 | R\$ 86.625,00  |
| 10          | und. | Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 0,60m x 1,00m Marca: PROPRIA | 125 | R\$ 231,00 | R\$ 28.875,00  |
| VALOR GERAL |      |                                                                                                                                            |     |            | R\$ 605.950,00 |

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato celebrado terá prazo de vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

#### 1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados, nos casos de baixa da Ata de Registro de Preços, após o atesto da nota fiscal pelo (s) servidor (es) indicado (s), cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

Nos casos de contratos firmados, os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente entregues pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

As medições serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço de fornecimento, independente do período mensal.

Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos neste TDR.

As medições constarão de folhas-resumo, com a relação dos produtos entregues, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a alínea "a", do inciso XIV, do art. nº 40, da Lei 8.666/93, a partir do atesto da nota fiscal.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Palmas - TO, 21 de julho de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente da AGETO

REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA  
07.227.314/0001-70

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08 DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/38960/000178, modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução das obras de adequação da usina de pré-misturado a frio (PMF) da residência rodoviária de Araguaína - TO, informa:

Habilitar as empresas:

- MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL EIRELI;
- TARUMÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Inabilitar a empresa:

- A.C.M.C CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da documentação de habilitação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas - TO, 21 de julho de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### RESULTADO DE JULGAMENTO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001508 modalidade Concorrência nº 04/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra do Campus de Dianópolis - TO, no endereço Gleba 03, do Loteamento Parque Agropecuário, Setor Industrial em Dianópolis - TO, declara vencedora a empresa COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, no valor de R\$ 21.637.038,39 (vinte e um milhões, seiscentos e trinta e sete mil, trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

Palmas-TO, 21 de julho de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2023, referente ao processo Administrativo nº 2022/38960/001130, que tem por objeto a aquisição de tubos de concreto, visando atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

36.840.767/0001-76 - IRMAOS CHAVES LTDA  
O valor total adjudicado: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);

40.572.920/0001-07 - PALMAS LED LTDA  
O valor total adjudicado: R\$ 271.875,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

07.227.314/0001-70 - REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

O valor total adjudicado: R\$ 605.950,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Valor Global Adjudicado: R\$ 1.417.825,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Palmas-TO, 21 de julho de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATI

PORTARIA ATI Nº 71/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivo Substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

| GESTOR/FISCAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Nº CONTRATO/ PROCESSO        | CONTRATADO (A)                       | OBJETO DO CONTRATO                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| Gestor do Contrato:<br>HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO<br>Nº Funcional: 75362-2<br>CPF: XXX.XXX.201-56<br>Fiscal do Contrato:<br>ELENILSON DA SILVA AMORIM<br>Nº Funcional: 1258974-5<br>CPF: XXX.XXX.181-40<br>Substituto do Fiscal:<br>PERIANO CATANI CARDOSO ARANTES<br>Nº Funcional: 1234625-2<br>CPF: XXX.XXX.261-49 | 14/2023<br>2023/26810/000033 | VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA | Contratação de Solução de Hiperconvergência |

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 21/07/2023.

ALÍRIO FÉLIX MARTINS BARROS  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Processo nº: 2023/26810/000033  
Contrato nº: 14/2023  
Número automático do Siafe/TO: 23001090  
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Contratado: VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
CNPJ: 07.268.152/0004-61  
Objeto do Contrato: Contratação de Solução de Hiperconvergência, para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.  
Valor do Contrato: R\$ 17.300.000,00 (dezessete milhões e trezentos mil reais).  
Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4365  
Natureza da Despesa: 44.90.52 e 33.90.40  
Fonte de Recursos: 500.0000000.888888  
Data da Assinatura: 17 de julho de 2023.  
Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a CONTRATANTE na continuidade do Contrato.  
Signatários: Alírio Félix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Júlio Eduardo Costa Santos (Representante Legal da Contratada).

## TOCANTINS PARCERIAS

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 205/2023.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de serviços de lavagem de veículos desta Companhia, visando à manutenção da higiene e limpeza dos mesmos, sendo imprescindíveis para garantir a higienização, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar dos colaboradores que o utilizam.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os de mercado e foram devidamente justificados através de propostas comerciais todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/000068.

Considerando o Parecer Jurídico nº 208/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa IAGO DOS SANTOS MELO ME (PODIUM LAVAJATO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.054.215/0001-06, sediada na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 17, Palmas - TO, visando a contratação de serviços de lavagem de veículos desta Companhia, visando à manutenção da higiene e limpeza dos mesmos, sendo imprescindíveis para garantir a higienização, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar dos colaboradores que o utilizam, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2023/99910/000068.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor - Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 206/2023.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Juarez Ribeiro de Moraes Junior, matrícula funcional nº 164 e Neusimar Sousa Silva, matrícula funcional nº 224 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 71/2023 do processo nº 2023/99910/000068, firmado com IAGO DOS SANTOS MELO ME (PODIUM LAVAJATO) CNPJ: 43.054.215/0001-06.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 207/2023.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Lanna Jéssica Lima Araújo Figueiredo, matrícula funcional nº 169 e Rayssa de Moura Guimarães, matrícula funcional nº 130 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato 72/2023, vinculado ao processo nº 2023/99910/000081, firmado com S CARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.934.604/0001-78.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 208/2023.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para revisão e atualização dos projetos executivos de infraestrutura.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2023/99910/000081.

Considerando o Parecer Jurídico nº 206/2023 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa S C ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ sob o nº 01.934.604/0001-78, com sede na Quadra 103 Norte, Avenida JK, Lote 34, sala 02, nº 147, Palmas - TO, CEP: 77.001-014, a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para revisão e atualização dos projetos executivos de infraestrutura necessários para a implantação do PARQUE TECNOLÓGICO, no valor total de: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), conforme a proposta da Contratada, nos autos do Processo nº 2023/99910/000081.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000068

CONTRATO Nº: 71/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: IAGO DOS SANTOS MELO ME (PODIUM LAVAJATO)  
CNPJ: 43.054.215/0001-06

OBJETO: A contratação de serviços de lavagem de veículos desta Companhia, visando à manutenção da higiene e limpeza dos mesmos, sendo imprescindíveis para garantir a higienização, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem estar dos colaboradores que o utilizam.

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Iago dos Santos Melo - Representante Legal da Contratada.

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/99910/000081

CONTRATO Nº: 72/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: S C ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 01.934.604/0001-78

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para elaboração dos projetos executivos de rede de distribuição de água e rede de coleta de esgoto, necessários para a implantação do PARQUE TECNOLÓGICO nesta Capital, localizada na ALC-NO 13.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Silenio Martins Camargo - Representante Legal da Contratada.

## NATURATINS

PORTARIA Nº 106/2023/NATURATINS/GABIN,  
DE 21 DE JULHO DE 2023.

O VICE PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 941 - NM, de 25 de abril de 2023, publicado no D.O.E Nº 6315;

## RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora relacionada abaixo, lotada na Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais, quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

| ORD | Nº FUNCIONAL | NOME                             |
|-----|--------------|----------------------------------|
| 01  | 1253956 - 2  | MARIELLE PERES EVANGELISTA LUDKE |

JOSE ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA  
Vice-Presidente

## ITERTINS

## PORTARIA Nº 52/2023/GP.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins-ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER, por necessidade dos serviços, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 24/07/2023 a 22/08/2023 do(a) servidor(a) VALDEMIR JOSÉ DA SILVA, Secretário-Geral, número funcional 11458720-2 e CPF nº XXX.XXX.X71-00, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, previstas para 24/07/2023 a 22/08/2023, assegurando-lhe o direito de usufruí-la do referido benefício em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

Robson Moura Figueiredo Lima  
Presidente

## JUCETINS

## PORTARIA JUCETINS Nº 42/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 685 - NM, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.E nº 6302, de 31 de março de 2023;

## RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA FREIRES, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11233630-1, CPF nº xxx.xxx.x81-72, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência Geral de Administração, por motivo de férias da sua titular GHEYSA COSTA MARTINS, Gerente Geral de Administração, matrícula nº 1070860-5, CPF: xxx.xxx.xx13-34, nos períodos de 01/08/2023 a 20/08/2023, e de 21/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 13 de julho de 2023.

ISSAM SAADO  
Presidente

## UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 341/2023/GABREITOR,  
DE 21 DE JULHO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei nº 3.124, pelo Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.667 em 18/08/2020, e pelo Decreto nº 5.759/2017, art. 10, inciso XVI, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CLAUDEMIR FERNANDES DOS SANTOS, matrícula: 900010, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços de Registro de Diplomas nº 01/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 2022/20321/000546, firmado entre esta Instituição e a FACULDADE GUARÁI - FAG, mantida pelo Instituto Educacional de Santa Catarina LTDA, CNPJ sob o nº 05.682.453/0001-69.

Art. 2º Designar como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora AMANDA SOARES LINO DE SOUZA, matrícula nº 830356, para, no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados, e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos e/ou serviços prestados;

VI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VII - manter sob sua guarda e responsabilidade autos que lhe forem designados, zelando pela integridade física, manutenção e atualização dos dados e documentos, sob pena de eventual responsabilização administrativa, sujeita ao devido processo legal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 039, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Aprova, *ad referendum*, a extinção do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, *Câmpus* Dianópolis/TO, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a extinção do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no *Câmpus* de Dianópolis/TO consubstanciado no processo administrativo 2023/20320/00027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## PALMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 10 de agosto de 2023, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 062/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, regularmente matriculados na Rede de Ensino do Município de Palmas-TO e entidades conveniadas, e ainda, para transporte dos servidores modulados nas Unidades Escolares do perímetro rural. A prestação de serviços será por quilômetros rodados, instruído no processo nº 2023007440.

O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodadata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7243/7244 ou e-mail [compraselicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraselicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de julho de 2023.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

## ALVORADA

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 014/2022/FMS - ALVORADA/TO**

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022/FMS. CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ODONTÓLOGOS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA), PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 4.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 014/2022/FMS - firmado no dia 06 de Junho de 2022 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO e ANA CAROLINE BOTELHO CAVALCANTE - Fica aditivado o prazo de 06 (seis) Meses e 25 (vinte e cinco) dias, sendo do dia 27/07/2023 ao dia 21/02/2024. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 014/2022/FMS - firmado no dia 06 de Junho de 2022.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de Julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
THAYNARA DE MELO MOURA  
Secretária Municipal de Saúde de Alvorada/TO

## CARIRI DO TOCANTINS

**EXTRATO DO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023**

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. Firmado em 17/07/2023, entre o MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS e a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.376.349/0001-60, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, s/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Valor global de: R\$ 1.300.277,65 (um milhão e trezentos mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PLANILHAS, PROJETOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Meio Ambiente de Cariri do Tocantins, conforme a seguir: 03.0017.27.695.0150.1050 - Construção do Portal Turístico da Cidade. Elemento de despesa: 4.4.90.51 Obras e instalações. 4.4.51.91 - Obras em andamento. Fonte de Recurso: 17063110000000 - Transferência Especial da União - Emenda Individual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 291/2023. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da sua assinatura. Cariri do Tocantins/TO, 17 de julho de 2023. Ordenador. Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, tornou público a todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, Processo Administrativo nº 291/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PLANILHAS, PROJETOS E ANEXO I DESTE EDITAL. Que teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.376.349/0001-60, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, s/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Valor global de: R\$ 1.300.277,65 (um milhão e trezentos mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Cariri do Tocantins - TO, 10 de julho de 2023.

Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público o resultado da Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços nº 002/2023, tendo como vencedora a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO E INDUSTRIAIS TERRAFER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.376.349/0001-60, com sede na Avenida Oswaldo Cruz, s/nº - Centro - Alvorada/TO, CEP: 77.480-000. Valor global de: R\$ 1.300.277,65 (um milhão e trezentos mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PLANILHAS, PROJETOS E ANEXO I DESTE EDITAL. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo Nº 291/2023; Cariri do Tocantins - TO, 13 de julho de 2023. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal

## GOIATINS

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 PROCESSO ADM 052/2023**

O Prefeito Municipal de Goiatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 8.666/93 e alterações, torna publica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2023, o qual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de Perfuração de Poço tubular profundo (poço semiartesiano) no Povoado Alto Lindo, zona Rural do Município de Goiatins/TO, de acordo os termos e condições definidas nos Memoriais descritivos, Planilhas Orçamentárias, Memoriais de Cálculos, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilha de Composição do BDI, PLE, Eventos, Planta da Obra e demais Planilhas da Obra, Termo de Referência e demais anexos, como assim foi definido no Edital da Tomada de Preço nº 007/2023, atendendo sempre as normas técnicas da ABNT, a qual teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA inscrita no CNPJ: 06.748.970/0001-56, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal de Goiatins Tocantins no valor de R\$ 57.596,38 (Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos). Adjudicado dia 17 de julho de 2023 e Homologada dia 21 de julho de 2023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023 TP - 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023****BASE LEGAL ART. 61 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS TOCANTINS, inscrito no CNPJ nº 01.832.476/0001-51, com sede, na PRAÇA MONTANO NUNES, Nº 01, Centro, Goiatins - TO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.748.970/0001-56, com sede na Av. GOIAS, 0, CENTRO, CEP: 77.770-000 na cidade de Goiatins, Estado de Tocantins.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de Perfuração de Poço tubular profundo (poço semiartesiano) no Povoado Alto Lindo, zona Rural do Município de Goiatins/TO.

VALOR TOTAL: R\$ 57.596,38 (Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos). Unidade orçamentaria: 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento. Manutenção de bombas d'água dos povoados - 10.16.17.512.1351.2.114; Ficha: 00308 - elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 obras e instalações. Fonte de recurso: 1.500.000.000 - Contrato assinado dia 24/07/2023. Vigência do dia 24/07/2023 à 31/12/2023.

Goiatins/TO, 24 de julho de 2023.

Manoel Natalino Pereira Soares  
Prefeito

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023 PROCESSO ADM 054/2.023**

O Prefeito Municipal de Goiatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 8.666/93 e alterações, torna publica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2023, o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução da obra de "Reforma da Quadra de Esporte no Setor Belmiro na cidade de Goiatins/TO", de acordo os termos e condições definidas nos Memoriais descritivos, Planilhas Orçamentárias, Memoriais de Cálculos, Cronogramas Físico-Financeiros, Planilha de Composição do BDI, PLE, Eventos, Planta da Obra e demais Planilhas da Obra, Termo de Referência e demais anexos, como assim foi definido no Edital da Tomada de Preço nº 008/2023, atendendo sempre as normas técnicas da ABNT, a qual teve como vencedora a empresa: PRADO ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 28.529.102/0001-18, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal de Goiatins Tocantins no valor de R\$ 164.456,92 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos). Adjudicado dia 18 de julho de 2.023 e Homologado dia 21 de julho de 2.023.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 TP - 08/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023****BASE LEGAL ART. 61 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS TOCANTINS, inscrito no CNPJ nº 01.832.476/0001-51, com sede, na PRAÇA MONTANO NUNES Nº 01, Centro, Goiatins -TO.

CONTRATADA: PRADO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.529.102/0001-18, com sede na Rua 03, Centro, Palmeirópolis/TO, CEP: 77.365-000, Estado de Tocantins.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de "Reforma da Quadra de Esporte no Setor Belmiro na cidade de Goiatins/TO".

VALOR Total: R\$ 164.456,92 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos). Dotação Orçamentária: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Ação Urbana 10.12.15.122.1344.2.101; projeto/atividade: 10.12.15.451.1344.1.055 construção, ampliação e reforma de prédios públicos sede e povoados; 10.12.15.451.1344.1.057 - construção e ampliação de praças, parques, e jardins sede e povoados - elemento de despesa: 4.4.90.51.00.00 obras e instalações. Fonte de recurso: (recurso estadual). Contrato assinado dia 24/07/2023. Vigência do dia 24/07/2023 à 31/12/2023.

Goiatins/TO, 24 de julho de 2023.

Manoel Natalino Pereira Soares  
Prefeito

**NOVO ACORDO****EXTRATO DO CONTRATO 28/2023**

PROCESSO 310/2023 - INEXIGIBILIDADE 14/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO/TO. CONTRATADA: E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.025.526/0001-69, representante exclusiva da dupla "PH E MICHEL".

OBJETO: Contratação de show artístico do "PH E MICHEL", a fim de promover animação através de show artístico para Temporada Cultural e Praia 2023 a ser realizado na Praia dos Borges no dia 29 de julho de 2023.

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). BASE LEGAL: Processo nº 310/2023, nos termos da Lei da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Deusany Batista de Castro, inscrito no CPF 231.271.391-87 portador da Carteira de Identidade nº 296411 SSP/TO e, pela contratada: Aline Cristina de Sousa, portador do CPF: 806.177.941-20 e RG nº 3452267 SSP/GO. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023. VIGÊNCIA: Vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

Novo Acordo - TO, de 30/06/2023.

Deusany Batista de Castro  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 27/2023**

PROCESSO 344/2023 - INEXIGIBILIDADE 13/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO. CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.037.230/0001-44.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico da cantora MARIANA FAGUNDES, a fim de promover animação através de show artístico em comemoração as festividades culturais dos tradicionais festejos do mês de julho, a ser realizado em Praia dos Borges no dia 28/07/2023.

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 344/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Pela contratante Deusany Batista de Castro, inscrito(a) no CPF 231.271.391-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 296411 SSP/TO e pela contratada: Mariana Marcela Dias Fagundes, portador do CPF nº 032.452.591-58 e RG nº 58.765.128-3 SSP -SP.

REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO CANTORA MARIANA FAGUNDES. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023.

VIGÊNCIA: 29/06/2023.

NOVO ACORDO - TO, 30 de junho de 2023.

Deusany Batista de Castro  
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTO NACIONAL**

*CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENEROSA PINTO DE CASTRO*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENEROSA PINTO DE CASTRO, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 07 de agosto de 2023 às 14:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS DOS SANTOS, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 25 de julho de 2023.

EVANICE DAS GRAÇAS FERNANDES PROSPERO  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA  
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENEROSA PINTO DE CASTRO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DELZA DE PAIXÃO PEREIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DELZA DE PAIXÃO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023, dia 07 de agosto de 2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DELZA DE PAIXÃO PEREIRA, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, QUALIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br), e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 25 de julho de 2023.

LUCILENE NUMES LIMA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA  
ESCOLA MUNICIPAL DELZA DE PAIXÃO PEREIRA

#### RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022012276

Objeto: Aquisição de equipamentos/material permanente para a atenção básica em saúde, em atendimento as necessidades dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição, especificação e quantidades constantes no Termo de Referência.

No Edital do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 FMS, No Item 14: Critérios de aceitação e entrega dos produtos, e na Minuta da Ata de Registro de Preço, Cláusula Quinta.

#### ONDE SE LÊ:

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única. A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Av. Pres. Kenedy, 188-268 - St. Aeroporto, Porto Nacional - TO, 77.500-000.

#### LEIA-SE:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única. A entrega dos produtos deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Av. Pres. Kenedy, 188-268 - St. Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000.

Informamos que esta alteração não afetará a formulação das propostas, tornando-se desnecessário a alteração da data de abertura prevista para o dia 25/07/2023 às 09:30 horas (horário de Brasília), conforme prevê o edital, devidamente publicado.

Porto Nacional - TO, 24 de julho de 2023.

MEDSON DEWICTOR RAPHAEL T. A. SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Adão Kreuscher Neto, CPF nº XXX.XXX.009-72, torna público que irá requerer junto a Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia de Porto Nacional, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de Agricultura, na Fazenda Sambaíba, Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AGILBERTON RIBEIRO, CPF: 430.XXX.XXX-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA BIBIANO, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Daniel Alves Costa, inscrito no CPF: XXX.XXX.121-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO), para exercer a atividade de Pecuária, na Fazenda Uberlândia, no município de Cariri do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ nº 08.787.150/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para as atividades de Pecuária Semi-Intensiva e Agricultura de Sequeiro, com endereço na Fazenda Mangabal, Gleba Palmeirante, Loteamento Cana Brava, Zona rural de Palmeirante/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ nº 08.787.150/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para as atividades de Pecuária Semi-Intensiva e Agricultura de Sequeiro, com endereço na Fazenda Cibrac, Gleba Conceição 1ª Etapa/Guajará, Zona rural de Nova Olinda/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ECO BRASIL FLORESTAS S.A., CNPJ nº 08.787.150/0001-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI) para as atividades de Pecuária Semi-Intensiva e Agricultura de Sequeiro, com endereço na Fazenda Riachinho, Gleba Palmeirante, Loteamento Limoeiro, Zona rural de Palmeirante/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005 e 08/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Geraldo Moreira da Costa, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.751-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, Outorgas e a emissão das Licenças Prévia, Instalação e Operação, para barramentos de pequeno porte na Faz. São Geraldo no município de Sandolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A INNOVAR COMERCIO DE DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA, localizada na Avenida Tocantins, Quadra 03, Lotes 14 e 15. CEP: 77.500-000. Porto Nacional, estado do Tocantins, CNPJ nº 07.572.510/0001-82, torna público que requereu junto a Secretaria de Planejamento Regulação Habitação e Meio Ambiente, do município de Porto Nacional, estado do Tocantins, a Renovação da Licença Ambiental de Operação (LO), para a atividade de Comércio e Depósito de Defensivos Agrícolas, Sementes, Fertilizantes e outros Produtos Agropecuários, localizado no Anel viário, S/N, Quadra 10, Lote 03, Parque do Trevo - CEP: 77.500-000, Porto Nacional, estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. João Flauzino da Fonseca Barbosa, CPF: nº 1X1.XX7.406-0X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Agricultura, na Fazenda Santana I e II, Município de Marianópolis do Tocantins/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LAVA JATO BEIRA RIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portador do CNPJ nº 51.\*\*\*.3\*0/0001-62, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins NATURATINS, a LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação, e LO - Licença de Operação, com fins da regularização para a atividade de LAVA JATO. Localizado na Avenida Sousa Porto, número 236, Centro da Zona Urbana, no município de Goiatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao Licenciamento Ambiental destes tipos de atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Luiz Augusto Sprea, CPF nº XXX.XXX.899-72, torna público que irá requerer junto a Secretaria de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia de Porto Nacional, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para a atividade de Agricultura, na Fazenda Sambaiba, Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Octavio Salim Moreira, inscrito no CPF: 048.521.XXX-23, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Vale do Tucum II, no município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

RODOLFO MIRANDA DE FREITAS, CPF: XXX.XXX.136-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, Licença Prévia, Instalação e Operação da Atividade agropecuária, localizada na Fazenda Alivio, constituída pelo Lote 01 da Gleba Barreiro Atoleiro, zona rural do município de São Bento - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Sandra Regina Chapla, portadores dos CPF nº 003.893.869-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação), para a atividade de Bovinocultura, no imóvel Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Município de Novo Acordo-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

SIMÃO FERRAMENTAS LTDA, nome fantasia SIMÃO FERRAMENTAS, CNPJ nº 11.944.835/0001-16, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte de produtos Classe III e outros, sito na Rua das Gaivotas, nº 163, Loteamento Pedro Borges, Município de Araguaína/TO.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Vanderlei Dejair Guth, inscrito no CPF nº 027.XXX.XXX-83, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, autorização de exploração florestal (AEF), autorização de corte de árvores isoladas (ACAI) e o Licenciamento para a atividade de agricultura, na Fazenda Olho D'Água localizada na Zona rural de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental da Atividade e Impacto Ambiental.